



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2733 - 25 de outubro de 2023

ATOS DO CMGDT



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SEDUH SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL cmgdt.hqs@pm.itajai.com

1 **ATA DA 169ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.**

2 **DATA DA REUNIÃO:** 02 de outubro de 2023. **LOCAL:** Sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itajaí, localizado à Rua Alberto Werner n.º 100, Vila Operária; **HORA:** 19:02 horas; **SEQUÊNCIA DA REUNIÃO:** 1 – **ABERTURA E**

3 **INFORMES DA PRESIDÊNCIA:** As 18:30 horas, horário regimental da primeira chamada o Presidente Rodrigo Lamim verificou que não havia quórum para iniciar a reunião em primeira chamada. As 19:02, o Presidente Rodrigo Lamim iniciou a reunião devido a urgência na deliberação da pauta abordou questões de procedimento, verificando a presença do quórum regimental para segunda chamada. Após as saudações iniciais, o presidente delineou o fluxo da reunião, destacando que o primeiro ponto seria a aprovação da pauta, que foi previamente enviada. **2 – APROVAÇÃO DA PAUTA:** O presidente informou que três empresas solicitaram inclusão na pauta de última hora. Os membros do conselho deliberaram e decidiram incluir as três empresas na pauta desta reunião. **3 – DEBATE E VOTAÇÃO DA APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES 167ª E 168ª ENVIADAS 25/09/2023:** O presidente abordou as atas anteriores, e deu oportunidade aos conselheiros para apresentarem sugestões de correção. Foram apontados os seguintes pontos a serem corrigidos: na ata 167, foi identificada a necessidade de corrigir a data e na ata 168, foram identificadas correções relacionadas ao termo utilizado para descrever o resultado da votação de um dos itens da pauta. Foi proposta a substituição de "unanimidade" por "maioria dos votos". Além disso, foi observado que a conselheira Flávia (Agenda 21) retirou-se antes da votação, e isso também deve ser registrado na ata. A conselheira Daniela Brava (AC BRAVA), questiona acerca do valor apresentado pelo Marcelo Foes - Secretaria da Fazenda, sobre o saldo do Recurso Municipal, citado na ata 168. O presidente esclarece que o texto presente na ata é o reflexo daquilo apresentado no dia da reunião e os valores apresentados são os que estão em conta, e que esses valores estão expressos na ata e na gravação da reunião. **4 – APRESENTAÇÃO, DEBATE E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS EM PAUTA:** deu-se início às deliberações, o presidente informou que havia 24 empresas de alvará de funcionamento a serem deliberadas. O presidente referenciou a reunião anterior, onde as deliberações foram feitas em blocos, e sugeriu que da mesma forma esta reunião prosseguisse, os conselheiros votaram a favor desta forma de deliberação. **5 – MANIFESTAÇÕES GERAIS:** O presidente esclareceu novamente que o **ITEM 10- IOA FRANQUIAS LTDA**, que havia sido questionado pela conselheira Daniela (AC

1



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SEDUH SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL cmgdt.hqs@pm.itajai.com

46 Brava), está apto para deliberação do conselho por conta de seu CNAE, que consta atividade de Educação. A conselheira Daniela (AC Brava), levantou um questionamento a respeito do **ITEM 19 – SALSA BRAVA**, questionando a respeito da atribuição de casas de festa e eventos na zona residencial, a conselheira pediu atenção a essa questão, pois os moradores da área sofrem consequências negativas com a proximidade desses estabelecimentos das residências. A conselheira propôs, que se desde o início o conselho evitar a aprovação deste tipo de estabelecimento, estarão evitando um transtorno futuro, pois esses estabelecimentos aborrecem os moradores da área, que posteriormente pedem pela remoção do estabelecimento, ressaltando que a questão não seria negar estabelecimentos de bar, lanchonetes ou similares, mas sim casas de festas e eventos próximas às residências. A conselheira, que é moradora da área, relatou um evento recente realizado pela casa, onde foi feito um show ao ar livre, durante mais de 10 horas, acrescentou também, que os moradores acionaram a guarda municipal, mas nada foi feito. O conselheiro João Paulo Kowalsky (Área), sugeriu que o conselho poderia ser posicionador no sentido de fazer um chamamento ao poder executivo, para que se reveja o código de posturas, para que a Polícia Civil, a Polícia Militar e a Guarda Municipal tenham poder de polícia administrativa também, e agir de forma ordenada com a auditoria fiscal municipal. O presidente Rodrigo Lamim, propôs que o item fosse retirado de pauta e o proprietário do local fosse convocado, juntamente à Auditoria Fiscal, para participar da próxima reunião para tratar sobre o assunto. A conselheira Daniela (AC Brava), previamente, votou contra a aprovação do alvará. Os conselheiros aprovaram a medida por maioria dos votos. Em seguida, o presidente iniciou as deliberações acerca das últimas 3 empresas incluídas na pauta. A primeira empresa **IMAGEM KIDS INDÚSTRIA LTDA**, após deliberação, foi aprovada por unanimidade. A segunda empresa **GINCIDENT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**, após deliberação, foi aprovada por unanimidade. A terceira empresa, **JACKSON SANTOS BARBOSA(Lounger Bar)**, a conselheira Daniela (AC Brava), alegou não haver uma correta fiscalização desses estabelecimentos, assim resultando em transtornos para os moradores próximos. Os conselheiros deliberaram e obteve-se unanimidade dos votos a favor. A Daniela (AC Brava) se absteve de votar. Ficaram aprovadas por unanimidade as 23 empresas pautadas em bloco: **ITEM 001:** Solicitação conforme protocolo 9524-23, requerido por **SOLFRIOS FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA**, para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ**, na AVENIDA NILO SIMAS, N.255, BAIRRO CIDADE NOVA. ÁREA: 1000 m²; **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 005.318.04.0150.0000.000. REGIN:

2



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SEDUH SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL cmgdt.hqs@pm.itajai.com

92 **SCP2301627411.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser **PERMISSÍVEL**, o local é considerado uma (ZU3) e o uso pretendido se encaixa em (I3). **ITEM 002:** Solicitação conforme protocolo 11784-23-EMPRESAS-ALF, requerido por **ANR TEXTIL ACESSÓRIOS LTDA**, para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ**, na RUA HERCÍLIA MOSEER, N. 281 LOTE 6C, BAIRRO CORDEIROS. ÁREA: 391 m²; **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 203.086.03.1550.0000.000. REGIN: SCP2300867022. Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser **PERMISSÍVEL**, o local é considerado uma (ZU3) e o uso pretendido se encaixa em (I2). **ITEM 003:** Solicitação conforme protocolo REGIN SCP2301460311, requerido por **WILLIAM EVERS DE LIMA & CIA LTDA**, para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ**, na RUA INDAIAL, N. 1555 SALA 02, BAIRRO DOM BOSCO. ÁREA: 140 m²; **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 202.100.02.1665.0002.000. REGIN: SCP2301460311. Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser **PERMISSÍVEL**, o local é considerado uma (ZU2 CCS2) e o uso pretendido se encaixa em (I2). **ITEM 004:** Solicitação conforme protocolo 9359-23, requerido por **CENTRO EDUCACIONAL MMX LTDA**, para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ**, na RUA FRANCISCO MOLLERI, N. 285, BAIRRO CIDADE NOVA. ÁREA: 202 m²; **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 005.450.03.0320.0000.000. REGIN: SCP2301587709. Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser **PERMISSÍVEL**, o local é considerado uma (ZU3) e o uso pretendido se encaixa em (CSE). **ITEM 005:** Solicitação conforme protocolo digital 10550-23-EMPRESAS-ALF, requerido por **MULTILOG COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ**, na RODOVIA BR 101, N. 9245 SALA 01, BAIRRO CIDADE NOVA. ÁREA: 14.000 m²; **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 005.194.01.1400.0001.000. REGIN: SCP2301131391. Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser **PERMISSÍVEL**, o local é considerado uma (ZU1) e o uso pretendido se encaixa em (CS3). **ITEM 006:** Solicitação conforme protocolo 9389-23, requerido por **BONJOUR CONFETARIA LTDA**, para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ**, na RUA OSVALDO CRUZ, N. 380 SALA, BAIRRO CORDEIROS. ÁREA: 119 m²; **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 003.121.02.0605.0003.000. REGIN: SCP2301595281. Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser **PERMISSÍVEL**, o local é considerado uma (ZU3) e o uso pretendido se encaixa em (I2). **ITEM 007:** Solicitação conforme protocolo 9344-23, requerido por **LUIS ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA**, para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ**, na AVENIDA MINISTRO VICTOR KONDER, N. 510, BAIRRO FAZENDA. ÁREA: 441 m²; **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 204.026.01.0140.0002.000. REGIN: SCP2301565781. Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SEDUH SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL cmgdt.hqs@pm.itajai.com

145 anuência do CMGDT, por ser **PERMISSÍVEL**, o local é considerado uma (ZIT) e o uso pretendido se encaixa em (CS3). **ITEM 008:** Solicitação conforme protocolo 11290-23-EMPRESAS-ALF, requerido por **WELTSTONE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ**, na RUA ROSALIA PEDROSA, N. 20 GALPÃO 01, BAIRRO ITAIPAVA. ÁREA: 474 m²; **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 216.024.02.0316.0000.000. REGIN: SCP1701212712. Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser **PERMISSÍVEL**, o local é considerado uma (ZU4) e o uso pretendido se encaixa em (CS3). **ITEM 009:** Solicitação conforme protocolo 9261-23, requerido por **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**, para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ**, na AVENIDA GOVERNADOR ADOLFO KONDER, N. 705 MODULO 2 SALA 01, BAIRRO CIDADE NOVA. ÁREA: 2.717 m²; **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 005.126.01.0380.0000.000. REGIN: SCP2300494659. Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser **PERMISSÍVEL**, o local é considerado uma (ZIP) e o uso pretendido se encaixa em (CSE). **ITEM 010:** Solicitação conforme protocolo 7931-23-EMPRESAS-ALF, requerido por **IOA FRANQUIAS LTDA**, para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ**, na RUA DELFIM MARIO PADUA PEIXOTO, N. 1455, SALA 04 A, BAIRRO PRAIA BRAVA. ÁREA: 741 m²; **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 214.130.02.0120.0000.000. REGIN: SCP2300776310. Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser **PERMISSÍVEL**, o local é considerado uma (ZU1) e o uso pretendido se encaixa em (I2). **ITEM 011:** Solicitação conforme protocolo digital 11124-23-EMPRESAS-ALF, requerido por **ASSOCIAÇÃO REVIVENDO AMPARO AS CRIANÇAS ESPECIAIS E FAMILIAS CARENTES**, para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ**, na RUA COMANDANTE GERMANO RAUBERT, N. 510, BAIRRO SÃO VICENTE. ÁREA: 185 m²; **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 005.049.02.0505.0000.000. REGIN: SCP230030582. Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser **PERMISSÍVEL**, o local é considerado uma (ZU3) e o uso pretendido se encaixa em (CS3). **ITEM 012:** Solicitação conforme protocolo digital 11393-23-EMPRESAS-ALF, requerido por **DUTKA & CENTRO LTDA**, para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ**, na RUA HERCÍLIA LUZ, N. 348, BAIRRO CENTRO. ÁREA: 740 m²; **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 201.026.03.0022.0001.000. REGIN: SCB23012276. Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei

4



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itajai@gmail.com

198 Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT,
199 por ser **PERMISSÍVEL**, o local é considerado uma (ZC2) e o uso
200 pretendido se encaixa em (CS3). **ITEM 014:** Solicitação conforme
201 **protocolo 11935-23-EMPRESAS-ALF**, requerido por **ÁREA MATCH**
202 **POINT ITAJAÍ LTDA**, para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ**,
203 na RUA VÍCTOR PEZZINI, N. 197, BAIRRO CORDEIROS. ÁREA: 404
204 **1000 m²**; **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 003.149.03.0940.0001.000.
205 **REGIN:** SCP2301453021. Segundo o Código de Zoneamento,
206 Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60,
207 cabe a anuência do CMGDT, por ser **PERMISSÍVEL**, o local é
208 considerado uma (ZU3) e o uso pretendido se encaixa em (CSB). **ITEM**
209 **015:** Solicitação conforme **protocolo 9629-23**, requerido por **MR**
210 **COMÉRCIO INOX LTDA**, para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE**
211 **ALVARÁ**, na RUA EREDES SERPA/ESQUINA RUA OSVALDO CRUZ,
212 N. 377, 637, BAIRRO CORDEIROS. ÁREA: 110 m²; **INSCRIÇÃO**
213 **IMOBILIÁRIA:** 032.110.01.1050.0002.000. **REGIN:** SCP23015531
214 **14**. Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei
215 Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT,
216 por ser **PERMISSÍVEL**, o local é considerado uma (ZU3) e o uso
217 pretendido se encaixa em (I2). **ITEM 016:** Solicitação conforme
218 **protocolo digital 9395-23**, requerido por **BRF S.A.**, para
219 **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ**, na RUA JORGE TZACHEL,
220 N. 475, BAIRRO FAZENDA. ÁREA: 5.660 m²; **INSCRIÇÃO**
221 **IMOBILIÁRIA:** 204.090.01.0070.0000.000. **REGIN:** SCP23011398
222 **93**. Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei
223 Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT,
224 por ser **PERMISSÍVEL**, o local é considerado uma (ZIT) e o uso
225 pretendido se encaixa em (CS3 e I 123). **ITEM 017:** Solicitação
226 conforme **protocolo 9702-23**, requerido por **RCC INTERMEDIACOES**
227 **DE VEICULOS E NAUTICOS LTDA**, para **PERMISSÃO DE EMISSÃO**
228 **DE ALVARÁ**, na RUA VENEZUELA, N. 33 SALA FUNDOS, BAIRRO
229 **FAZENDA**. ÁREA: 450 m²; **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
230 **214.065.03.2286.0000.000**. **REGIN:** SCP2301657758. Segundo o
231 Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº
232 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser
233 **PERMISSÍVEL**, o local é considerado uma (ZU2) e o uso pretendido se
234 encaixa em (CS3). **ITEM 018:** Solicitação conforme **protocolo 9706-**
235 **23**, requerido por **STV SEGURANCA TECNOLOGIA E VIGILANCIA**
236 **PATRIMONIAL LTDA**, para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ**,
237 na RUA CAMBORIU, N. 1000, BAIRRO FAZENDA. ÁREA: 574 m²;
238 **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 204.022.02.0277.0000.000. **REGIN:**
239 **SCP2301631494**. Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e
240 Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a
241 anuência do CMGDT, por ser **PERMISSÍVEL**, o local é considerado uma
242 (ZU1) e o uso pretendido se encaixa em (CS3). **ITEM 020:** Solicitação
243 conforme **protocolo 11933-23-EMPRESAS-ALF**, requerido por
244 **BAVNA LTDA**, para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ**, na RUA
245 **GASPAR**, N. 286 SALA 01, BAIRRO SÃO JUDAS. ÁREA: 486 m²;
246 **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 211.006.02.0281.0000.000. **REGIN:**
247 **SCP2301512149**. Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e
248 Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a
249 anuência do CMGDT, por ser **PERMISSÍVEL**, o local é considerado uma
250 (ZU2) e o uso pretendido se encaixa em (CS3). **ITEM 021:** Solicitação

4



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itajai@gmail.com

251 conforme **protocolo 9609-23**, requerido por **TFCC LTDA**, para
252 **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ**, na RODOVIA ANTONIO
253 **HEIL**, N. 1763 GALPAO, BAIRRO ITAIPAVA. ÁREA: 600 m²;
254 **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 216.008.02.0100.0002.000. **REGIN:**
255 **SCP2301628722**. Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e
256 Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a
257 anuência do CMGDT, por ser **PERMISSÍVEL**, o local é considerado uma
258 (ZEU) e o uso pretendido se encaixa em (I3). **ITEM 022:** Solicitação
259 conforme **protocolo 9664-23**, requerido por **VITAEEN NUTRIÇÃO E**
260 **SUPLEMENTAÇÃO ANIMAL LTDA**, para **PERMISSÃO DE EMISSÃO**
261 **DE ALVARÁ**, na RUA VÍCTOR PEZZINI, N. 55 GALPAO 1 FRENTE,
262 **BAIRRO CORDEIROS**. ÁREA: 190 m²; **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
263 **003.149.03.0980.0003.000**. **REGIN:** SCP2301486232. Segundo o
264 Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº
265 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser
266 **PERMISSÍVEL**, o local é considerado uma (ZU3) e o uso pretendido se
267 encaixa em (I2). **ITEM 023:** Solicitação conforme **protocolo 9644-23**,
268 requerido por **PEPSI-COLA INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA**, para
269 **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ**, na RODOVIA ANTONIO
270 **HEIL**, N. 4605 ARMZ QUIMICO, MODULO 01, BAIRRO ITAIPAVA.
271 **ÁREA:** 1300 m²; **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
272 **216.002.01.0300.0000.000**. **REGIN:** SCP2301522082. Segundo o
273 Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº
274 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser
275 **PERMISSÍVEL**, o local é considerado uma (ZEU), por ser
276 **seençaixa em (I3)**. **ITEM 024:** Solicitação conforme **protocolo digital**
277 **12062-23-EMPRESAS-ALF**, requerido por **BEOS GRAFFPRINT LTDA**,
278 para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ**, na RUA HERCULANO
279 **CORREA**, N. 127, SALA 01 BAIRRO CENTRO. ÁREA: 138 m²;
280 **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 201.051.02.0301.0001.000. **REGIN:**
281 **SCP2301633349**. Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e
282 Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a
283 anuência do CMGDT, por ser **PERMISSÍVEL**, o local é considerado uma
284 (ZC2) e o uso pretendido se encaixa em (I2). **DECISÃO DO CONSELHO:**
285 **APROVADO POR UNANIMIDADE: ITEM 025:** Solicitação conforme o
286 **protocolo digital 4875-23-ITJ-APA**, por **SHYAM & SONS**

287 **ADMINISTRAÇÃO LTDA** que requer aprovação de projeto
288 arquitetônico de uma galpão industrial para fins de depósito
289 localizado na RUA **PAULO DEMARCH**, N.
290 **311.363.535.491.411.329.479.457.513,BAIRRO ITAIPAVA**.
291 A empresa requerente solicita adotar a altura do embasamento
292 16,40m, onde a altura máxima permitida pelo seu zoneamento
293 (ZEU) é de 12,80m, tendo em vista que alguns deferimentos já
294 foram favoráveis por este conselho. **Área total do terreno:**
295 **20.811,57 m²; Taxa de Ocupação:74,75; Área total a**
296 **construir: 16.486,55 m²**. Considerando que o local, segundo o
297 Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei
298 Complementar nº 215/2012), é uma (ZEU), necessita anuência
299 do CMGDT. **MANIFESTAÇÃO: Item 25 - Syam & Sons**
300 **administração LTDA**, o conselheiro João Paulo Kowalsky (ÁREA),
301 sugeriu como petição para a próxima pauta, que em qualquer

6



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itajai@gmail.com

302 galpão, a área de estacionamento fosse desvinculada da área
303 administrativa. **DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR MAIORIA E**
304 **VOTO CONTRÁRIO DANIELA AC BRAVA. ITEM 026:** Solicitação
305 conforme o **protocolo digital 3533-23-ITJ-APA**, por **PROCAVE**
306 **INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA** que requer
307 aprovação de projeto arquitetônico de uma edificação
308 multifamiliar, comercial/salas, localizado na RUA **JOÃO BAUER**
309 **Nº390, BAIRRO CENTRO**. A empresa requerente solicita a
310 **OUTORGA ONEROSA DE DIREITO DE CONSTRUIR**, de acordo
311 com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114
312 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de
313 2006 e Lei complementar 214/2012 e com os seguintes dados:
314 **Área total do terreno: 2.396,49 m²; Área Outorga Onerosa:**
315 **4.566,73 m²**. Considerando que o local, segundo o Código de
316 Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº
317 215/2012), é uma (ZC2), necessita anuência do CMGDT.
318 **MANIFESTAÇÃO: Item 26 - Procave Investimentos e**
319 **Incorporações LTDA**, o presidente esclareceu qual era a solicitação
320 e qual a metragem do imóvel com e sem a outorga. A conselheira
321 Flávia, da AGENDA 21, relembrou que essa empresa, anteriormente,
322 havia feito um projeto, com a outorga, tramitado pelo conselho e
323 aprovado, mas solicitou novamente com aumento de outorga. O
324 conselheiro Luiz Fernando Moller (ACII), sugeriu que após as
325 aprovações de outorga, fosse emitido um relatório aos conselheiros
326 acerca dos pagamentos dessas aprovações, o presidente informou
327 que a Secretaria da Fazenda é responsável por esse controle e
328 relatórios mensalmente. A conselheira Daniela (AC Brava) apontou
329 que os projetos com outorga onerosa, são aprovados sem um
330 planejamento macro da área em que ele está sendo construído,
331 muitas vezes prejudicando os moradores que já estão no local, onde
332 essa falta de atenção nas aprovações de projeto resulta em
333 consequências negativas. O conselheiro João Paulo Kowalsky
334 (ÁREA), apontou que os maiores geradores de fluxo na região, não
335 são os prédios, mas sim, os comércios ao redor. Destacando que
336 é preciso compreender o crescimento e a dinâmica das áreas
337 municipais. O item foi aprovado por maioria dos votos, a AC Brava
338 posicionou-se contra. **DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR**
339 **UNANIMIDADE. ITEM 027:** Solicitação conforme o **protocolo digital**
340 **6495-23-ITJ-APA**, por **ES III ADMINISTRADORA DE BENS**
341 **LTDA** que requer aprovação de um projeto arquitetônico para
342 uma edificação de prédios comerciais, localizado na RUA
343 **IRINEU MARIA**, N. 30, BAIRRO ESPINHEIROS. O requerente
344 informa que a atividade da Edificação será para uso comercial e
345 com os seguintes dados: **Área total do terreno: 1238,00 m²;**
346 **Taxa de Ocupação: 49,13; Área total a construir: 608,33**
347 **m²**. Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento,
348 Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é

7





349 uma (ZU4) tipo de uso permissível (CS3), necessita anuência do
350 **CMGDT. DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR MAIORIA E VOTO**
351 **CONTRÁRIO DANIELA AC BRAVA. ITEM 028:** Solicitação conforme o
352 **protocolo digital 8419-22-ITJ-APA**, por **AMALFI**
353 **CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** que requer
354 aprovação de projeto arquitetônico de uma edificação
355 multifamiliar, comercial/salas, localizado na **RUA JOÃO GAYA,**
356 **Nº42, BAIRRO VILA OPERÁRIA.** A empresa requerente solicita
357 a **OUTORGA ONEROSA DE DIREITO DE CONSTRUIR**, de
358 acordo com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o
359 art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de
360 dezembro de 2006 e Lei complementar 214/2012 e com os
361 seguintes dados: **Área total do terreno: 1.224,03 m²; Área**
362 **Outorga Onerosa: 2.961,85 m².** Considerando que o local,
363 segundo o Código de Zonamento, Parcelamento e Uso do Solo
364 (Lei Complementar nº 215/2012), é uma (ZC2), necessita
365 anuência do **CMGDT. DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR**
366 **MAIORIA E VOTO CONTRÁRIO DANIELA AC BRAVA. ITEM 030:**
367 Solicitação conforme o **protocolo digital 9350-22-ITJ-APA**, por
368 **PPC EMPREENDIMENTOS SPE LTDA** que requer aprovação de
369 projeto arquitetônico de uma edificação multifamiliar,
370 localizado na **RUA JOÃO GALL, Nº615, BAIRRO DOM BOSCO.**
371 A empresa requerente solicita a **OUTORGA ONEROSA DE**
372 **DIREITO DE CONSTRUIR**, de acordo com a Lei Federal nº
373 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar
374 Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006 e Lei
375 complementar 214/2012 e com os seguintes dados: **Área total**
376 **do terreno: 1.083,63 m²; Área Outorga Onerosa: 2.139,28**
377 **m².** Considerando que o local, segundo o Código de
378 Zonamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº
379 215/2012), é uma (ZC2), necessita anuência do **CMGDT).**
380 **DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE. ITEM 029:**
381 Solicitação conforme o **protocolo digital 5420-23-ITJ-REIV,**
382 por **PRIMEINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A**
383 que requer aprovação de Relatório de Estudo de Impacto
384 Vizinhança, de um empreendimentos Industrial, localizado na
385 **RODOVIA ANTÔNIO HEIL Nº4605, BAIRRO ITAIPAVA.**
386 Necessita anuência do **CMGDT** indicar a necessidade de
387 convocação de audiência Pública conforme Art.11. da (Lei
388 Complementar nº414 de 2022). **MANIFESTAÇÕES: Item 29 -**
389 **Primeinvest Empreendimentos Imobiliários S.A,** o presidente
390 esclarece que o imóvel se trata de uma ampliação da Multilog, onde
391 em abril a legislação impôs que fosse realizado um rito
392 administrativo para sua aprovação. Sendo o conselho o responsável
393 por determinar se é necessário o projeto ser submetido a audiência
394 pública ou não. Por unanimidade, o conselho deliberou e votou para
395 que o processo não seja submetido a audiência pública. **DECISÃO DO**
396 **CONSELHO: APROVADO POR MAIORIA E VOTO CONTRÁRIO LUIZ**

8



397 **FERNANDO MOLLERI (ACII). ITEM 031: - Debate e votação das**
398 **sugestões enviadas sobre a Minuta de Lei Condomínio de Lotes,**
399 o conselheiro João Paulo (Área), sugeriu que as alterações feitas na
400 minuta, fossem encaminhadas para a CVI, para serem feitos
401 ajustes. A conselheira Flávia (Agenda 21), pontuou o **Art. 19** – As
402 edificações a serem construídas nas áreas privadas do condomínio
403 rural de chácaras serão aprovadas pela Secretaria de
404 Desenvolvimento Urbano e Habitação do município de Itajaí, 7
405 posteriormente à aprovação e registro do condomínio no cartório
406 competente. — ressaltando que a lei não trata ou sequer cita o
407 termo “condomínio rural de chácaras” e substitui-se por
408 “condomínios de lotes em áreas fora do perímetro urbano”. Os
409 conselheiros deliberaram e aprovaram por unanimidade a alteração
410 do texto. No **Art. 14, §6º**— Para todos os empreendimentos de
411 condomínio de lotes serão reservados 10% da área total dos lotes,
412 para uso institucional da municipalidade, localizado fora do
413 perímetro a ser murado pelo condomínio. I - Nos casos em que seja
414 necessário a ampliação da rua, a área institucional poderá ser
415 utilizada para este uso. — O conselheiro Luiz Fernando Moller
416 (ACII), questionou acerca da especificação do local em que o
417 empreendedor irá disponibilizar a área institucional. A Diretora
418 Katiane, explicou que o empreendedor deverá tirar uma
419 porcentagem de seu terreno, que seja fora do espaço onde a
420 edificação será construída e que seja de frente para a vida pública e
421 essa porcentagem será a área institucional, o restante será
422 delimitado e fará parte do condomínio. O conselheiro Luiz Fernando
423 Moller (ACII) questiona onde será essa área, e a Diretora Katiane
424 esclarece que a área será determinada pela parte que fizer a
425 proposta. O conselheiro argumenta que neste contexto a área
426 institucional é uma área física e propõe que essa área institucional
427 possa ser negociada para um fundo de investimento, utilizando
428 como exemplo a outorga onerosa. A conselheira Flávia (Agenda 21),
429 argumenta que ainda que a alternativa seja favorável
430 financeiramente, posteriormente restará o déficit de áreas
431 institucionais para a cidade. A Diretora Katiane, esclareceu que
432 como a opção de recebimento de valores pela área não foi
433 viabilizada, está sendo pleiteada a possibilidade de que os
434 empreendedores a opção de transferir essa área para outro local, de
435 interesse para o município, como um terreno, etc. A Diretora
436 esclarece que são visadas alternativas de facilitar para ambos os
437 lados, e que ainda que a lei não esteja perfeita como todos gostariam
438 é importante dar andamento para o processo, o atraso traz
439 consequências negativas para o município e para os
440 empreendedores que estão com as obras paradas, pois esses
441 desistem de dar continuidade ao empreendimento. Os conselheiros

9



442 deliberaram e optaram por anexar a proposta do conselheiro Luiz
443 Fernando Moller (ACII) como sugestão à parte em ofício. Por fim,
444 ficou decidido que a sugestão do conselheiro vai ser encaminhada
445 na forma de ofício à Câmara de Vereadores para que fossem
446 analisadas as sugestões feitas. Por maioria dos votos os conselheiros
447 aprovaram a minuta, sendo o conselheiro Luiz Fernando Moller
448 (ACII) contrário a aprovação da minuta, diante da sugestão de
449 alteração do Art.14, §6º. **6-ENCERRAMENTO:** Às 21:30 o presidente
450 Conselheiro Rodrigo Lamim encerrou a reunião, determinando a
451 elaboração da presente Ata 169ª que foi lavrada por Daniela Elizete
452 Machado, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Gestão e
453 Desenvolvimento Territorial.

10



LISTA DE PRESENÇA DA 169ª REUNIÃO DO CMGDT – ORDINÁRIA - GESTÃO 2023/2025

Data: 02 de outubro de 2023.

Hora: 18:30 horas em primeira convocação; 19:00 em segunda convocação;

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itajaí - Rua Alberto Werner, n. 100 - Vila Operária - CEP 88.304-053 - Itajaí- Santa Catarina

ENTIDADES	REPRESENTANTES	PRESENÇA SIM - NÃO	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	T Rodrigo Lamim		
	S Ricardo Rebelo da Cunha		
	T Rafael S.S. Albuquerque		
	S Paulo Victor Tomio		
	T Elen Cristina Soares Neves		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	S Carlos Roberto Rebelo		
	T Edson Rodrigo Bastos		
Secretaria Municipal da Fazenda	S Alann Giovanni de Souza		
	T Arnaldo Heitor Muller Neto		
Secretaria Municipal de Turismo	S Pedro Renato Massola Paz		
	T Dania Hoger		
Secretaria de Segurança Pública	S Darlan Hausen Martins Jr		
	T Michel Vieira Duarte		
Secretaria de Governo	S Alex Fernandes Martins		
	T Juliana Inês da Silva Gonçalves		
INIS	S Bruna Helena Ponciano		
	T Felipe Phaelante da C Lima		
Fundação Genésio Miranda Lins	S Felipe Gilberto de Souza		
	T Sara Jane Ternes		
SEMASA	S Eliezer Patissi		
	T Flavio Luiz Furtado		
Região 1 – Associação Comunitária de Moradores da Praia Brava/Associação C. Cabeçadas	S Patrícia da Silva		
	T Daniela Sarcinelli Occhialini		
Região 2 – Associação dos Moradores dos Bairros Fazenda e Fazendinha	S Maria Inês F. dos Santos		
	T Everson Carlos N. Vidal		
Região 3 - Representantes	S José Espindola Neto		
	T Fabiano Netto de Souza		
	T Tanise de Góes Maia		



SCP2301460311.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuidade do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZU2 CCS2) e o uso pretendido se encaixa em (I2).

ITEM 004:

Solicitação conforme protocolo 9359-23, requerido por CENTRO EDUCACIONAL MMX LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RUA FRANCISCO MOLLERI, N. 285, BAIRRO CIDADE NOVA.ÁREA: 202 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 005.450.03.0320.0000.000. REGIN: SCP2301587709.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuidade do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZU3) e o uso pretendido se encaixa em (CSE).

ITEM 005:

Solicitação conforme protocolo digital 10550-23-EMPRESAS-ALF, requerido por MULTILOG COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RODOVIA BR 101, N. 9245 SALA 01, BAIRRO CIDADE NOVA.ÁREA: 14.000 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 005.194.01.1400.0001.000. REGIN: SCP2301131391.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuidade do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZS1) e o uso pretendido se encaixa em (CS3).

ITEM 006:

Solicitação conforme protocolo 9389-23, requerido por BONJOUR CONFETARIA LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RUA OSVALDO CRUZ, N.380 SALA, BAIRRO CORDEIROS.ÁREA: 119 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 003.121.02.0605.0003.000. REGIN: SCP2301595281.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuidade do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZU3) e o uso pretendido se encaixa em (I2).

ITEM 007:

Solicitação conforme protocolo 9344 -23, requerido por LUIS ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na AVENIDA MINISTRO VICTOR KONDER, N. 510, BAIRRO FAZENDA.ÁREA: 441 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 204.026.01.0140.0002.000. REGIN: SCP2301565781.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuidade do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZIT) e o uso pretendido se encaixa em (CS3).

ITEM 008:

Solicitação conforme protocolo 11290-23-EMPRESAS-ALF, requerido por WELTSTONE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RUA ROSALIA PEDRONI, N.291 GALPAO 01, BAIRRO ITAIPAVA.ÁREA: 474 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 216.024.02.0816.0000.000. REGIN: SCP1701212712.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no



Art. 60, cabe a anuidade do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZU4) e o uso pretendido se encaixa em (CS3).

ITEM 009:

Solicitação conforme protocolo 9261-23, requerido por SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na AVENIDA GOVERNADOR ADOLFO KONDER, N.705 MODULO 2 SALA 01, BAIRRO CIDADE NOVA.ÁREA: 2.717 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 005.126.01.0380.0000.000. REGIN: SCP2300494659.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuidade do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZIP) e o uso pretendido se encaixa em (CSE).

ITEM 010:

Solicitação conforme protocolo 7931-23-EMPRESAS-ALF, requerido por IOA FRANQUIAS LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RUA DELFIM MARIO PADUA PEIXOTO, N.1455, SALA 04 A, BAIRRO PRAIA BRAVA.ÁREA: 741 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 214.130.02.0120.0000.000. REGIN: SCP2300776310.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuidade do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZR1) e o uso pretendido se encaixa em (CSE).

ITEM 011:

Solicitação conforme protocolo 9088-23, requerido por ECO ANALISES LABORATORIO LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RUA CAMBORIUI, N.760 SALA 02, BAIRRO FAZENDA.ÁREA: 280 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 204.032.01.0363.0002.000. REGIN: SCP2301539800.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuidade do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZU1) e o uso pretendido se encaixa em (I2).

ITEM 012:

Solicitação conforme protocolo digital 11124-23-EMPRESAS-ALF, requerido por ASSOCIAÇÃO REVIVENDO AMPARO AS CRIANÇAS ESPECIAIS E FAMILIAS CARENTES, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RUA COMANDANTE GERMANO RAUBERT, N.510, BAIRRO SÃO VICENTE.ÁREA: 185 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 005.049.02.0505.0000.000. REGIN: SCP2380030582.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuidade do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZU3) e o uso pretendido se encaixa em (CSE).

ITEM 013:

Solicitação conforme protocolo digital 11393-23-EMPRESAS-ALF, requerido por DUTKA S CENTRO LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RUA HERCILIO LUZ, N.348, BAIRRO CENTRO.ÁREA: 740 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 201.026.03.0022.0001.000. REGIN: SCB2301227616.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuidade do CMGDT, por

Região 4 Representantes	T	Fernando do Nascimento Canindé		
	S	Manoel Valtter Martins		
Região 5 – Associação Comunitária Nilson Lourenço dos Santos	T	Gilberto Jesus Mendes		
	S	Lincoln Alves Sagas		
Região 6 Representantes	T	Edson Ricardo Maba		
	S	Stefano Augusto Fronza		
Região 7 - Associação de Moradores Lot. Res. São Francisco de Assis	T	Cinthia Tatiana Machado Silva		
	S	Daniele Cristina Souza Azevedo		
Região 8 Representantes	T	Fabricao Valdecir Porto	✓	
	S	Cassiano Gustavo Fransozi		
Sindicato dos Trabalhadores SINDICONT	T	Wilson Chaves		
	S	Mirian Terres dos Santos		
Sindicato dos Trabalhadores SINTE/SC	T	João Eduardo Vecchi		
	S	Angela Adriana Dias		
Entidade Empresarial – CDL	T	Laerson Batista da Costa		
	S	Reinaldo Tolentino de Souza		
Entidade Empresarial - ACII	T	Luiz Fernando Moller	X	
	S	Alfo Kalil Jorge Junior		
Entidade Empresarial - SINDUSCON	T	Flávio Macedo Mussi		
	S	Fabio Luis Inthurn		
Entidade Empresarial - INTERSINDICAL	T	Bruno de Andrade Pereira		
	S	Eduardo Agostini da Silva		
Entidade Profissional-ÁREA	T	João Paulo Kowalsky		
	S	Robson Carlos dos Santos		
ONG Rotary Clube de Itajaí NORTE	T	Brás Manoel Cabral		
	S	Claudio Akihito Ito		
AGENDA 21	T	Flávia Cristina F. Sehn	✓	
	S	Ana Julia P. Krensiglova		
Entidade Educacional UNIVALI	T	Jean Pierre Lana		
	S	Moacir de Oliveira Junior		
Entidade Educacional UNIVALI	T	Stravros Wrobel Abid		
	S	Carolina Schmanech Mussi		
CONVIDADOS:				
	NOME	TELEFONE	ENTIDADE	
	PAULINA G. LEITE	47 99770977	AC OLAVIA	
	JANEIRE FLOREANO	47 988033570	AC BRAVA	



DELIBERAÇÃO Nº 889, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Permissão de Emissão de Alvará de Localização e de Funcionamento para atividades permissíveis aprovadas na 169ª Reunião do Conselho do dia 02.10.2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.001 de 07 de dezembro de 2007 e demais alterações posteriores;

Considerando o art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão do Plenário do Conselho em votação aberta na 167ª Reunião, realizada no dia 02 de outubro de 2023 que APROVOU os processos abaixo relacionados constante do Edital de Convocação, **DELIBERA:**

Art. 1º. Ficam aprovadas as emissões de ALVARÁ PARA ATIVIDADES PERMISSÍVEIS nos processos identificados pelos seguintes itens:

ITEM 001:

Solicitação conforme protocolo 9524-23, requerido por SOLUFRIOS FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na AVENIDA NILO SIMAS, N. 255, BAIRRO CIDADE NOVA.ÁREA: 1000 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 005.318.04.0150.0000.000. REGIN: SCP2301627411.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuidade do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZU3) e o uso pretendido se encaixa em (I3).

ITEM 002:

Solicitação conforme protocolo 11784-23-EMPRESAS-ALF, requerido por ANR TEXTIL ACESSORIOS LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RUA HERCILIA MOSER, N. 281 LOTE 6C, BAIRRO CORDEIROS. ÁREA: 391m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 203.086.03.1550.0000.000. REGIN: SCP230067022.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuidade do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZU3) e o uso pretendido se encaixa em (I2).

ITEM 003:

Solicitação conforme protocolo REGIN SCP2301460311, requerido por WILLIAM EVERS DE LIMA & CIA LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RUA INDAIAL, N. 1555 SALA 02, BAIRRO DOM BOSCO.ÁREA: 140m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 202.100.02.1665.0002.000. REGIN



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itaia@gmail.com

ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZC2) e o uso pretendido se encaixa em (CS3).

ITEM 014:

Solicitação conforme protocolo 11385-23-EMPRESAS-ALF, requerido por ARENA MATCH POINT ITAJAÍ LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RUA VICTOR PEZZINI, N.197, BAIRRO CORDEIROS.ÁREA: 1000 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 003.149.03.0940.0001.000. REGIN: SCP2301453021.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementarnº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZU3) e o uso pretendido se encaixa em (CSE).

ITEM 015:

Solicitação conforme protocolo 9629-23, requerido por MR COMÉRCIO INOX LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RUA EREDES SERPA/ESQUINA RUA OSVALDO CRUZ, N.377,637, BAIRRO CORDEIROS. ÁREA: 110 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 032.110.01.1050.0002.000. REGIN: SCP2301553114.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementarnº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZU3) e o uso pretendido se encaixa em (I2).

ITEM 016:

Solicitação conforme protocolo digital 9395-23, requerido por BRF S.A, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RUA JORGE ITZACHEL, N.475, BAIRRO FAZENDA.ÁREA: 5.660 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 204.090.01.0070.0000.000. REGIN: SCP2301139893.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementarnº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZIT) e o uso pretendido se encaixa em (CS3 e I 123).

ITEM 017:

Solicitação conforme protocolo 9702-23, requerido por RCC INTERMEDIações DE VEICULOS E NAUTICOS LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RUA VENEZUELA, N.33 SALA FUNDOS, BAIRRO FAZENDA.ÁREA: 450 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 214.065.03.2286.0000.000. REGIN: SCP2301657758.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementarnº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZU2) e o uso pretendido se encaixa em (CS3).

ITEM 018:

Solicitação conforme protocolo 9706-23, requerido por STV SEGURANÇA TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RUA CAMBORIU, N.1000, BAIRRO FAZENDA. ÁREA: 574 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 204.022.02.0277.0000.000. REGIN: SCP2301631494.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementarnº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZU1) e o uso pretendido se encaixa em (CS3).

 4



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itaia@gmail.com

ITEM ADICIONADO EM PAUTA:

Solicitação conforme protocolo Regip SCP2301672828, requerido por IMAGEM KIDS INDUSTRIA LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RUA ENEDINA DAVILA FERREIRA Nº509 AREA A, BAIRRO CORDEIROS. ÁREA: 313 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 003.148.03.0370.0000.000. REGIN: SCP2301137641.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementarnº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZU3) e o uso pretendido se encaixa em (I2).

ITEM ADICIONADO EM PAUTA:

Solicitação conforme protocolo digital 12222-23, requerido por GINCIDENT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RUA PROFº CLOTILDE RAMOS CHAVES Nº 221, BAIRRO FAZENDA. ÁREA: 168 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 214.150.01.0170.0000.000. REGIN: SCP2301509986.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementarnº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZU2) e o uso pretendido se encaixa em (I2).

ITEM ADICIONADO EM PAUTA:

Solicitação conforme protocolo digital 9827-23, requerido por JACKSON SANTOS BARBOSA - LOUNGER BAR, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RUA CONCORDIA Nº 43, BAIRRO SÃO VICENTE. ÁREA: 260m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 005.285.02.0020.0000.000.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementarnº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZU3) e o uso pretendido se encaixa em (CSE).

Art.2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 04 de outubro de 2023.


RODRIGO LAMIM
PRESIDENTE

6



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itaia@gmail.com

ITEM 020:

Solicitação conforme protocolo 11983-23-EMPRESAS-ALF, requerido por BAVNA LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RUA GASPARI, Nº 286 SALA 01, BAIRRO SÃO JUDAS.ÁREA: 486m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 211.006.02.0281.0000.000. REGIN: SCP2301512149.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementarnº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZU2) e o uso pretendido se encaixa em (CS3).

ITEM 021:

Solicitação conforme protocolo 9609-23, requerido por TFCC LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RODOVIA ANTONIO HEIL, Nº 1763 GALPAO, BAIRRO ITAIPAVA.ÁREA: 600 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 216.008.02.0100.0002.000. REGIN: SCP2301628722.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementarnº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZEU) e o uso pretendido se encaixa em (I3).

ITEM 022:

Solicitação conforme protocolo 9664-23, requerido por VITABEN NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ANIMAL LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RUA VICTOR PEZZINI, Nº 55 GALPAO 1 FRENTE, BAIRRO CORDEIROS.ÁREA: 190 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 003.149.03.0980.0003.000. REGIN: SCP2301486232.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementarnº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZU3) e o uso pretendido se encaixa em (I2).

ITEM 023:

Solicitação conforme protocolo 9644-23, requerido por PEPSI-COLA INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RODOVIA ANTONIO HEIL, Nº 4605 ARMZ QUIMICO, MÓDULO 01, BAIRRO ITAIPAVA.ÁREA: 1300 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 216.002.01.0300.0000.000. REGIN: SCP2301522082.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementarnº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZEU) e o uso pretendido se encaixa em (I3).

ITEM 024

Solicitação conforme protocolo digital 12062-23-EMPRESAS-ALF, requerido por BEOS GRAFFPRINT LTDA, para PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ, na RUA HERCULANO CORREIA, Nº 127, SALA 01 BAIRRO CENTRO. ÁREA: 138 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 201.051.02.0301.0001.000. REGIN: SCP2301633349.Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementarnº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do CMGDT, por ser PERMISSÍVEL, o local é considerado uma (ZC2) e o uso pretendido se encaixa em (I2).

 5



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itaia@gmail.com

DELIBERAÇÃO Nº 890, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 4875-23-ITJ-APA, requerido por SHYAN & SONS ADMINISTRAÇÃO LTDA, que requer aprovação de projeto arquitetônico de um empreendimento localizado na RUA PAULO DEMARCH Nº311,363,535,491,411,329,479,457,513, BAIRRO ITAIPAVA.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de Dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de Dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de Dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável do Plenário do Conselho em reunião realizada no dia 02 de Outubro de 2023;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o **ITEM 025** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação conforme o protocolo digital 4875-23-ITJ-APA, por SHYAN & SONS ADMINISTRAÇÃO LTDA que requer aprovação de projeto arquitetônico de uma galpão industrial para fins de depósito localizado na RUA PAULO DEMARCH, Nº 311,363,535,491,411,329,479,457,513, BAIRRO ITAIPAVA. A empresa requerente solicita adotar a altura do embasamento 16,40m, onde a altura máxima permitida pelo seu zoneamento (ZEU) é de 12,80m, tendo em vista que alguns deferimentos já foram favoráveis por este conselho. Área total do terreno: 20.811,57 m²; Taxa de Ocupação:74,75; Área total a contruir: 16.486,55 m². Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma (ZEU), necessita anuência do CMGDT".

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 04 de Outubro de 2023.


RODRIGO LAMIM
PRESIDENTE

1



DELIBERAÇÃO Nº 891, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 3533-23-ITJ-APA, requerido por PROCAVE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA e requer aprovação de projeto arquitetônico, OUTORGA ONEROSA de um empreendimento localizado na RUA JOÃO BAUER Nº390, BAIRRO CENTRO.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de Dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de Dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de Dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável do Plenário do Conselho em reunião realizada no dia **02 de Outubro de 2023**;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o **ITEM 026** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação conforme o **protocolo digital 3533-23-ITJ-APA**, por **PROCAVE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA** que requer aprovação de projeto arquitetônico de uma edificação multifamiliar, comercial/salas, localizado na **RUA JOÃO BAUER Nº390, BAIRRO CENTRO**. A empresa requerente solicita a **OUTORGA ONEROSA DE DIREITO DE CONSTRUIR**, de acordo com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006 e Lei complementar 214/2012 e com os seguintes dados: **Área total do terreno: 2.396,49 m²**; **Área Outorga Onerosa: 4.566,73 m²**. Considerando que o local, segundo o Código de Zonamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **(ZC2)**, necessita anuência do **CMGDT**".

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 04 de Outubro de 2023.

RODRIGO LAMIM
PRESIDENTE

1



DELIBERAÇÃO Nº 893, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 8419-22-ITJ-APA, requerido AMALFI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, que requer aprovação de projeto arquitetônico OUTORGA ONEROSA, de um empreendimento localizado na RUA JOÃO GAYA, Nº42, BAIRRO VILA OPERÁRIA.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de Dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de Dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de Dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável do Plenário do Conselho em reunião realizada no dia **02 de Outubro de 2023**;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o **ITEM 028** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação conforme o **protocolo digital 8419-22-ITJ-APA**, por **AMALFI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** que requer aprovação de projeto arquitetônico de uma edificação multifamiliar, comercial/salas, localizado na **RUA JOÃO GAYA, Nº42, BAIRRO VILA OPERÁRIA**. A empresa requerente solicita a **OUTORGA ONEROSA DE DIREITO DE CONSTRUIR**, de acordo com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006 e Lei complementar 214/2012 e com os seguintes dados: **Área total do terreno: 1.224,03 m²**; **Área Outorga Onerosa: 2.961,85 m²**. Considerando que o local, segundo o Código de Zonamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **(ZC2)**, necessita anuência do **CMGDT**".

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 04 de Outubro de 2023.

RODRIGO LAMIM
PRESIDENTE

1



DELIBERAÇÃO Nº 892, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 6495-23-ITJ-APA, requerido por ES III ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, que requer aprovação de projeto arquitetônico, de um empreendimento localizado na RUA IRINEU MARIA, Nº 30, BAIRRO ESPINHEIROS.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de Dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de Dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de Dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável do Plenário do Conselho em reunião realizada no dia **02 de Outubro de 2023**;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o **ITEM 027** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação conforme o **protocolo digital 6495-23-ITJ-APA**, por **ES III ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** que requer aprovação de um projeto arquitetônico para uma edificação de prédios comerciais, localizado na **RUA IRINEU MARIA, Nº 30, BAIRRO ESPINHEIROS**. O requerente informa que a atividade da Edificação será para uso comercial e com os seguintes dados: **Área total do terreno: 1238,00 m²**; **Taxa de Ocupação: 49,13**; **Área total a construir: 608,33 m²**. Considerando que o local, segundo o Código de Zonamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **(ZU4)** tipo de uso permissível **(CS3)**, necessita anuência do **CMGDT**".

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 04 de Outubro de 2023.

RODRIGO LAMIM
PRESIDENTE

1



DELIBERAÇÃO Nº 894, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 5420-23-ITJ-REIV, requerido PRIMEINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, que solicita a dispensa de convocação de audiência Pública conforme Lei Complementar 414 de 2022, de um empreendimento localizado na RODOVIA ANTÔNIO HEIL Nº4605, BAIRRO ITAIPAVA.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de Dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de Dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de Dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável a dispensa de convocação de audiência Pública, do Plenário do Conselho em reunião realizada no dia **02 de Outubro de 2023**;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado e dispensado da convocação de audiência Pública o **ITEM 029** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação conforme o **protocolo digital 5420-23-ITJ-REIV**, por **PRIMEINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A** que requer aprovação Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança, de um empreendimento Industrial, localizado na **RODOVIA ANTÔNIO HEIL Nº4605, BAIRRO ITAIPAVA**. Necessita anuência do **CMGDT** indicar a necessidade de convocação de audiência Pública conforme Art.11. da (Lei Complementar nº414 de 2022).

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 04 de Outubro de 2023.

RODRIGO LAMIM
PRESIDENTE

1



DELIBERAÇÃO Nº 895, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 9350-22-ITJ-APA, requerido por PPC EMPREENDIMENTOS SPE LTDA e requer aprovação de projeto arquitetônico, OUTORGA ONEROSA de um empreendimento localizado na RUA JOÃO GALL, Nº615, BAIRRO DOM BOSCO.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de Dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de Dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de Dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável do Plenário do Conselho em reunião realizada no dia **02 de Outubro de 2023**;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o **ITEM 030** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação conforme o **protocolo digital 9350-22-ITJ-APA**, por **PPC EMPREENDIMENTOS SPE LTDA** que requer aprovação de projeto arquitetônico de uma edificação multifamiliar, localizada na **RUA JOÃO GALL, Nº615, BAIRRO DOM BOSCO**. A empresa requerente solicita a **OUTORGA ONEROSA DE DIREITO DE CONSTRUIR**, de acordo com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006 e Lei complementar 214/2012 e com os seguintes dados: **Área total do terreno: 1.083,63 m²; Área Outorga Onerosa: 2.139,28 m²**. Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **(ZC2)**, necessita anuência do **CMGDT**".

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 04 de Outubro de 2023.

RODRIGO LAMIM
PRESIDENTE

1



DELIBERAÇÃO Nº 896, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Projeto de Lei Complementar para Implantação de Condomínio de Lotes de Casas.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de Dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de Dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de Dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável do Plenário do Conselho em reunião realizada no dia **02 de Outubro de 2023**;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o **ITEM 031** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Debate e votação das sugestões enviadas sobre a Minuta de Lei Condomínio de Lotes, necessita anuência do **CMGDT**".

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 04 de Outubro de 2023.

RODRIGO LAMIM
PRESIDENTE

1

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 234/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM DIAS ALTERNADOS, à servidora **IZOLETE HELLMANN**, matrícula nº 77, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Limpeza e Conservação", no dia 05.10.2023 e pelo período de 30 (trinta) dias, de 10.10 a 08.11.2023, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 19 de outubro de 2023.

JORGE LUÍS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 07/2020 – Terceiro Termo Aditivo

Contratada: **SIGMAFONE COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LIMITADA**

(CNPJ: 01.947.337/0001-73)

Quadro Sociário: Rogério Roedel

Whytech Ativos e Participações Ltda.

Objeto: **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste.

Valor total: R\$ 10.663,20 (dez mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024.

Fundamento legal: Inciso II do art. 57 e §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 24/10/2023.

PETERSON CORRÊA

Diretor de Licitações, Contratos e Compras

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2023

Contratada: **TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** (CNPJ: 04.432.749/0001-69)

Sócio: Sócios: Fraciele Chiapetti

Sophia Chiapetti da Cunha

Objeto: O Contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Valor total da verba estabelecida: R\$ R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses contados da sua assinatura.



Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.232/10 e demais alterações posteriores.
Data de assinatura: 23/10/2023.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

DECRETO LEGISLATIVO Nº 714, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

SUSTA, NOS TERMOS DO ART. 244 E 245 DO REGIMENTO INTERNO, O DECRETO Nº 12.959/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA PROCURADORIA-GERAL.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução nº 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Susta-se, nos termos dos artigos 244 e 245 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, o Decreto n. 12.959, de 07 de junho de 2023, do Executivo Municipal de Itajaí, que abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.645.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

MARCELO WERNER
PRESIDENTE

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

INEXIGIBILIDADE Nº 071/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa MONICA HOFF GONÇALVES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURADORIA DO 16º SALÃO NACIONAL DE ARTES DE ITAJAÍ, pelo valor total de R\$ 6.008,00 (seis mil e oito reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações



EDITAL Nº 015/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 013/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Superintendência Administrativa das Fundações, por seu Superintendente no uso de suas atribuições representando a Fundação Cultural de Itajaí, torna pública a retificação do Edital nº 013/2023, publicado no jornal do Município, em 18 de outubro de 2023, Edição nº 2731, páginas 15, 16, 17, 18 e 19, publicado no site, conforme segue:

Onde se lê:

7.8 A Fundação Cultural de Itajaí acordará com os contemplados a possibilidade de projetos serem executados até 31 de dezembro de 2023, independentemente do prazo informado no Formulário de inscrição, a depender do objeto.

Leia-se:

7.8 A Fundação Cultural de Itajaí acordará com os contemplados a possibilidade dos projetos serem executados até 31 de dezembro de 2024, independentemente do prazo informado no Formulário de inscrição, a depender do objeto.

As demais informações publicadas no edital permanecem inalteradas.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VANDERLEI LAZZAROTTI
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

ATOS DO GABINETE



PORTARIA Nº 3705/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 2192/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 281762/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1233101	SONIA REGINA RUDOLF WAHLIDICK	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3-30h	B4-30h	18/10/2023

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA Nº 3706/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2194/2023 e 3617/2022, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2444701	Jeanne Patricia Dantas Linhares	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/11 a 22/12/2023

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3707/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria n.º 3629, de 11 de outubro de 2023, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2728, de 11 de outubro de 2023, que concedeu Licença Prêmio à servidora LUCIANA MICHALACK, matrícula n.º 1794702, onde se lê: “de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023”, leia-se: “de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024”.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3708/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando Art. 2º, § 4º da Lei Complementar n.º 101, de 14 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar n.º 231, de 16 de agosto de 2013, e Lei Complementar n.º 427, de 10 de abril de 2023, resolve **PROMOVER** para o Nível de Carreira **B**, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo de **AUDITOR FISCAL MUNICIPAL – AFM – área de especialização tributária**, da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de setembro de 2023.

Servidor	Matrícula
Carlos Henrique Sabbag Volpi	2347501

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3709/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando Art. 2º, § 4º da Lei Complementar n.º 101, de 14 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar n.º 231, de 16 de agosto de 2013, e Lei Complementar n.º 427, de 10 de abril de 2023, resolve **PROMOVER** para o Nível de Carreira **B**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de **AUDITOR FISCAL MUNICIPAL – AFM – área de especialização controle urbano**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a contar de 01 de setembro de 2023.

Servidor	Matrícula
André Leonardo Voss	2347701
Juliana Burigo Ginklings	2347601

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3710/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 1º, § 2º da Lei Complementar n.º 346, de 22 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar n.º 425, de 10 de abril de 2023, resolve **PROMOVER** para o Padrão de vencimento B, a servidora **ROBERTA RIEPE WASSERBERG**, matrícula n.º 2347901, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de setembro de 2023.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3711/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **TIAGO VILSON ROSA**, matrícula n.º 2456801, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Ariribá**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de novembro de 2023.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3712/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **TIAGO VILSON ROSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3715/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1110/2023/SMS/DGP – SIPE n.º 283854/2023-e, e requerimento da servidora, conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora **JESSICA VARGAS DO PRADO**, matrícula n.º 2360601, ocupante do cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de 16 de janeiro de 2024 a 15 de março de 2024.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3716/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1110/2023/SMS/DGP – SIPE n.º 283854/2023-e, e requerimento da servidora, conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de



2010, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora **FLÁVIA BARBIZAN ALBINO GOBETTI**, matrícula nº 2340801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de 13 de fevereiro de 2024 a 02 de abril de 2024.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3717/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 626/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CAROLINE CRISTINA CARDOSO RITTER	2019201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	17/10/23 a 20/10/23
HENRIQUE MANOEL ALVES	1943801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28	04/10/23 a 31/10/23
LAIS DE GREGÓRIO	1725705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/10/23
LAISSA FERNANDA DA SILVA	2382505	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	17	04/10/23 a 06/10/23, 16/10/23 a 29/10/23
LUMA DOS SANTOS OLIVEIRA	2247301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	01/09/23, 12/09/23, 18/09/23, 22/09/23
PATRICIA CLAUDIA DIAS	1573012	PROFESSOR	20	01/11/23 a 20/11/23

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3718/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 628/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AMANDA PACHECO SILVA FERREIRA DE SOUZA	1761908	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	30	17/10/23 a 15/11/23
CLAUDINEI CORREA	397107	ATENDENTE DE UNIDADE SAÚDE	01	18/10/23
CLAUDIO EUCLIDES FIDELIS	291502	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	09/10/23 a 20/10/23
ELISANGELA DOS SANTOS CARVALHO PADILHA	850401	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03	18/10/23 a 20/10/23
PATRICIA DOS SANTOS TINOCO	901	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	11/10/23
RAFAEL BUTTNER NUNES	2577401	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	07	16/10/23 a 22/10/23

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3719/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 625/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
EDNA DE SOUZA MIRANDA MULLER	123301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	06/10/23 a 03/01/24
FRANCINY DE LIMA CAMPOS	2133503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	12/10/23 a 10/12/23
INA MIRNA PONCIANO PEREIRA	143503	SUPERVISOR ESCOLAR	30	17/10/23 a 15/11/23
KAREM RAEDER GALM	2287001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	58	01/10/23 a 27/11/23
MATHEUS PEREIRA XAVIER	2222101	AGENTE DE APOIO EM EDUC ESPECIAL	11	15/10/23 a 25/10/23
SALETE OLIVEIRA CAPELA	179902	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	14	05/10/23 a 18/10/23
TEREZA RAMONA RONCATTI DA SILVA ALVES	2285701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	06/10/23 a 04/12/23
VERUSKA RODRIGUES PUCCI	1971201	PROFESSOR	30	17/10/23 a 15/11/23

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3720/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 629/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRESA PEREIRA BRUSE	1468904	PROFESSOR	15	16/10/23 A 30/10/23
ANGELICA BAYER VALLE	1821604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	32	16/10/23 A 16/11/23
DANIELLE DA SILVA SOUZA	1552807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	69	16/10/23 A 23/12/23
ELIANE DE FATIMA RAMOS LANA	2289301	PROFESSOR	30	16/10/23 A 14/11/23
EMILIO ANSELMO MANOSSO LIMA	1868714	PROFESSOR	15	17/10/23 A 31/10/23
ERIKA SCHULTZ NOGAROLLE	1671809	PROFESSOR	53	23/10/23 A 14/12/23
HANNAH RAHIRA PALMEIRA	1664208	PROFESSOR	15	11/10/23 A 26/10/23
INDIAMARA HOFFER LINS BAEMS	1737705	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	13/10/23 A 11/11/23
LUCIANA MICHALACK	1794702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	16/10/23 A 14/11/23
LUCINIA CALDEIRA	1444812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	16/10/23 A 14/11/23
VALTER ERNESTO DA SILVA	1987701	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	61	16/10/23 A 14/12/23, 06/10/23

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3721/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR a servidora MARIA LUIZA ROBERTO DA SILVA DIMAS, matrícula nº 733201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, para desempenhar a função Gratificada de Auxiliar de Suporte Técnico, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 01 de novembro de 2023.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3722/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR a servidora MARILIA BARBOSA DE TOLEDO, matrícula nº 2320101, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar interinamente a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Antônio Merlo, percebendo a gratificação correspondente, em substituição a servidora Veruska Rodrigues Pucci, matrícula nº 1971201, de 01 de novembro de 2023 a 14 de novembro de 2023, que está afastada em licença saúde.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3724/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos – SIPE nº 281983/2023-e, advinda da Secretaria Municipal de Assistência Social, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, Categoria 4, Grupo Funcional, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SHIRLEY CALDAS BARBOSA	0102

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3723/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal da Assistência Social – SIPE nº 281983/2023-e, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINA VIDIGAL	0033
ROSICLEIA FACHIN	0034
JANAINA MAYARA MULLER DA SILVA	0035
PAULA GABRIELA LAURENTINO	0036
RODRIGO PATAY SOTOMAYOR	0037
CARLA RAQUEL ESCOBAR SEVERO	0038

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3729/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos – SIPE nº 266488/2023-e, advindas da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 051/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 018/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2253, de 24 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público, Edital nº 035/2023, retifica o resultado final do Concurso, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2713, de 29 de agosto de 2023, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, Faixa I, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

NOME	POSIÇÃO
DANIELI CABRAL BISOGNO	218

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3730/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 621/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANNA PAULA ARDIGO RUSSI STOCK	1361706	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	03/10/23 a 01/11/23
BIBIANE APARECIDA DA ROSA ARRUDA	2355701	FISIOTERAPEUTA	60	08/10/23 a 06/12/23
FRANCILENE DALSAN SOUZA	1049801	GUARDA PATRIMONIAL	90	05/10/23 a 02/01/24
GLAUSIANI ERBS DA COSTA	688514	PROFESSOR	60	05/10/23 a 03/12/23
GLAUSIANI ERBS DA COSTA	688507	PROFESSOR	60	05/10/23 a 03/12/23
IVANA KARLA DA SILVA	829502	PROFESSOR	40	03/10/23 a 11/11/23
MICHELLE CRISTINE BORBA	1726705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	05/10/23 a 02/01/24
MONICA NEVES DA SILVA	187101	PROFESSOR	60	04/10/23 a 02/12/23
ONICE SANSONOWICZ	1855101	PROFESSOR	21	05/10/23 a 25/10/23
ROBERTO LÚCIO DE VARGAS	749706	PROFESSOR	30	03/10/23 a 01/11/23
SILVANA MARTINHA COTA	1795304	SUPERVISOR ESCOLAR	15	04/10/23 a 18/10/23
SIRLENE APARECIDA RAMOS	1503307	PROFESSOR	30	04/10/23 a 02/11/23
SOLANGE MARIA SILVEIRA GUINDANI	2387401	PROFESSOR	60	05/10/23 a 03/12/23

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3731/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 624/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA KRIGER DA SILVA	2441801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	15	11/10/23 a 25/10/23
ANGELITA SCHMOELLER DA SILVA	993306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	240	06/10/23 a 01/06/24
CLAUDIO JOSE DE SENNA	1045301	PROFESSOR	30	07/10/23 a 05/11/23
CONSUELA APARECIDA VIEIRA BERNARDES	1457307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	06/10/23 a 04/11/23
DANIELA BITENCOURT SEVERINO	1962001	PROFESSOR	22	11/10/23 a 01/11/23
INDIAMARA BERCI	1582502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	20	10/10/23 a 29/10/23
LEILA MARILIA AGOSTINI	369601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	12/10/23 a 10/11/23
LINDAMIR MORAES	1296801	GUARDA PATRIMONIAL	18	07/10/23 a 24/10/23
MAURICIO DE BIASSIO	2540501	GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE	120	08/10/23 a 04/02/24
ROSANGELA MARIA CLAUS DO NASCIMENTO	2536701	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	60	13/10/23 a 11/12/23
THAISE DA SILVA SESTREM COTA	1309611	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	77	11/10/23 a 26/12/23
VALQUIRIA DAS GRAÇAS VIEIRA T SILVEIRA	225301	ORIENTADOR EDUCACIONAL	30	14/10/23 a 12/11/23

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3732/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 276378/2023-e, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, resolve DESIGNAR o servidor ALEX COSTA CHAGAS, matrícula nº 2273501, ocupante de cargo de provimento em comissão de Diretor Operacional da Guarda Municipal, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 15 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023, em substituição ao servidor Jonata Elison Mendonça, matrícula nº 1470802, que estará em férias.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3733/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 627/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BRUNA CRISTINA CASTELO DA SILVA BAIERLE	2235301	PSICOLOGO	07	16/10/23 a 22/10/23
CAROLINE CRISTINA CARDOSO RITTER	2019201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	15/10/23 e 16/10/23
CLEUNICE PAES DE QUEIROZ	2019001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	17/10/23 a 26/10/23
LAISE CAMILA PEREIRA DE SOUSA DE LIMA	2077003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/10/23
LOIDE TEILOR DOS SANTOS	1755413	PROFESSOR	03	17/10/23 a 19/10/23
MARCELLO JOSE RAMOS	1106701	ENFERMEIRO	01	18/10/23
MARINES VENTURA	796908	PROFESSOR	05	16/10/23 a 20/10/23
SAMILE JAQUES DE OLIVEIRA	1615105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/10/23
SUSANA BEATRIZ DA COSTA DA CUNHA	146302	PROFESSOR	01	16/10/23

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3734/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve SUSPENDER de 15 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 1720, de 05 de maio de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2671, de 05 de maio de 2023, que DESIGNOU a servidora DAIANA JAQUELINE PEREIRA MADRUGA, matrícula nº 2271801, para o exercício das atribuições de Inspetor da Guarda Municipal, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3735/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 276378/2023-e, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, resolve DESIGNAR a servidora DAIANA JAQUELINE PEREIRA MADRUGA, matrícula nº 2271801, ocupante de cargo



de provimento efetivo de Guarda Municipal, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 015 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023, em substituição ao servidor Alex Costa Chagas, matrícula nº 1470802, que estará designado como Coordenador da Guarda Municipal substituindo o servidor Jonata Elison Mendonça.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3736/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 276378/2023-e, originário da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48, § 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, nos períodos de **01 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2023**, em substituição ao servidor **Augusto Carlos Favaretto Variani**, matrícula nº 2273201, de **19 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023**, em substituição ao servidor **Gêneses Willian Mrás**, matrícula nº 2278001 e de **25 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023**, em substituição ao servidor **Silvano Leite da Rocha Neto**, matrícula nº 1722005, que estarão em férias.

Matrícula	Nome	Cargo
2275601	Odair Scapini Coutinho Junior	Guarda Municipal – 2ª Classe

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3737/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante a C.I. nº 630/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, às servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula n°	Nome	Cargo	Carga horária	Período
660413	MARY ELLEN MAFRA	PROFESSOR	20 HORAS	19/10/23 A 18/10/24

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3738/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 622/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o requerimento da servidora, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora **FLAVIA BARBIZAN ALBINO GOBETTI**, matrícula nº 2340801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 16 de outubro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3739/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 276378/2023-e, originário da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48, § 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a servidora relacionada abaixo, no período de **15 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023**, em substituição à servidora **Daiana Jaqueline Pereira Madruga**, matrícula 2271801, que estará designada no cargo em Comissão de Diretora Operacional da Guarda Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo
2274601	Adriane Bossler	Guarda Municipal – 2ª Classe

Itajaí, 30 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3740/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1112/2023/DGP/SMS – SIPE nº 285288/2023-e e ao requerimento do servidor **NEMROD RONAN SCHIEFLER**, matrícula nº 2223701, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 20 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2023.

Art. 2º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 25 de outubro de 2023 a 08 de novembro de 2023.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3741/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da concessão da Gratificação por Conclusão de Nível Superior – Graduação, através da Portaria n.º 3573, de 07 de dezembro de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2617, de 07 de dezembro de 2022, do servidor MATHEUS BUENO GIMENES, matrícula n.º 2539901, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 19 de outubro de 2023.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3742/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, e nos termos do Art. 51, § 5º, da Lei Complementar n.º 274, de 25 de novembro de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR/PÓS - GRADUAÇÃO**, correspondente a 08% (oito por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2539901	Matheus Bueno Gimenes	Guarda Municipal – 3ª Classe	19/10/2023

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3743/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is n.º 2191/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 281690/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1428404	ADRIANA ROSA	PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA	B2-40H	B3-40H	17/10/2023
1089309	MAICON CESAR CRISPIM	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	A5-30H	A6-30H	18/10/2023
1728803	ROSANGELA CHIMKA	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	A7-40H	A8-40H	19/10/2023

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3744/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 2196/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 282513/2023-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar n.º 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar n.º 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1233101	SONIA REGINA RUDOLF WAHLIDICK	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	18/10/2023

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3745/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 2195/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE n.º 282467/2023-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
745701	Adriana Souza da Rosa	Professor – Educação Infantil	III	IV	19/10/2023
2031304	Cristiane Machado Pereira Felício	Professor – Matemática	I	II	16/10/2023
1807902	Edson Luis da Silva	Professor – Educação Física	II	III	19/10/2023

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3746/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, CARINA DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Ariribá, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3747/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 2203/2023 – SIPE n.º 283200/2023-e, e artigo 20, § 3º, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as nomeações por concurso dos nomes abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Class	Nome	Cargo	Portaria
109	Francielle Aparecida Cordeiro	Agente de Apoio em Educação Especial – 40h	2895/2023
110	Vera Lúcia Duarte		
116	Maristela Jardim Dos Santos		
118	André Eduardo Fernandes		
120	Esther Machado Dos Santos		
123	Claudia Fabiani Rockenbach		
125	Fabiele Ruzycski		

Class	Nome	Cargo	Portaria
123	Franciane Tainah Salvi	Agente de Apoio em Educação Especial – 20h	2896/2023
124	Eliete Guimarães Faria		
126	Patrícia Maçaneiro		
127	Rosane Maria Francisco		
129	Juliana Cristina Besel		
130	Vanessa Silva Gomes Dos Anjos		
131	Micaela Marina Diaz		
133	Andreia Wolff		
139	Maria Lucineide Simões Dos Santos		
140	Carla Juliana Mafra Macedo		
141	Andreia De Lima Serpe		
146	Gabriela Gonçalves De Souza		

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3748/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **CHRISTIANE LINGNER DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS**.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3749/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal n.º 7.476, de 10 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º - **TORNAR NULO** a Portaria n.º 3292, de 15 de setembro de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição n.º 2718, de 15 de setembro de 2023, que concedeu a incorporação da vantagem pecuniária denominada Adicional Noturno – SERPLAN, na fração de 1/5 (um quinto), no que concerne a servidora Rosilene de Fatima Sá da Rosa, matrícula n.º 1763901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - **CONCEDER a INCORPORAÇÃO** da vantagem pecuniária denominada Adicional Noturno - Serplan, na fração de 2/5 (dois quintos) incidente sobre o percentual de 40% (quarenta por cento), na forma da Lei Municipal n.º 5.540, de 25 de junho de 2010, haja vista a percepção, de forma ininterrupta, por 2 (dois) anos anteriores à vigência da EC n.º 103, de 12 de novembro de 2019, à servidora Rosilene de Fatima Sá da Rosa, matrícula n.º 1763901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, mantendo-se a incidência contributiva sobre a vantagem

incorporada, de forma permanente e contínua, a contar de 01 de outubro de 2023.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO INIS

e-DOC 418388E
Proc 221336/2023-e

INIS
INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS

Rua XV de Novembro, 378, Centro, Itajaí, SC CEP 88301-420
Fone: 47 3348-8031
www.famaj.itajai.sc.gov.br

1185

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

01-NOME COMPLETO JRS Alimentos ELIELI	02-CPF/CNPJ 10.405.948/0001-42
03-CIDENT./TÍTULO DE ELEITOR/C. PROFISSIONAL/PASSAPORTE ---	04-TELEFONE 47-3348-4101
05-ENDERECO Rua Theobaldo Lino Régis, 855	06-BARRIO Cordeiros
07-MUNICÍPIO/UF Itajaí/SC	08-BAIRRO DA OCORRÊNCIA Cordeiros
09-BAIRRO DA NOTIFICAÇÃO Cordeiros	10-BAIRRO DA NOTIFICAÇÃO Cordeiros

Protocolar junto ao INIS, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, processo de requerimento de Licença Ambiental de Operação Corrente, pois a LAO N.º 3639/2017 venceu em 20/07/2021 e não foi renovada. Realizar a atividade de coleta de amostras de pescada e fabricação de conservas de pescada, e de entrega de pescadas, que opera no endereço supracitado.

NOVO ENDEREÇO
INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS
CNPJ: 03.842.931/0001-25
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600 - Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC - CEP: 88307-300 - Fone: (47) 3348-8031
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

COORDENADOR DO LOCAL DA NOTIFICAÇÃO
29946633 ME, 7026287-71 MS

DATA DA NOTIFICAÇÃO
19/08/2023

13-HORA
13:45

14-PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO
20 (vinte) dias

O NOTIFICADO DEVERÁ COMPARECER A SEDE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ, NO PRAZO DETERMINADO ACIMA, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS SUPRACITADAS. O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONSTITUIR CRIME EM DESOBEDIÊNCIA AO ARTIGO 330 DO CÓDIGO PENAL, E PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

15-ASSINATURA DO NOTIFICADO

16-ASSINATURA E CARIMBO DO AGENTE NOTIFICANTE
Luciele Cristina Rosa
Analista e Fiscal Ambiental - INIS
Portaria nº 2580/15

NOME LEGÍVEL
Luciele C. Rosa

17-PESSOA RESPONSÁVEL CASO O NOTIFICADO NÃO ESTEJA PRESENTE (NOME COMPLETO)

18-CPF / C. IDENT. / TÍTULO DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL / PASSAPORTE COMPLETO

19-ENDERECO

20-BARRIO / DISTRITO

21-MUNICÍPIO / CIDADE/UF

O Notificado recusou-se a dar ciência do presente auto de infração, fato esse que, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 98 do Decreto Federal nº 6.514/08, certificam as seguintes testemunhas:
O Notificado evadiu-se / estava ausente no momento da lavratura do auto de infração, fato esse que, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 98 do Decreto Federal nº 6.514/08, certificam as seguintes testemunhas:

NOME: **Samuel Nogueira**
CPF: **091.253.249-93**
TELEFONE: **3348-9031**
ASSINATURA: **Samuel Nogueira**

NOME: **---**
CPF: **---**
TELEFONE: **---**
ASSINATURA: **---**

1ª VIA - NOTIFICADO (BRANCA) 2ª VIA - PROCESSO (AMARELA) 3ª VIA - UNIDADE EMITENTE (AZUL)

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/7a-autenticidade> e informe o e-DOC 418388E



12-ART. INC/LINEARIS	13-ART. INC/LINEARIS	14-ART. INC/LINEARIS	15-ART. INC/LINEARIS
24	80		
DIÁRIO	DIÁRIO	DIÁRIO	DIÁRIO
Decreto Federal 6514/2008			
Decreto Federal 6514/2008			
13-VALOR DA MULTA (R\$)			
4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)			
14-DESCRIÇÃO DAS DEBENTURAS ADMINISTRATIVAS APLICADAS			
Todos os animais foram apreendidos e encaminhados à Unidade de Acolhimento Provisório de Animais (UAPA) do INIS.			
17-COORDENADAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO		18-DATA DA AUTUAÇÃO	19-HORA DA AUTUAÇÃO
72076258ME, 7020825-24ms		26/03/2023	17:44
20-ASSINATURA DO AUTUADO		21-ASSINATURA E CARIMBO DO NOTIFICANTE	
NOME LEGÍVEL		<p>Luciele Cristina Rosa Analista e Fiscal Ambiental - INIS Portaria nº 2580/15</p>	
<p>O Autuado recusou-se a dar ciência do presente auto de infração, fato esse que, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 96 do Decreto Federal nº 6.514/08, certificam as seguintes testemunhas:</p> <p>O Autuado evadiu-se / estava ausente no momento da lavratura do auto de infração, fato esse que, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 96 do Decreto Federal nº 6.514/08, certificam as seguintes testemunhas:</p>			
NOME: Ana Carolina Mesquita		NOME: Jaime Congo Pereira	
CPF: 02201230-50		CPF: 08939918916	
TELEFONE: 33187025		TELEFONE: 33488039	
ASSINATURA: Ana Mesquita		ASSINATURA: Jaime Congo Pereira	

1ª VIA - NOTIFICADO (BRANCA); 2ª VIA - PROCESSO (AMARELA); 3ª VIA - UNIDADE EMITENTE (AZUL)
Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br> e informe o e-DOC 653E484C

Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Extrato do Contrato: 006/2020/INIS - 004

Nome: Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Empresa: ANDRÉ MATIAS MACHADO 04851771967

CNPJ: 33.526.718/0001-75

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento 24 horas dos veículos do CONTRATANTE

Constitui objeto deste contrato o Valor R\$ 821,85 (Oitocentos e vinte um reais e oitenta e cinco centavos) mensais, totalizando para o período proposto a importância de R\$ 9.862,20 (Nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) anual

Data Assinatura: 24/10/2023

Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024

Valor: R\$ 9.862,20 (Nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

ATOS DO IPI

CONVOCAÇÃO URGENTE – ÚLTIMA CHAMADA

ANA MARIA DOS SANTOS

SANDRA MARIA BELING

ANA CLARA VICENTE CABRAL

MAURICIO JOSE DA

SILVA

ARICE MAIA PAULO

MARIA TEREZA FARIAS

LIRA

JOAO ANNUNCIACAO MAIA FILHO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI, vem, perante V. Sª. APOSENTADOS E PENSIONISTAS NASCIDOS NOS MES DE SETEMBRO QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO previsto nos termos do Decreto n.º 6.601/2002, CONVOCAR EM ÚLTIMA CHAMADA seu comparecimento ATÉ O DIA 30/10/2023, no endereço sede da Avenida Getúlio Vargas, n.º 193 – Ed. Dona Elvira – Vila Operária, em Itajaí, para fins de realizar seu RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO, previsto para todos os aposentados e pensionistas do Município de Itajaí. Salientamos que o prazo de recadastramento de V. Sª se encerrou e estamos através desta notificando em última tentativa de contato antes do BLOQUEIO DO PAGAMENTO, QUE PERDURARÁ ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO PERANTE O IPI.

O ato de recadastramento é pessoal devendo ser realizado pelo próprio beneficiário portando a seguinte documentação:

APOSENTADOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento para comprovação de estado civil;

OBS: Caso tenha dependente é necessário trazer documento de identificação contendo NOME, DATA DE NASCIMENTO, FILIAÇÃO E CPF do mesmo.

PENSIONISTAS E PENSIONISTAS MENORES DE 18 ANOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG) do Responsável e do Menor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável e do Menor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ATUALIZADA do Menor.

O ato de recadastramento é pessoal e deve em regra ser realizado pelo próprio

beneficiário, podendo também ser realizado por representante, por autenticidade ou domiciliar, dependendo de cada caso e mediante justificativa plausível.

Para quaisquer dúvidas, estamos à disposição pelo telefone (47) 3405-6000.

Solicitamos a gentileza de avisar quaisquer motivos que possam justificar sua ausência.

Itajaí, 20 de setembro de 2023.

Persistindo os casos de omissão, terão SUSPENSÃO DO PAGAMENTO.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

PORTARIA Nº 270/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) MAURO ROSENAU, matrícula nº 1306902, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a FUNDACAO FUNDACAO ZOOBOTANICA DO RIO GRANDE DO SUL, pelo período compreendido entre 01/04/1980 a 19/05/1996, correspondendo a 16 ano(s) 01 mês(es) e 19 dia(s); junto a FUNDACAO GENIO MIRANDA LINS, pelo período compreendido entre 23/03/2005 a 31/07/2006, correspondendo a 01 ano(s) 04 mês(es) e 08 dia(s); junto a FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES, pelo período compreendido entre 01/08/2006 a 15/04/2007, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 15 dia(s); totalizando 6.642 (seis mil, seiscentos e quarenta e dois) dias, correspondendo a 18 ano(s) 02 mês(es) e 12 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19025020.1.00242/23-4, em 06/09/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 269/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA SERPA, matrícula nº 712501, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a EQUIPESCA DO SUL EQUIPAMENTOS DE PESCA SA, pelo período compreendido entre 27/09/1979 a 25/09/1981, correspondendo a 01 ano(s) 11 mês(es) e 29 dia(s); junto a GDC ALIMENTOS SA, pelo período compreendido entre 11/03/1998 a 09/06/1999, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 09 dia(s); junto a MIPESCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO LTDA, pelo período compreendido entre 11/03/1998 a 31/07/1998, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 20 dia(s); junto a GDC ALIMENTOS SA, pelo período compreendido entre 01/08/1998 a 31/12/1998, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 00 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 14/06/1999 a 31/05/2002, correspondendo a 02 ano(s) 11 mês(es) e 00 dia(s); junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 05/03/1997 a 20/12/1997, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 16 dia(s); totalizando 2.534 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro) dias, correspondendo a 06 ano(s) 11 mês(es) e 14 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14022090.1.00072/23-0, em 13/09/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 268/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a)



servidor(a) LUIZ CARSTEN SCHEINKMANN, matrícula nº 870701, RESOLVE:

Art.1.º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a PER. CONTR. CNIS 1, pelo período compreendido entre 01/08/1987 a 31/01/1988, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 2, pelo período compreendido entre 01/03/1988 a 31/12/1991, correspondendo a 03 ano(s) 10 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 1580 (um mil, quinhentos e oitenta) dias, correspondendo a 04 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14023010.1.00342/23-5, em 14/09/2023.

Art.2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

ATA Nº 286 DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP – ANO 2023 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e três (20/09/2023) às 14h00 (quatorze horas), reuniram-se, em sessão ordinária na sala de reunião do IPI, os conselheiros a seguir, devidamente nominados, representando suas entidades, sob a presidência interina do Conselheiro Sr. Fernando Castellon Filho (SINDIFOZ). Composto o quórum, estavam presentes: o Sr. Vitor Paul Woyakewicz (IPI), a Sra. Eugenia Maria da Silva Brito Francelino (ASPAMI), a Sra. Márcia Bertoldi Pereira (GOVERNO) e o Sr. Willian Meurer (CVI). A ausência do Conselheiro e Presidente, Sr. Ivo Olampio Vicente (ASPAMI), foi devidamente comunicada com antecedência. Registra-se a presença dos Conselheiros suplentes, Sr. João Alberto da Silva (ASPAMI) e Sr. Francisco Eduardo Johannsen (SINDIFOZ). Consigna-se, ainda, as presenças da Diretora Presidente do IPI, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt, da Diretora Administrativa e Financeira do IPI, Sra. Jane de Fátima Gomes Furtado, e da 1ª Secretária do Conselho Fiscal do IPI, Sra. Cleonice Comunello. PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA ATA N. 285 DO CMP: O Presidente do CMP abriu a reunião com discussão da ata da reunião nº 285, referente à reunião ordinária do mês de agosto, sendo aprovada, com apenas uma ressalva. A sugestão do Conselheiro Vitor Paul Woyakewicz (IPI) foi pela retirada da menção à Emenda Constitucional n. 103. O objetivo é evitar indução a erro, uma vez que o anteprojeto de lei debatido na reunião do Conselho não se trata de minuta da Reforma da Previdência. Sugestão acolhida, por unanimidade. SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: PROPOSTA DE ORÇAMENTO 2024: Com a palavra, a Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Jane de Fátima Gomes Furtado, na qualidade de representante do IPI, apresentou o planejamento financeiro e orçamentário da autarquia. Destacou que a obra do edifício-sede do IPI, que será executada no ano de 2024, já possui previsão no plano. Os demais itens permanecem similares aos anos anteriores. Os valores consolidados do orçamento para 2024 apontam receitas de R\$ 233.150.000,00 e aportes de R\$ 157.600.000,00, totalizando o quantum de R\$ 390.750.000,00. No tocante às despesas, a previsão é de R\$ 226.380.000,00, com reserva do RPPS no montante de R\$ 164.370.000,00, o que, somado, também totalizará a quantia de R\$ 390.750.000,00. Não há mais pendência de parcelamento do Poder Executivo em relação ao pagamento das contribuições previdenciárias patronais. Após a especificação e detalhamento do orçamento, a proposta foi aprovada, por unanimidade. TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: CONTINUAÇÃO DA ANÁLISE DO ANTEPROJETO DE LEI, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E MODIFICAÇÕES NA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 13/2001. Houve extenso debate acerca do enquadramento do IPI no programa Pró-Gestão RPPS, atualmente alocado no nível II, e com interesse da gestão em progredir ao nível III. Acordou-se que, na próxima reunião ordinária do Conselho, serão tecidas considerações acerca das vantagens e implicações desta mudança de nível dentro do programa Pró-Gestão. Debateu-se, ainda, sobre as regras do processo eleitoral dos membros do Conselho Fiscal e o procedimento de trabalho nos Conselhos do IPI, com a proposta de otimização da participação do servidor na gestão do RPPS e a possível exigência de qualificação na área para habilitação dos futuros conselheiros, inclusive, se for o caso, com a disponibilização de cursos online na área previdenciária aos servidores interessados. Os Conselheiros continuaram a leitura dinâmica da minuta, discutindo as propostas trazidas e fazendo destaques para voltar à discussão na próxima reunião ordinária, quando se tratava de situações mais complexas. Sugeriu-se que, na próxima reunião do Conselho, a Diretoria de Investimento do IPI explique ao Conselho o funcionamento do programa Pró-Gestão RPPS e as vantagens pertinentes a cada nível de enquadramento da autarquia. ASSUNTOS GERAIS: (I) Mereceu destaque, mais uma vez, o reconhecimento obtido em âmbito nacional pela gestão desenvolvida no Instituto de Previdência de Itajaí. A autarquia recebeu a premiação de terceiro lugar dentre os RPPS's de cidades de porte médio, e foi agraciada com o 14º Prêmio Nacional de Boas Práticas de Gestão Previdenciária da ANEPREM – Associação Nacional de

Entidades de Previdência Municipal. O propósito, destacado pela Diretora Presidente do IPI, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt, é a contínua profissionalização da gestão, inclusive com o oferecimento de cursos e capacitações aos servidores e conselheiros da autarquia, mediante critérios técnicos; (II) Discutiu-se, ainda, a problemática sobre a concessão administrativa da aposentadoria especial e a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário e do Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT). Diante do grande impacto financeiro que possíveis decisões judiciais desfavoráveis podem trazer ao Regime Próprio de Previdência Social de Itajaí (RPPS) e para o Município, em especial com pagamentos retroativos, multa, juros e sucumbência, decidiu-se por solicitar a presença de representantes da Secretaria Municipal de Administração, da Perícia Médica Oficial, da Procuradoria-Geral e do Gabinete do Prefeito, para participar da próxima reunião ordinária deste Conselho e aprofundar o debate sobre quais medidas têm sido tomadas para sanar o problema na elaboração do PPP e do LTCAT. A minuta do ofício com a solicitação de presença das autoridades será posteriormente deliberada e aprovada pelos membros do Conselho, em seu grupo de mensagens via WhatsApp. A ideia é assegurar eficiência e agilidade no trâmite administrativo. DOCUMENTOS RECEBIDOS: Minuta atualizada do anteprojeto de lei, que dispõe sobre a atualização e modificações na redação da LC n. 13/2001. Sendo o que foi discutido, eu, Willian Meurer, lavrei a presente que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 20 de setembro de 2023.

Fernando Castellon Filho
Presidente em exercício

Willian Meurer
Secretário ad hoc

Eugenia Maria da Silva Brito Francelino

Márcia Bertoldi Pereira

Vitor Paul Woyakewicz

Natalia Corrêa Casas

Francisco Eduardo Johannsen

João Alberto da Silva

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
83304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone:(47) 3341-8071 / 3341-6068
www.itajai.sc.gov.br - smu@itajai.sc.gov.br

TERMO DE ACORDO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO
De um lado **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.277/0001-52, com sede no paço da Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, na cidade de Itajaí/SC, representado por seu Prefeito **VOLNEI MORASTONI**, brasileiro, casado, portador da CI nº 5.796.600 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 171.851.739-49, residente em domicílio à Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira, nº 69, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e de outro lado **CLARUS POSITANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.198.833/0001-06, com sede à Rua Camboriú, 264, Sala 01-G, Centro, na cidade de Itajaí, SC, representada na forma de seus atos constitutivos doravante denominada **CEDENTE**;

CONSIDERANDO que o tramite administrativo de desapropriação pelo **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ** na abertura da Rua que irá compor o Binário da Osvaldo Reis
CONSIDERANDO a necessidade de imissão provisória da posse pelo Município de Itajaí;
CONSIDERANDO o interesse do Cessionário na desapropriação sem ônus para a instalação da via pública;
CONSIDERANDO a demora burocrática nos tramites de desapropriação sem ônus;
CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal n. 6950/2018;
CONSIDERANDO que o imóvel descrito abaixo foi devidamente retificado, conforme certidão n. 4723-23-ITJ-DUR, passando ter a área de 1.207,16m²;
CONSIDERANDO, que referido imóvel será unificado com os imóveis de matrículas n. 29.102, 35.007,36.299, 42.970 e 56.990;
CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes;

De comum acordo ajustam a presente cessão de imóveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- A **CEDENTE** é legítima proprietária do imóvel descrito a seguir:
Matrícula 13.767, do 1º Ofício de Registro de Imóveis: Um terreno situado no bairro Praia Brava, nesta cidade de Itajaí, sede do Município e da Comarca de mesmo nome, com área de 1.155,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: medindo na frente, que faz ao norte com terras de Antonio da Silva, - 30,50 metros, e ao sul com uma rua sem denominação oficial - 30,00 metros ao oeste, com uma rua projetada sem denominação oficial, - 41,00 metros, e ao leste, com terras de Marino Vieira, -36,00 metros, terreno este edificado com uma casa, fazendo frente para uma rua sem denominação oficial, lado par, quadra única, da citada Rua, - 90,00 metros, da esquina com a Rodovia Osvaldo Reis.
- Pelo presente, a **CEDENTE** autoriza a imediata ocupação pelo **CESSIONÁRIO** de parte do imóvel descrito no item 1.1 (928,46m²) conforme planta anexa, parte integrante do presente termo de acordo de cessão de uso, para fins de implantação do Binário da

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Alberto Wiermer - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071 / 3341-4056
www.itaiai.sc.gov.br - smu@itaiai.sc.gov.br



- 3 O presente acordo será sem ônus ao Município, e em contrapartida a CEDENTE permanecerá com os parâmetros construtivos da área total do terreno constante da matrícula na data da cessão;
- 4 O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, por sua vez, deverá providenciar os trâmites para declarar referidos imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial;
- 5 A área a ser cedida, supramencionada, destina-se exclusivamente a abertura da via – Binário da Osvaldo Reis,
- 6 Acordam as partes que os imóveis passarão pelos trâmites legais do processo desapropriação sem ônus, inclusive, de modo que ao final passem a pertencer ao patrimônio do Município, com o registro da área em nome do **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**.
- 7 Com a assinatura do presente termo, a **CEDENTE** transmite o direito de posse que exercia sobre referida área, de modo que o **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ** possa dar início a abertura da via, conforme planta anexa.
- 8 A **CEDENTE** se obriga, ainda, a entregar o imóvel livre e desembaraçado a partir da presente data, permitindo que se prossiga com todos os trâmites para a transmissão do bem, bem como se compromete ainda a assinar todos os documentos necessários assim que convocada, para registro da área em nome do **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**.
- 9 A **CEDENTE** abre mão de qualquer litígio sobre a cessão do imóvel.

E por estarem em tudo de acordo, assinam este termo em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas.

Itajaí, 02 de 09 de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
VOLNEI MORASTONI
CESSIONÁRIO

CLARUS POSITANO
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
CEDENTE

Testemunhas:

Rafael da Silveira Santos
Albuquerque
Diretor Executivo

Arq. e Urb. RODRIGO LAMIM
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano e Habitação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2023/SMS/FMS

Segundo Termo Aditivo do Convênio nº 001/2023/SMS/FMS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

Fundamento Legal: tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 1.034/2010 e 3.410/2013, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005, os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e nº 002/2013/SMS/FMS/CC-SUS, naquilo que for aplicável.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2023 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pela:

- Manutenção do custeio do Plantão Médico para o Pronto Socorro, visando a ampliação da equipe médica nos horários de sobrecarga – setembro a dezembro de 2023.
- Publicação da Portaria GM/MS 1.174/2023, de 25 de agosto de 2023, visando a incorporação de valores na Alta Complexidade Cardiovascular.
- Readequação dos tetos financeiros da média (segmento pré-fixado) e da alta complexidade (segmento pós fixado) à luz das alterações promovidas e portarias publicadas.
- Inclusão de pagamento da Emenda Parlamentar 36000510669202300, publicada por meio da Portaria MS/GM 649/2023, de 25/05/2023.

Valor: Será repassado à instituição o valor de R\$ 13.935.785,37 (treze milhões, novecentos trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos) por mês, totalizando, R\$ 158.102.014,52 (cento e cinquenta e oito milhões, cento e dois mil, quatorze reais e cinquenta e dois centavos por ano.

Prazo de vigência: 09 de julho de 2024.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENIENTE; Ir. Simone Santana – Diretora Geral do Hospital – CONVENIADA.

Data da assinatura: 06/10/2023

Secretaria Municipal de Saúde
Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS
Gerência de Contratos e Credenciamentos

ATOS DA SEC. SAÚDE



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 006/2023/SMS/FMS/SUS

Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 006/2023/SMS/FMS/SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, inscrita no CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

Fundamento Legal: Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 1.034/2010 e 3.410/2013, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005, os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e nº 002/2013/SMS/FMS/CC-SUS, naquilo que for aplicável e especialmente a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022, a qual altera a lei 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional de Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parreira e a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, a qual estabelece os critérios e o os procedimentos para o repasse de assistência financeira complementar da União ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares e parreiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Objeto: Proporcionar o repasse de valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, oriundos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a cumprir a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022, relativa a fixação do Piso Nacional de Enfermagem.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Valor: parcela única de R\$ 764.540,77 (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), de acordo com a Portaria GM/MS 1.446/2023, de 28 de setembro de 2023.

Fonte de recurso: Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde; Ir. Simone Santana – Diretora Geral Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen.

Data da assinatura: 04 de outubro de 2023.

PORTARIA 015/2023/SMS/GAB

NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando o disposto na Portaria 009/2022/SMS/GAB;

Considerando a composição prevista no Artigo 2º da referida Portaria;

O Secretário Municipal da Saúde, gestor municipal do SUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde:

Representação	Servidor	Matricula
Responsável Técnico de Enfermagem	Greyce de Souza Lobo Mayer	1517402
Responsável Técnico de Enfermagem	Thiago Correa	2342801
Responsável Técnico do PGRSS	Elijane da Silva de Oliveira Sales	2330601
Representante da Gerência Farmacêutica	Pheandro Augusto Rossi Barreto	1536401
Representante da Diretoria de Vigilância Sanitária	Mario Guilherme Kruger	20884064
Representante da Diretoria de Vigilância Epidemiológica	Elaine Cristina Pessoa de Jesus	2263001
Representante da Diretoria de Vigilância Epidemiológica	Caroline Porcelis Vargas	2240101
Representante da Unidade de Pronto Atendimento UPA CIS	Aline Felski Pereira	1650505
Representante da Unidade de Pronto Atendimento UPA CIS	Graziella Martins Teixeira	2086901
Representante da Unidade de Pronto Atendimento UPA Cordeiros	Marina Uriarte Francisco Schaufert	220601
Representante da Unidade de Pronto Atendimento UPA Cordeiros	Joane Rosiara Werner	2330501
Representante da Unidade de Pronto Atendimento UPA Cordeiros	Karen Ko Freitag Costa Rigon	1894802
Representante da Atenção Básica	Daniele Marcellos Pereira	1909803
Representante da Atenção Básica	Viviane dos Santos Campos	1978801
Gerência de Administração de Materiais	Michelly Fernanda Fachin	2319301
Gerência Especializada	Carla Juliana Mafrá Macedo	1162608
Gerência Especializada	Tatiane Machado	1652705
Comissão de Ética de Enfermagem	Regiane das Graças Alves	1104901
Comissão de Ética de Enfermagem	Robson Luiz Gastaldi	2166901



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de outubro de 2023.

EMERSON ROBERTO DUARTE

Secretário Municipal de Saúde

ATOS DA SEC. TURISMO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 59/2023
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO – 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
CNPJ 06.096.391/0001-76
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO XX SIMPÓSIO BRASILEIRO DE SALVAMENTO AQUÁTICO, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 19/10/2023
Vigência 09/11/2023
Valor: SEM ONUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 60/2023
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO – SOCIEDADE EDUCACIONAL GUANABARA LTDA.
CNPJ 04.379.091/0001-79
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO AULÃO UNIFICADO, NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 23/10/2023
Vigência 25/10/2023
Valor: R\$ 1.318,50 (Hum mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)

ATOS DO SEMASA

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
Processo Administrativo Nº 2023-SAN-083416

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF.: REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Vistos etc.

Trata-se de REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA nº 006/2023, SRP Nº 008/2023, para revisão e complementação do Edital e Anexos, devendo ser enviado o presente processo à Diretoria de Saneamento para que sejam tomadas as devidas providências objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria, apoio em atividades técnicas relativas à elaboração de estudos, elaboração de projetos, supervisão e apoio para fiscalização na execução de obras do Semasa – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, para que identifiquem, com a máxima exatidão os valores demonstrados nas planilhas de custos e consequentemente a correção dos mesmos.

Dê-se ciência do ora decidido.

Itajaí, 23 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2022-FAT-076597

ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 079/2022 – IN 017/2022.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS ADVOGADOS DE SANTA CATARINA – SICOOB ADVOCACIA – CNPJ: 05.861.932/0001-42. REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO VALENTE SARDA, portador da cédula de identidade sob nº 204.199-1 e inscrito no CPF sob n. 671.639.719-15. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, EM PROCEDER A ARRECAÇÃO DE FATURA(S) DE SERVIÇOS EMITIDAS PELO SEMASA. O valor do presente aditivo é de R\$ 1.061,38 (Mil e sessenta e um reais e trinta e oito centavos). Renovação do Contrato de Nº 079/2022, por mais 12 (doze) meses, de 08/11/2023 a 08/11/2024.
Data Assinatura: 24/10/2023.

Itajaí/SC, 24 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0024/2023 DO SEMASA

ERRATA DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Processo Administrativo Nº 2023-SEL-079483

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, informa que, em relação ao Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº0024/2023, Processo Administrativo nº 2023-SEL-079483, publicado no Diário Oficial do Município nº 2732 de 23/10/2023, pág. 04, onde se lê: Rafael Luiz Pinto Leia-se: Diego Antônio da Silva.

Itajaí/SC, 25 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

PORTARIA 087/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ERRATA

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, resolve RETIFICAR a portaria nº085/2023 publicada no jornal do Município, Ano XXII, Edição Extra Nº 2732 – 23 de outubro de 2023, que exonera a servidora Giovana de Aguiar Alves:

Onde se lê: “Diego Antonio de Souza”
Leia-se: “Diego Antonio da Silva”

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

Diego Antonio da Silva
Diretor Geral

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-082655

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023

Contratada: AVANA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 03.385.276/0001-23. Sócio Proprietário: Victor Hugo Macedo Mattos – CPF nº 004.8**.***.***. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EMISSÁRIO EM PEAD DE225, ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL (HDD). O valor



Global deste Contrato é de R\$ 538.608,53 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos). O prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e a vigência será de 90 (noventa) dias após o término da execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 25/10/2023.

Itajaí/SC, 25 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-082655

HOMOLOGAÇÃO

A CONCORRÊNCIA Nº 005/2023, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EMISSÁRIO EM PEAD DE 225, ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL (HDD), em toda a sua tramitação, foi atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a legislação vigente ao mérito, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação que classificou como vencedora da CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 a empresa AVANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 03.385.276/0001-23, no valor global estimado de R\$ 538.608,53 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos), para execução do objeto da presente Licitação.

Itajaí/SC, 25 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-083210

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

Contratada: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA; CNPJ sob nº 58.514.928/0033-51. Representante: José Augusto Pimentel. CPF 567.8**.***-**. Objeto: Aquisição de tubos de PVC para ampliação e substituição de redes de distribuição de água no município de Itajaí. O valor Global deste contrato é de R\$ 89.417,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais). O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato e o prazo de vigência será até 31/12/2023. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 25/10/2023.

Itajaí/SC, 25 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-083416

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF.: REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Vistos etc.

Trata-se de REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA nº 006/2023, SRP Nº 008/2023, para revisão e complementação do Edital e Anexos, devendo ser enviado o presente processo à Diretoria de Saneamento para que sejam tomadas as devidas providências objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria, apoio em atividades técnicas relativas à elaboração de estudos, elaboração

de projetos, supervisão e apoio para fiscalização na execução de obras do Semasa – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, para que identifiquem, com a máxima exatidão os valores demonstrados nas planilhas de custos e consequentemente a correção dos mesmos.

Dê-se ciência do ora decidido.

Itajaí, 23 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2022-FAT-076597

ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 079/2022 – IN 017/2022.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS ADVOGADOS DE SANTA CATARINA – SICOOB ADVOCACIA – CNPJ: 05.861.932/0001-42. REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO VALENTE SARDA, portador da cédula de identidade sob nº 204.199-1 e inscrito no CPF sob n. 671.639.719-15. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, EM PROCEDER A ARRECADANÇA DE FATURA(S) DE SERVIÇOS EMITIDAS PELO SEMASA. O valor do presente aditivo é de R\$ 1.061,38 (Mil e sessenta e um reais e trinta e oito centavos). Renovação do Contrato de Nº 079/2022, por mais 12 (doze) meses, de 08/11/2023 a 08/11/2024.
Data Assinatura: 24/10/2023.

Itajaí/SC, 24 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0024/2023 DO SEMASA

ERRATA DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 2023-SEL-079483

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, informa que, em relação ao Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 0024/2023, Processo Administrativo nº 2023-SEL-079483, publicado no Diário Oficial do Município nº 2732 de 23/10/2023, pág. 04, onde se lê: Rafael Luiz Pinto leia-se: Diego Antônio da Silva.

Itajaí/SC, 25 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

PORTARIA 087/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ERRATA

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, resolve RETIFICAR a portaria nº 085/2023 publicada no jornal do Município, Ano XXII, Edição Extra Nº 2732 – 23 de outubro de 2023, que exonera a servidora Giovana de Aguiar Alves:

Onde se lê: “Diego Antonio de Souza”
Leia-se: “Diego Antonio da Silva”

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

Diego Antonio da Silva
Diretor Geral



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-082655

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023

Contratada: AVANA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 03.385.276/0001-23. Sócio Proprietário: Victor Hugo Macedo Mattos – CPF nº 004.8**.***.***. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EMISSÁRIO EM PEAD DE225, ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL (HDD). O valor Global deste Contrato é de R\$ 538.608,53 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos). O prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e a vigência será de 90 (noventa) dias após o término da execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 25/10/2023.

Itajaí/SC, 25 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-082655

HOMOLOGAÇÃO

A CONCORRÊNCIA Nº 005/2023, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EMISSÁRIO EM PEAD DE225, ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL (HDD), em toda a sua tramitação, foi atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a legislação vigente ao mérito, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação que classificou como vencedora da CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 a empresa AVANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 03.385.276/0001-23, no valor global estimado de R\$ 538.608,53 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos), para execução do objeto da presente Licitação.

Itajaí/SC, 25 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-083210

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

Contratada: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA; CNPJ sob nº 58.514.928/0033-51. Representante: José Augusto Pimentel. CPF 567.8**.***.***. Objeto: Aquisição de tubos de PVC para ampliação e substituição de redes de distribuição de água no município de Itajaí. O valor Global deste contrato é de R\$ 89.417,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais). O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato e o prazo de vigência será até 31/12/2023. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 25/10/2023.

Itajaí/SC, 25 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/23 - CONTRATADA: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI. OBJETO: Aquisição de tinta de demarcação horizontal viária para as praças operacionais da Superintendência do Porto de Itajaí/SC e pintura do muro externo da área pública do porto de Itajaí, tudo em conformidade com o respectivo Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 023/23 e demais atos vinculados à adjudicação formalizada, inclusive as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. VALOR: O valor total é de R\$ 17.832,00 (dezessete mil oitocentos e trinta e dois reais). FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após a entrega da nota fiscal juntamente com aprovação do recebimento dos itens, pela Fiscalização, em até 20 (vinte) dias após o protocolo da nota fiscal na Secretaria-Geral da SPI. PRAZO: O prazo de início do objeto contratado, contado do recebimento, pelo Contratada, da aprovação para a execução e a emissão da Ordem de Fornecimento, deverão ser atendidos de imediato, tendo o prazo para a entrega dos produtos de até 15 dias corridos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “557” 3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 029/23 ao CONTRATO Nº 026/19. CONTRATADA: INNOVATIVE WATER CARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS BRASIL LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 026/19 referente ao Pregão Presencial nº 031/19, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 07/10/2023 e encerrando-se em 06/10/2024. VALOR: O valor anual estimado é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº “629” 3.3.3.90.39.00. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2023.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. GOVERNO

Termo de Fomento nº 065/2023 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara – SMS.

Objeto - para aquisição de equipamentos, sendo referido no presente plano o equipamento Compressor de ar de grande porte.

Cláusula segunda – Do valor – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Data da Assinatura: 16 de outubro de 2023.

Termo de Fomento nº 066/2023 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara – SMS.

Objeto - aquisição de equipamentos, sendo referido no presente plano o Aparelho de Video-colonoscopia da marca AOHUA (complemento do equipamento de endoscopia).

Cláusula segunda – Do valor – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 17 de outubro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 228/2023 - ATA 211/2023 AQUISIÇÃO DE BANNER E WIND BANNER PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

46079 - AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA (24.935.788/0001-96)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	78714 - WIND BANNER - 5 METROS DE ALTURA BANDA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM TECIDO FLAG 100% POLIESTER, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, EM ALTA RESOLUÇÃO NAS DUAS FACES; UMA HASTE GIRATÓRIA EM FIBRA E ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; POSSIBILITA FAZER O GIRO EM 360GRAUS DE ACORDO COM A DIREÇÃO DO VENTO; BASE PLÁSTICA PARA ÁGUA OU AREIA; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES; MEDIDAS DA BANDEIRA: 4,15 METROS X 0,90 METROS. CONTEM CRIAÇÃO DE ARTE.	UN	PRÓPRIA	20	318,00	6.360,00
TOTAL (R\$):						6.360,00

43524 - BRAVA PRINT GRAFICA LTDA (47.482.961/0001-43)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	78716 - CONFECCÃO DE BANNER EM LONA FRONT 440 GR. CONFECCÃO DE BANNER EM LONA FRONT 440 GR EM SISTEMA DE IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM: HASTES DE MADEIRA E/OU ILHOS E/OU PONTIERS DE PVC E/OU CORDA. CONTEM CRIAÇÃO DE ARTE. COM INSTALAÇÃO.	M²	PRÓPRIA	1.000	22,50	22.500,00
TOTAL (R\$):						22.500,00

46393 - DIONE DE SOUSA VAZ (46.083.428/0001-46)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	78715 - WIND BANNER - 3 METROS DE ALTURA BANDA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM TECIDO FLAG 100% POLIESTER, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, EM ALTA RESOLUÇÃO NAS DUAS FACES; UMA HASTE GIRATÓRIA EM FIBRA E ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; POSSIBILITA FAZER O GIRO EM 360GRAUS DE ACORDO COM A DIREÇÃO DO VENTO; BASE PLÁSTICA PARA ÁGUA OU AREIA; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES; MEDIDAS DA BANDEIRA: 2,44 METROS X 0,51 METROS. CONTEM CRIAÇÃO DE ARTE.	UN	PRÓPRIA	40	167,50	6.700,00
TOTAL (R\$):						6.700,00

VIGÊNCIA: 23/10/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

Termo de Fomento nº 035/2023 – Emendas Parlamentares
Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara – SMS.

Objeto - aquisição de equipamentos, sendo referido no presente plano os equipamentos: Mesa radio transparente; Kit de ortopedia e traumatologia, Bomba de seringas e instrumentais para procedimentos cirúrgicos de ortopedia de alta complexidade.
Cláusula segunda – Do valor – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Data da Assinatura: 17 de outubro de 2023.

Termo de Fomento nº 034/2023 – Emendas Parlamentares
Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara – SMS.

Objeto - Hospital Infantil Pequeno Anjo, para a prestação de serviços no diagnóstico do transtorno do espectro autista – TEA, a ser desenvolvido em nível ambulatorial.
Cláusula segunda – Do valor – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
Data da Assinatura: 18 de outubro de 2023.

Termo de Fomento nº 015/2023 – Emendas Parlamentares
Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Pró-vida – Centro de Tratamento Alternativo Pró-vida - SAS.

Objeto - aquisições dos seguintes materiais: grade de proteção, sistema de alarme de segurança, roupeiros, mourões e telas. Para atender as necessidades da Instituição conforme condições fixadas neste instrumento.
Cláusula segunda – Do valor – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 31.708,00 (Trinta e um mil, setecentos e oito reais).
Data da Assinatura: 16 de outubro de 2023.

Termo de Fomento nº 011/2023 – Emendas Parlamentares
Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Casa Biel – Associação Gabriel Costa Coelho - SAS.

Objeto - Aquisição de grades e cercas elétricas para a frente, lateral e parte de trás da sede da associação, reforçando a segurança da instituição, assim como a segurança pessoal dos profissionais e atendidos, conforme condições fixadas neste instrumento.
Cláusula segunda – Do valor – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 32.306,00 (Trinta e dois mil, Trezentos e seis reais).
Data da Assinatura: 16 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 289/2023 - ATA 222/2023 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

46036 - G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES (45.740.175/0001-73)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	92283 - ALARME AUDIOVISUAL PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CADERANTELEC.) KIT COMPLETO COM BOTOEIRA SEM FIO.	UN	VOLITS	340	169,99	57.796,60
10	92285 - TORNEIRA DE ALAVANCA AUTOMÁTICA PNE, PARA LAVATÓRIO/ BANHEIRO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA BANCADA.]	UN	GMC	340	159,99	54.396,60
TOTAL (R\$):						112.193,20

14620 - REGENSY COM. LTDA -ME (03.970.005/0001-35)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	78491 - REVESTIMENTO PISO. MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, ESPESURA: 5 MM, COR BÁSICA: VERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PISO ÚTIL DIRECIONAL/ ALERTA INCLUSO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUSO INSTALAÇÃO.	M²	DAUD	10.000	165,00	1.650.000,00
2	78492 - BARRA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: APOIO REIA. TAMANHO: 40 CM. APLICAÇÃO: PARA DEFICIENTES, INCLUSO INSTALAÇÃO.	UN	ASTRA	340	154,00	52.360,00
3	92282 - ALERTA PARA DEGRAUS (COR AMARELO). LARGURA 5CM COM TARJA FOTO LUMINESCENTE INCLUSO INSTALAÇÃO.	PC	LIVRE ACESSO	5.000	3,95	19.750,00
4	78493 - BARRA. MATERIAL: METAL CROMADO. TIPO: APOIO REIA. TAMANHO: 80 CM. APLICAÇÃO: PARA DEFICIENTES, INCLUSO INSTALAÇÃO.	UN	ASTRA	340	195,50	66.470,00
5	78494 - PLACA IDENTIFICAÇÃO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. ALTURA: 10 CM. APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO AMBIENTES. LARGURA: 14 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: GRAVADO EM BAIXO RELEVO; MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSO INSTALAÇÃO.	PC	CIA DAS PLACAS	4.500	85,90	386.550,00
6	78495 - MAPA TÁTIL. SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MAPA TÁTIL. MEDINDO 50 X 50 CM, CONFECCIONADO A PARTIR DE CHAPA DE ACRÍLICO FOSCO, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, INCLUSO INSTALAÇÃO.	UN	TOTAL ACESSIBILIDADE	110	2.760,00	303.600,00
7	78496 - PLACA TÁTIL PARA CORRIMÃO. SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM BRAILLE PARA CORRIMÃO, MEDINDO 100 X 30 MM, COMPOSTA POR CHAPA DE ALUMÍNIO DE 1 MM DE ESPESURA, INCLUSO INSTALAÇÃO.	UN	TOTAL ACESSIBILIDADE	680	150,00	102.000,00
9	92284 - PLACA INOX PROTEÇÃO IMPACTO PARA PORTA DE BANHEIRO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CADERANTE)	UN	PROFLUX	340	195,00	66.300,00
11	92286 - ALAVANCA CROMADA UNIVERSAL DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO CHAVE MANUAL BR	UN	CERTIVA	340	113,00	38.420,00
12	92287 - PISO MOEDA EMBORRACHADO PARA RAMPAS, COLADO COR BÁSICA : PRETA /	M²	S.MIGUEL	400	95,00	38.000,00



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	VERMELHA LARGURA 2 M., COMPRIMENTO / EM ROLO 200 M., ESPESURA 5 MM.; TOTAL EM METRO QUADRADO	UN	ADVCOMM	250	270,00	67.500,00
14	92288 - PISO TÁTIL INOX ELEMENTOS ALERTA, PARAFUSADO 92289 - PISO TÁTIL INOX DIRECIONAL FRISADO, PARAFUSADO	UN	ADVCOMM	600	230,00	138.000,00
TOTAL (R\$):					2.928.950,00	

VIGÊNCIA: 23/10/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 276/2023 - ATA 213/2023 AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS, GLICO-FISIOLÓGICAS, GLUCOSAS 5% E RINGER LACTATO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

34206 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (01.328.535/0001-59)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	44590 - SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA COM 250ML SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COM 250ML SISTEMA FECHADO.	FR	J.P.	1.500	5,24	7.860,00
6	44591 - SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA COM 500ML SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COM 500ML SISTEMA FECHADO.	FR	J.P.	2.000	5,97	11.940,00
7	44592 - SOLUÇÃO GLICOSE 5% COM 250ML SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO GLICOSE 5% COM 250ML SISTEMA FECHADO.	FR	J.P.	2.000	4,84	9.680,00
8	44593 - SOLUÇÃO GLICOSE 5% COM 500ML SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO GLICOSE 5% COM 500ML SISTEMA FECHADO.	FR	J.P.	1.500	5,99	8.985,00
10	92837 - RINGER LACTATO 0,9% 500 ML SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO DE 500 ML; PODENDO SER EM FRASCO OU BOLSA. CLASSE TERAPÊUTICA: REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO - 0,60G; CLORETO DE POTÁSSIO - 0,030G; CLORETO DE CÁLCIO - 0,02G; LACTATO DE SÓDIO - 0,30G; VEÍCULO Q.S.P. 100ML. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES. APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR LAUDO/FICHA TÉCNICA.	UN	J.P.	3.000	6,48	19.440,00
TOTAL (R\$):					57.905,00	

43874 - GHOLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (34.620.735/0001-30)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	44587 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML COM CLORETO DE SÓDIO 0,9%. ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO.	FR	FARMACE	220.000	3,79	833.800,00
TOTAL (R\$):					833.800,00	

44533 - LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34.223.536/0001-98)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	92836 - RINGER LACTATO 0,9% 250 ML SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO DE 500 ML; PODENDO SER EM FRASCO OU BOLSA. CLASSE TERAPÊUTICA: REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO - 0,60G; CLORETO DE POTÁSSIO - 0,030G; CLORETO DE CÁLCIO - 0,02G; LACTATO DE SÓDIO - 0,30G; VEÍCULO Q.S.P. 100ML. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES. APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR LAUDO/FICHA TÉCNICA.	UN	EQUIPLEX	500	6,44	3.220,00
TOTAL (R\$):					3.220,00	

14313 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (85.247.385/0001-49)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	44588 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML COM CLORETO DE	FR	EQUIPLEX	150.000	4,47	670.500,00



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	SÓDIO 0,9%. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO. 44589 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML COM CLORETO DE SÓDIO 0,9%. ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO.	FR	EQUIPLEX	150.000	5,89	883.500,00
4	78650 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 1000ML COM CLORETO DE SÓDIO 0,9%. ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO.	FR	EQUIPLEX	1.500	8,70	13.050,00
TOTAL (R\$):					1.567.050,00	

VIGÊNCIA: 23/10/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 282/2023 - ATA 214/2023 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

30198 - PROMENAC MOTOS LTDA (80.453.400/0002-72)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	93100 - MOTOCICLETA ANO E MODELO 2023 160 CC MOTOCICLETA ANO E MODELO 2023 160 CC	UN	HONDA	2	18.700,00	37.400,00
TOTAL (R\$):					37.400,00	

44098 - VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA (12.939.753/0001-46)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	93101 - MOTOCICLETA ANO 2023 MODELO TRAIL 250 CC MOTOCICLETA ANO 2023 MODELO TRAIL 250 CC	UN	YAMAHA	3	31.199,00	93.597,00
TOTAL (R\$):					93.597,00	

VIGÊNCIA: 23/10/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 278/2023 - ATA 215/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O ESPAÇO ALIMENTAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

45836 - MELIM COMERCIAL LTDA (49.608.132/0001-90)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	85383 - COLAR DE MAMAS EM CROCHÊ UTILIZADAS COMO RECURSO DIDÁTICO MODELO COM ALÇA REGULÁVEL PARA PASSAR AO REDOR DO PESECOO E FACILITAR O MANUSEIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: MAMA 30CM, ALÇA 40 CM.	UN	MC	85	145,00	12.325,00
3	85385 - MAMAS DIDÁTICAS DE CROCHÊ MAMA DIDÁTICA EM CROCHÊ COM ANATOMIA (DUCTOS, LÓBULOS E TECIDO ADIPOSITO), ABERTURA NA BASE (ZIPER), PARA ORIENTAÇÕES SOBRE O MANEJO DA AMAMENTAÇÃO.	UN	MC	85	130,00	11.050,00
4	85386 - MAMAS DIDÁTICAS DE SILICONE MAMA DIDÁTICA EM SILICONE DE MATERIAL RESISTENTE, MACIO E DE ALTA QUALIDADE, COM 10 A 15CM DE DIÂMETRO.	UN	MP	85	230,00	19.550,00
5	92993 - SIMULADOR DE BOCA TIPO FANTOCHE EM CROCHÊ COM REPRESENTAÇÃO DO FREIO LINGUAL PARA DEMONSTRAÇÃO, IDEAL PARA APRESENTAR O MOVIMENTO BUCAL QUE O BEBÊ FAZ AO MAMAR	UN	MC	85	110,00	9.350,00
6	85388 - ARGOLA DIDÁTICA SIMULANDO CAPACIDADE GÁSTRICA SIMULADOR DA CAPACIDADE GÁSTRICA DO RECÉM-NASCIDO, CONTENDO ARGOLA DE MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR E 4 ESTRUTURAS DE CROCHÊ SIMULANDO A CAPACIDADE GÁSTRICA DO RN COM UM DIA (5 A 7ML), TRES DIAS (22 A 27ML), UMA SEMANA (45 A 60ML) E UM MÊS (80 A 150ML).	UN	MC	85	110,00	9.350,00
7	92994 - BONECO DIDÁTICO CORPO 100% VINIL SILICONADO MACIO MEMBROS ARTICULADOS COM PARTES MÓVEIS FLEXÍVEIS, TAMANHO E PESO DE APROXIMADAMENTE 40CM E 1KG.	UN	MUNDO KIDS	85	539,00	45.815,00
9	85391 - ALMOFADA PARA AMAMENTAÇÃO ALMOFADAS PARA AMAMENTAÇÃO COM ZIPER. COMPOSIÇÃO: 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO - ENCHIMENTO: EPS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50X60X20CM.	UN	FIBRASCA	85	160,00	13.600,00
10	92966 - SACOLA ECOLÓGICA, PERSONALIZADA, FEITA EM LONA DE ALGODÃO CRÚ UTILIZA COSTURA INTERLOQUE, QUE REFORÇA SUA RESISTÊNCIA E QUALIDADE DE ACABAMENTO. A ALÇA DE OMBRO É PRODUZIDA COM RITA DE ALGODÃO CRÚ TRANÇADO DE 60CM E 30MM DE LARGURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35X40X10CM. FECHAMENTO SUPERIOR POR ZIPER OU CORDÃO, PERSONALIZADA COM LOGOS DO MUNICÍPIO A SEREM ENVIADAS.	UN	STYLO	100	28,50	2.850,00
TOTAL (R\$):					123.890,00	

46116 - SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (29.926.189/0001-20)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	85382 - MODELO ANATÔMICO DE MAMA FEMININA LACTANTE E NÃO LACTANTE MAMA DIREITA LACTANTE - MEDIANA SECCIONADA EM 2 METADES, FIXAÇÃO POR MBO DE MÃS, TECIDO MAMÁRIO LACTANTE SOBRE O PLANO DE CORTE DA METADE EXTERNA, MAMA ESQUERDA NÃO LACTANTE - DUAS SECCÕES SAGITAIS, DESMONTÁVEL EM 3 PARTES, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE	UN	SDORF	2	807,20	1.614,40



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	MÃS, COM ESTRUTURAS ANATÔMICAS SAUDÁVEIS SOBRE O PLANO DE CORTE DA METADE EXTERNA, PELE SOBRE A METADE EXTERNA FENESTRADA PARA VISUALIZAÇÃO DOS LINFONÓDOS REGIONAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 36X23X20CM.					
TOTAL (R\$):					1.614,40	

VIGÊNCIA: 23/10/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 301/2023 – ATA 216/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O PROJETO GOLFINHO, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

44777 - ELIZABETE SOARES (43.487.298/0001-19)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	93182 - FICHA DE INSCRIÇÃO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	UN	MARCA PRÓPRIA	100	10,70	1.070,00
2	93183 - CARTILHA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	UN	MARCA PRÓPRIA	2.000	2,90	5.800,00
3	78545 - BLOCOS IMPRESSO PROVINTHA FINAL - PROJETO GOLFINHO - FORMATO A4; - 10 PÁGINAS; - CORES 4 X 0; - ACABAMENTO; CORTE E GRAMPEAÇÃO;	UN	MARCA PRÓPRIA	2.000	1,70	3.400,00
4	84748 - CERTIFICADO PROJETO GOLFINHO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL	MILHEIRO	MARCA PRÓPRIA	2.000	0,70	1.400,00
					TOTAL (R\$):	11.670,00

VIGÊNCIA: 23/10/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 298/2023 – ATA 217/2023 AQUISIÇÃO DE ADUBOS PARA O HORTO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

47267 - JS AZZURI COMERCIO LTDA (43.979.792/0001-09)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	86018 - ADUBO 09-21-13 - SACAS DE 25 KG	SC	NPK 09-21-13	600	105,00	63.000,00
					TOTAL (R\$):	63.000,00

46882 - KM JUNIOR EIRELI ME (13.225.851/0001-84)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	81133 - URÉIA BRANCA. SACAS DE 50 KG	SC	INTERFERTIL	350	316,94	110.929,00
5	20240 - ADUBO KRISTALON 06-12-36 PACOTE CONTENDO 25 KG	PCT	KRISTALON	150	546,50	81.975,00
6	20239 - ADUBO KRISTALON 13-40-13 PACOTE CONTENDO 25 KG	PCT	KRISTALON	150	504,16	75.624,00
					TOTAL (R\$):	268.528,00

47268 - PLANTIUM DISTRIBUIDORA LTDA (09.590.203/0001-50)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	81134 - ADUBO 5-20-10. SACAS DE 50 KG	SC	FERTILIZE	200	166,00	33.200,00
3	84787 - ADUBO NPK 07.28.14. SACOS DE 50 KG	SAC	FERTILIZE	600	198,00	118.800,00
					TOTAL (R\$):	152.000,00

VIGÊNCIA: 24/10/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

*Art. 39 A Gerência de Contratos compete:
I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.*

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido.

3. DO PROCEDIMENTO

Para que não parem dúvidas acerca da observância do exercício do direito de defesa pela empresa, constam dos autos a Notificação Extrajudicial 008/2023, enviada via e-mail e correios devidamente recebido pela empresa e sem que houvesse entrega do pedido ou manifestação que justificasse a falta de entrega até a presente data.

É de se mencionar que houve várias tentativas de contato com a empresa para a entrega regular das mercadorias, sem sucesso o que demonstra o descumprimento das cláusulas contidas na ata de registro de preços.

Examinando, é cediço que a empresa vencedora foi regularmente notificada via correios, conforme documentos anexos, pela falta de entrega do empenho 7059/2023.

4. DO MÉRITO

4.1 - DO DESCUMPRIMENTO NA ENTREGA DOS ITENS

A empresa supramencionada foi declarada vencedora de alguns itens do Pregão n° 191/2023, a licitação foi homologada e a Ata de Registro de Preços foi lavrada em 13/06/2023.

Após assinatura regular da ARP foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania o Empenho 7059/2023, emitido em 02/08/2023, sem cumprimento no prazo regular estabelecido em Ata mesmo tendo sido enviadas várias cobranças via e-mail e Whats-App e Notificação à empresa via Correios, devidamente entregue e pendente de entrega até a presente data.

De início, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tomam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-8983 -
www.itajai.sc.gov.br

Página 2



SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.
ASSUNTO : PENALIZAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA.
OBJETO : PE 191/2023, ARP 131/2023, LAVRADA EM 13/06/2023.
EMPRESA : MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
(CNPJ 08.310.833/0001-60)
SIPE N. : 277994/2023-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 324/2023.

Por solicitação da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania através da C.I. n. 1544/2023/ADM, de 17/10/2023, o processo veio a esta Gerência para análise e emissão de decisão administrativa do presente objeto.

1. DOS FATOS

A empresa MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA participou do PE 191/2023, ARP 131/2023, lavrada em 13/06/2023, onde adjudicou vários itens tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sendo que em 02/08/2023 foi emitido o Empenho n. 7059/2023, enviado à empresa em 07/08/2023, que resta sem cumprimento até a presente data, onde foram requisitados os produtos abaixo:

Item	Qtd.	Unid. Med.	Cód. Material/Serviço/Subst. de Referência	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
31	240,00	Un	212 MARGARINA, EMBALADA EM POTES DE 500 GRAMAS COM LAC	6,00000	1.440,00
44	100,00	Un	92110 MEL DE ABELHA, EMBALADO EM POTE COM 500 GRAMAS,ESP	16,00000	1.600,00
46	90,00	CX	149 CALDO DE CARNE, ACONDICIONADO EM CADA DE PAPEL, CA	2,40000	216,00
65	50,00	CX	32997 CALDO DE GALINHA, ACONDICIONADO EM CADA DE PAPEL, C	2,50000	125,00
86	30,00	KG	183 FERILHO VERMELHO, TIPO 1, NOVO, PACOTE DE 1 KG,	8,97000	269,10
88	300,00	Un	183 FERIMENTO DE PÃO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS FERIMENTO	5,98000	1.794,00
93	20,00	Un	79629 GORDURA VEGETAL - PRODUTO HOMOGÊNEO COM 100% DE	197,00000	3.940,00
				Total dos Itens:	R\$ 9.295,10

Não havendo entrega no prazo regular a após várias cobranças via e-mail e WhatsApp, restou enviada, a Notificação Extrajudicial n. 008/2023, emitida em 19/09/2023 enviada via AR/Correios em 21/09/2023 e recebido em 06/10/2023, mesmo após vários contatos via e-mail e contato@distribuidoramomm.com.br, dando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega dos produtos adjudicados e constantes do empenho, ou justificativa, deixando assente que a mesma não cumpriu com o avançado na ATA de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme ciência da empresa em documentos anexos ao processo.

A empresa não fez a entrega dos produtos até a presente data e nem apresentou qualquer manifestação que justificasse a falta de entrega dos itens o que comprova o descumprimento regular da ata de registro de preços.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-8983 -
www.itajai.sc.gov.br

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-8983 -
www.itajai.sc.gov.br

Página 3



7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ainda, consta da cláusula XI as obrigações da Contratada, a saber:

CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Pela inexecução do contrato é possível a aplicação das sanções abaixo, conforme estabelece o artigo 87, da Lei de Licitações 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-4028
www.itajai.sc.gov.br

Página 4



Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido conclui-se, que restou demonstrado que a empresa contratada não entregou os produtos solicitados, sem justificativa que possa excluir a aplicação de penalidade, mesmo tendo sido regularmente notificada pela Secretaria gestora conforme demonstram os documentos anexos, bem como com a agravante de já ter sido Advertida por descumprimento em outros pregões eletrônicos.

Das considerações apresentadas, decido:

- 1) **Suspender** temporariamente a empresa do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data da publicação da presente decisão no Jornal do Município;
- 2) **Multa de R\$ 9,28 ao dia de atraso**, a contar de 18/08/2023, que importa em R\$575,98 (quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) até a data da presente decisão, e deve ser atualizada até a data efetiva da entrega do contido no empenho 7059/2023, com fundamento no contido na cláusula 7.5 – DAS PENALIDADES DA ARP.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e empresa fornecedora, oportunizando prazo para recurso no prazo de 05 (cinco) nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º do Decreto 10520/02 e órgão gestor para conhecimento.

Publique-se.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

Silvana B. Dittrich
SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fones: 47 3341-4023 •
www.itajai.sc.gov.br

Página 6



respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Portanto, a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo e para o presente caso, é a medida a ser adotada, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

5. CONCLUSÃO

Verifica-se, que do referido pedido da Secretaria há provas constantes nos autos, logo, está em consonância com os documentos acostados, demonstram claramente que a empresa fornecedora, realmente não fez a entrega dos produtos, a ela adjudicados.

Ressalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito apresentadas.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato.

Note-se que essa empresa já foi Advertida pelo Município pela falta de entrega ou atraso na entrega de outros Pregões Eletrônicos, e mesmo tendo sido Notificada regularmente não fez a entrega do empenho 7059/2023, no valor de R\$ 9.293,10 (nove mil, duzentos e noventa e três reais e dez centavos), que deveria ter sido cumprido no prazo de 10 dias da emissão do empenho o que ocorreu em 17/08/2023.

A cláusula 7.5. da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa e Município é clara ao estabelecer:

*Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:
I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.*

Desse modo, até a presente data, restam 62 dias corridos que aplicado a multa diária de 1%, que equivale a R\$ 9,29 ao dia de atraso, somando o total de R\$ 575,98 (quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) até essa data.

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-4028
www.itajai.sc.gov.br

Página 5



ERRATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 172/2023
SIPE Nº 112146/2023**

Ante o erro de digitação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 172/2023, a Secretaria municipal de Governo, através da Diretoria Executiva de Licitações, comunica aos interessados que:

Onde se lê:

Aos VINTE E TRÊS DIAS DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, [...]

[...]

Itajaí, (SC), em 23 de fevereiro de 2023.

Leia-se:

Aos VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS,

[...]

Itajaí, (SC), em 23 de junho de 2023.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

Fernanda Feller

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

Gisele Vicente

Central de Atas



Extrato: CONTRATO Nº 310/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: AGIPREV - CONSULTORIA GLOBAL LTDA ME

CNPJ: 28.158.166/0001-50

Quadro Societário: Julio Cesar Henrichs

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 292/2023

Número do Processo: 86627/2023-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL PARA GESTÃO DOS PROCESSOS FISCAIS ACOMPANHADA DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO E PORTAL DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Data Assinatura: 24/10/2023

Valor: 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais)

Vigência: O prazo contratual será de 12 meses a contar do dia 01/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 304/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ANGELA MARIA RAMOS VICTORINO

CPF: 094.861.199-53

Quadro Societário: ngela Maria Ramos Victorino, Jamir Victorino

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 273450/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ARTE E LAZER SÃO JUDAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de

11/11/2023 a 10/11/2024, tendo em vista a necessidade da locação, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 19/10/2023

Valor: 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ESTRUTURATEC INCORPORACOES LTDA

CNPJ: 85.359.503/0001-00

Quadro Societário: Reynaldo Tobaldini

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 266305/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR TODA A ESTRUTURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/12/2023 a 30/11/2024, tendo em vista a necessidade de continuação da locação, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 18/10/2023

Valor: 225.997,68 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)

Extrato: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2014

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ESTRUTURATEC INCORPORACOES LTDA

CNPJ: 85.359.503/0001-00

Quadro Societário: Reynaldo Tobaldini

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 266623/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, tendo em vista a necessidade de continuação da locação, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 19/10/2023

Valor: 449.544,48 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 280/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: OSVALDO DIAS DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 253246/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS/RURAS E DE INFRAESTRUTURA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OS CAC'S.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- a renovação do presente contrato pelo período de 01/11/2023 a 30/11/2023, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços apontada pela Secretaria Muni-

cipal de Obras no processo administrativo supracitado;

- o acréscimo de 1 caminhão e 1 motorista para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras junto ao LOTE 4 (Centro de Atendimento ao Cidadão do Bairro Santa Regina), a partir de 01/11/2023, ao valor mensal de R\$ 7.223,73 (sete mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), correspondente a 2,34% sobre o valor mensal total contratado, conforme solicitação e justificativa anexas ao processo supracitado.

Data Assinatura: 19/10/2023

Valor: 320.682,01 (trezentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e dois reais e um centavo)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: PACOPEPORA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

CNPJ: 79.485.892/0001-18

Quadro Societário: Lurdete Maria de Souza

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 275720/2023

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOÃO FERNANDES VIEIRA JÚNIOR, BAIRRO FAZENDA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de execução dos serviços pelo período de 08/11/2023 a 11/02/2024, bem como o de vigência contratual pelo período de 16/01/2024 a 15/04/2024, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.

O presente aditivo não altera o valor contratual.

Data Assinatura: 19/10/2023

Extrato: CONTRATO Nº 309/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: IZZANT SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.177.413/0001-11

Quadro Societário: Andreia Stolf Vechane

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 272/2023

Número do Processo: 213384/2023-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS TRÊS BANHEIROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA.

Data Assinatura: 23/10/2023

Valor: 345.410,50 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)

Vigência: O prazo contratual será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSÓRCIO MUNICIPIO ITAJAÍ

CNPJ: 50.552.177/0001-79

Quadro Societário: ENGEMAP - ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA (LÍDER), AEROCARTA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, CODEX REMOTE CIÊNCIAS ESPACIAIS E IMAGENS DIGITAIS LTDA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 263896/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA AEROFOTOGRAFÉTRICA, PERFILAMENTO A LASER AEROTRANSPORTADO, ORTOFOTOS DIGITAIS, BASE CARTOGRÁFICA NA ESCALA DE 1:5.000 PARA ÁREA RURAL, AQUISIÇÃO A PARTIR DE SISTEMA DE MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE, DE IMAGENS GEORREFERENCIADAS DAS VIAS E DOS IMÓVEIS URBANOS COM ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA EM CAMPO E SOLUÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO ANUAL (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA-SIG COM DESENVOLVIMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ALÉM DE SUSTENTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a alteração no item 4.3 do presente contrato, a pedido da empresa líder do Consórcio, devidamente encaminhado pela Secretaria Gestora (Secretaria Municipal de Tecnologia – SETEC), registrando o seguinte. Onde se lê:

4.3 As Notas Fiscais da contratada serão emitidas por cada uma das consorciadas na proporção de sua participação no Consórcio.

ENGEMAP 59,16 %

AEROCARTA 25,27 %

CODEX 15,57 %

Leia-se:



4.3 As Notas Fiscais da contratada serão emitidas por cada uma das consorciadas na proporção de sua participação no Consórcio.

ENGEMAP 68,22 %

AEROCARTA 16,21 %

CODEX 15,57 %

Data Assinatura: 18/10/2023

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 285/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JANAINA DA CONCEIÇÃO SERRA 01981888705

CNPJ: 41.494.178/0001-13

Quadro Societário: Janaina da Conceição Serra

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 269185/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – CROCHÊ) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 01/11/2023 a 24/12/2023, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 17/10/2023

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 291/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MARIA MADALENA SIMAS DIAS-MEI

CNPJ: 29.666.325/0001-90

Quadro Societário: Maria Madalena Simas Dias

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 269363/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – CROCHÊ) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 01/11/2023 a 24/12/2023, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 17/10/2023

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 280/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CLAUDIA REGINA MAFRA MINELLA - MEI

CNPJ: 23.372.387/0001-02

Quadro Societário: Claudia Regina Mafra Minella

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 269347/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – BORDADO) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 01/11/2023 a 24/12/2023, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 17/10/2023

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 281/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DANIELA COELHO 05623127908

CNPJ: 34.838.469/0001-16

Quadro Societário: Daniela Coelho

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 268928/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – PATCH APLIQUE) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 01/11/2023 a 24/12/2023, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secre-

taria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 17/10/2023

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 288/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JULIANA LEOPOLDINO RITA 04724103930

CNPJ: 32.280.483/0001-11

Quadro Societário: Juliana Leopoldino Rita

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 269258/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – ARTES APLICADAS) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 01/11/2023 a 24/12/2023, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 17/10/2023

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 335/2022 FGML

Nome: Fundação Genésio Miranda Lins

Empresa: ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.976.492/0001-10

Quadro Societário: ANTONIO CARLOS DA MAIA ,DANIEL TRILHA LOPES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 271040/2023

Objeto: REFORMA DA COBERTURA E FORNECIMENTO DE ELEVADOR DO PRÉDIO ANEXO DO MUSEU HISTÓRICO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de contrato por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 07/11/2023 a 05/01/2024 e o prazo de execução também por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 21/10/2023 a 19/12/2023, devido às características de complexidade da execução do serviço do elevador, com a instalação de diversas portas e outros componentes mecânicos para que possa ser colocado em funcionamento e seja exposto ao uso cotidiano, conforme justificativa apresentada no processo supracitado e solicitação da FGML, através da fiscalização do presente contrato.

O presente aditivo não altera os valores contratuais.

Data Assinatura: 17/10/2023

Extrato: TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2022 INIS

Nome: INIS

Empresa: CUSTÓDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.630.314/0001-21

Quadro Societário: Jucemar Custódio

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 269045/2023-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RESGATE DE ANIMAIS, PARA O INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24/10/2023 a 23/10/2024, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo.

Data Assinatura: 17/10/2023

Valor: 131.902,30 (cento e trinta e um mil, novecentos e dois reais e trinta centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 294/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MARIZETE APARECIDA SIMAS GEREMIAS 06388709923

CNPJ: 32.273.712/0001-70

Quadro Societário: Marizete Aparecida Simas Geremias

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 269550/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – ARTES APLICADAS) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 01/11/2023 a 24/12/2023, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 17/10/2023

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)



Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 293/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MARIA RONILDA SIMAS OLIVEIRA 50136275915

CNPJ: 34.322.836/0001-24

Quadro Societário: Maria Ronilda Simas Oliveira Mei

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 269410/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – PATCH APLIQUE) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 01/11/2023 a 24/12/2023, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 17/10/2023

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 274/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: KMJ TRANSPORTES LTDA EPP

CNPJ: 75.494.187/0001-26

Quadro Societário: ARISTIDES PEREIRA NUNES JUNIOR, TEREZA DE JESUS PEREIRA NUNES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 263500/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/11/2023 a 31/10/2024, tendo em vista a necessidade de continuidade da locação dos veículos para utilização da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania em todas suas unidades, conforme solicitação e justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 16/10/2023

Valor: 299.760,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSÓRCIO VISEU-MERCOLUX

CNPJ: 48.950.514/0001-34

Quadro Societário: ALEXANDRA CORREA GAYOSO NEVES, MANUEL CARLOS MAIA DE OLIVEIRA, GUILHERME ULTRAMARI GAU, LUIZ BUNKI OTSUKA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 262458/2023

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO E NÁUTICO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

1. O acréscimo no valor de R\$ 162.203,50 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos), representando 1,86% sobre o valor originalmente contratado, por conta de alguns ajustes de quantitativos, conforme justificativa técnica da fiscalização responsável pelo contrato.

2. A prorrogação do prazo de execução dos serviços pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 31/12/2023 a 29/01/2024, bem como o de vigência contratual, também por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 01/03/2024 a 30/03/2024, para conclusão dos serviços, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 11/10/2023

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 296/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ROSANGELA HILDA PEREIRA 88667138991

CNPJ: 34.345.735/0001-79

Quadro Societário: Rosângela Hilda Pereira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 270574/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – PINTURA EM TECIDO) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 01/11/2023 a 24/12/2023, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 11/10/2023

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SILVANE BATISTA VIEIRA 93697961934

CNPJ: 42.598.788/0001-20

Quadro Societário: Silvane Batista Vieira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 270620/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – PINTURA EM TECIDO) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 01/11/2023 a 24/12/2023, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 11/10/2023

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 298/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SÔNIA ADRIANA CORDEIRO CUCCO 95318240968

CNPJ: 29.754.016/0001-71

Quadro Societário: Sonia Adriana Cordeiro Cucco

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 270701/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – PINTURA EM TECIDO) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 01/11/2023 a 24/12/2023, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 11/10/2023

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 299/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: VALERIA MEHLHORN 91471770982

CNPJ: 39.356.994/0001-19

Quadro Societário: Valeria Mehlhorn

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 270752/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – CROCHÊ) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 01/11/2023 a 24/12/2023, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 11/10/2023

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 300/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LIVIA RODRIGUES AROUCHE SANTOS 07895156950

CNPJ: 30.211.378/0001-03

Quadro Societário: Livia Rodrigues Arouche Santos Mei

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 270817/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (INCLUSÃO DIGITAL - MONITOR) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 01/11/2023 a 24/12/2023, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 11/10/2023

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)



Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 330/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JOVITA ROCHA TOMAS 03286170917

CNPJ: 29.675.421/0001-02

Quadro Societário: Jovita Rocha Tomas

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 270868/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – PATCH APLIQUE) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 03/12/2023 a 02/01/2024, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 11/10/2023

Valor: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 331/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: RAQUEL LOPES 00609051903

CNPJ: 43.792.450/0001-77

Quadro Societário: Raquel Lopes

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 270957/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – PATCH WORK, ARTES APLICADAS E PATCH APLIQUE) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 03/12/2023 a 02/01/2024, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 11/10/2023

Valor: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2020/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: ROKEI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 07.533.042/0001-37

Quadro Societário: Rogerio Ivrns Dubois

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 274391/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 13/10/2023 a 12/10/2024 em razão da necessidade dos serviços de transporte, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 11/10/2023

Valor: 110.598,00 (cento e dez mil e quinhentos e noventa e oito reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 332/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ELISANGELA BENTO RIBAS 77059913904

CNPJ: 42.699.414/0001-09

Quadro Societário: Elisângela Bento Ribas

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 270973/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – ARTES APLICADAS) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 03/12/2023 a 02/01/2024, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 11/10/2023

Valor: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 334/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CELIO AMORIM 03175658938

CNPJ: 42.743.545/0001-38

Quadro Societário: Celio Amorin

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 270981/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO (RECREAÇÃO – ATIVIDADE FÍSICA) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 03/12/2023 a 02/01/2024, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 11/10/2023

Valor: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 335/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BRUNA BERTAGNOLLI 05389902955

CNPJ: 42.649.840/0001-20

Quadro Societário: Bruna Bertagnolli

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 270990/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (DANÇA – MONITOR) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 03/12/2023 a 02/01/2024, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 11/10/2023

Valor: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

INEXIGIBILIDADE Nº 082/2023

PROCESSO 281797/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa FENASDETRAN – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE DETRAN, PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR SAMIR CASÁRIO PEREIRA, PARA O 12º CONGRESSO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E VIDA E 8º INTERNACIONAL QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE SALVADOR NOS DIAS 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2023, pelo valor total de R\$ 661,50 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), com fundamento no artigo Artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Itajaí, 23 de outubro de 2023.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo

INEXIGIBILIDADE Nº 083/2023

PROCESSO 281827/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa MINHA CASA LEGAL REGULARIZAÇÃO LTDA, PARA INSCRIÇÃO DA SERVIDORA ELEN CRISTINA SOARES NEVES, NO III CONGRESSO NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE SÃO PAULO NOS DIAS 30 E 31 DE OUTUBRO DE 2023, pelo valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fundamento no artigo Artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Itajaí, 24 de outubro de 2023.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo



MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 248676/2023-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

PREGÃO PE 264/2023 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 00.351.006/0001-39, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de **14/09/2023**, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
1	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP - 50/70	4.165,00	4.430,31
3	ASFALTO DILUÍDO CM 30	5.295,00	5.776,85
4	EMULSAO ASFALTICA RR-2C	3.385,00	3.600,62

Movimentação embasada na **DECISÃO ADMINISTRATIVA 317/2023/DLC/SEGOV**.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 19 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

Fornecedora



Ainda restou demonstrado pela empresa Solicitante que as empresas participantes utilizaram o mesmo preço do mês vigente do preção (08/2023) como base para a composição de preço, em virtude da proximidade dos valores de seus lances conforme demonstra a ata de abertura da sessão realizada do PE 264/2023.

Ao final reiterou pedido de reequilíbrio financeiro e, não sendo atendido, a liberação do compromisso assumido.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar Nº 337/2018:

*Art. 39. À Gerência de Contratos compete:
I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.*

Diante dessa previsão legal, sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido.

3. DO MÉRITO

3.1. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

A empresa participou do certame PE 264/2023, em 30/08/2023, e alega que tomou conhecimento, após participação do certame, de elevação do preço nos itens 1, 3 e 4 do qual é responsável, trazendo Carta da Petrobrás datada de 29/08/2023, e Notas Fiscais ns. 676325 de 31/08/2023 e 676451 de 01/09/2023, conforme tabela abaixo:

CAP-50/70				
Valor ARP	Reajuste Petrobras	Data	%	Valor Reequilibrado
R\$ 4.165,00		01/09/2023	6,37%	R\$ 4.430,31

CM-30				
Valor ARP	Reajuste Petrobras	Data	%	Valor Reequilibrado
R\$ 5.295,00		01/09/2023	9,10%	R\$ 5.776,85

RR-2C				
Valor ARP	Reajuste Petrobras	Data	%	Valor Reequilibrado
R\$ 3.385,00		01/09/2023	6,37%	R\$ 3.600,62

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.L.C.
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6023
www.itajaí.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/ta=autenticidade> e informe o e-DOC **DE563CD9**



Solicitante: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA (CNPJ 00.351.006/0001-39).
Assunto: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO PE 264/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS - ARP 181/2023 LAVRADA EM 31/08/2023.
SIPE: 248676/2023-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 317/2023.

Na data de 14/09/2023 a empresa Solicitante encaminhou ao Município de Itajaí pedido de realinhamento de preço, relativo aos itens CAP 50/70, CM-30 E RR-2C, adjudicados na Ata de Registro de Preços firmada em 31/08/2023, mediante Pregão Eletrônico 264/2023, realizado em 30/08/2023, que restou indeferido mediante emissão da Decisão Administrativa n. 303/2023 devidamente publicada no Jornal do Município n. 2724, de 04/10/2023, p.46 (evento 20).

Na data de 03/10/2023 a empresa, inconformada com a decisão 303/2023, encaminhou pedido de REVISÃO da Decisão Administrativa reiterando o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro da ARP 181/2023 com alegações anexa ao presente processo (evento 13).

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa Solicitante para REVISÃO da Decisão Administrativa 303/2023 visando o reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens abaixo, descritos na Ata de Registro de Preços n. 181/2023, lavrada em 31/08/2023, do PE 264/2023, dos quais demonstram alteração de preço dos produtos asfálticos pela PETROBRÁS, em 01/09/2023, decorrente da Circular CMI/CE/CIA n. 036/2023 da Petrobrás de 29/08/2023, anexa ao pedido, e na proporção em que os preços repercutiram no preço final dos serviços, na forma da tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	VALOR ADJUDICADO	Percentual de aumento Petrobras 01/09/2023	Valor Pleiteado (R\$)
1	Cimento asfáltico de petróleo - CAP - 50/70	4.165,00	6,37 %	4.430,31
3	ASFALTO DILUÍDO CM 30	5.295,00	9,10 %	5.776,85
4	EMULSAO ASFALTICA RR-2C	3.385,00	6,37 %	3.600,62

Alega a empresa que em razão do aumento de preços dos asfaltos pela Petrobrás, única fonte produtora de matéria prima do Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP e, Asfalto Diluído de Petróleo (ADP), no dia 01/09/2023, se faz necessário a atualização do preço registrado em Ata a fim de se manter a paridade da proposta com a realidade dos preços que efetivamente são praticados nas Refinarias.

Alega ainda que não houve tempo hábil para alteração da formação dos preços considerando a data designada para o preção e a data em que a empresa tomou conhecimento da nova tabela enviada pela Petrobrás que se deu em 29/08/2023 às 18:09 hs, isto é, após o expediente regular, o que impediu a revisão dos preços de acordo com nova tabela, motivo pelo qual somente encaminhou pedido de reajuste após emissão da ata de registro de preços.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.L.C.
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6023
www.itajaí.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/ta=autenticidade> e informe o e-DOC **DE563CD9**



Sendo emitida Decisão Administrativa n. 303/2023 (evento 11), na data de 02/10/2023, que indeferiu o pedido de reequilíbrio econômico financeiro dos itens adjudicados pela empresa na Ata de Registro de Preços n. 181/2023 lavrada em 31/08/2023, a empresa Solicitante apresentou pedido de reconsideração da decisão (evento 13) com o fim de ser concedido o reajuste pretendido em razão dos aumentos nos materiais asfálticos divulgados pela Petrobrás S.A. para o mês de Setembro/2023, adotando-se os preços praticados a partir de 14/09/2023.

Subsidiariamente pleiteou a liberação do compromisso caso não seja revisto o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, com fundamento no artigo 19 do Decreto Federal n. 7892/2013.

Saliente-se que o artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8666/93, de fato, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos contratados e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e no caso, da ata de registro de preços, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ajustada, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a álea extraordinária e extracontratual sendo possibilitado a alteração desde que cumpridas as condições e hipóteses que devem ser observadas.

Nesse diapasão um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio é a superveniência de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Note-se que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro e apresentação da proposta que definiu a empresa vencedora do certame.

Esclareceu a empresa que tomou conhecimento do ofício da Petrobrás de elevação de preço após horário regular de serviço, já que o e-mail recebido dá conta do horário de 18:09 hs, do dia 29/08/2023.

Com efeito, o restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

De fato, a alteração de preços para formulação de nova proposta restou prejudicada por falta de tempo hábil até realização do preção, e ainda, a empresa segunda colocada usou como base a mesma tabela de preço de Agosto/2023 que restou configurado pela Ata da Sessão do Preção.

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ocorridos antes da apresentação da proposta.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

De exame ao presente pedido, o certame ocorreu dia 30/08/2023 e a empresa tomou conhecimento do aumento promovido pela Petrobrás em 29/08/2023, que de fato foi antes da realização do certame, mas em

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.L.C.
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6023



e-DOC DE563CD9
Proc 248676/2023-e

horário fora do horário comercial já que às 18:09 hs (evento 18) o que impediu a alteração da proposta em data anterior à sessão.

Um fato que corrobora as alegações da empresa é que os valores apresentados pela empresa que foi a segunda colocada no certame, também foi com base na tabela de Agosto/2023.

Tendo sido consultada a empresa segunda colocada essa manifestou-se para aceitação do encargo, mas com novos valores que são maiores que os valores apresentados pela empresa Solicitante.

Ainda, o senhor fiscal do contrato apresentou manifestação pela aceitação do reequilíbrio (evento 22) uma vez que o material é de utilização rotineira da Secretaria gestora e que eventual cancelamento da ata geraria uma estagnação das atividades da manutenção das vias públicas o que contraria os interesses do Município.

Na tabela comparativa abaixo é possível constatar que o valor pleiteado pela empresa vencedora é menor que o pleiteado pela segunda colocada, caso não seja revisado o pedido de reequilíbrio, senão vejamos:

CAP 50/70	REAJUSTE PETROBRÁS	% AUMENTO	VALOR PLEITEADO GRECA	VALOR PLEITEADO TRAÇADO 2 COLOCADO
VALOR ARP				
4.165,00	01/09/2023	6,37%	4.430,31	4.696,30
CM-30				
5.295,00	01/09/2023	9,10	5.776,85	5.992,73
RR 2C				
3.385,00	01/09/2023	6,37	3.600,62	3.877,42

Sendo assim, é possível rever a decisão emitida com acatamento do pedido de revisão uma vez que os valores da vencedora do certame estão abaixo do valor pleiteado pelo segundo colocado, eventual aquisição fora do sistema de registro de preços iria onerar os valores dos insumos, e mesmo com acolhimento do reequilíbrio, não haveria maior prejuízo do que se tomado o preço dos demais colocados.

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, entende essa Diretoria ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço desde que o evento danoso tenha ocorrido em data posterior à data da proposta e da realização do certame, e no caso, a empresa tomou conhecimento do aumento após horário regular o que impediu a reformulação de preços em tempo hábil antes da realização do pregão eletrônico.

IV. CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, decido:

Louco 4 de 5
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Wermer - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3343-9207
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br> e informe o e-DOC DE563CD9



e-DOC DE563CD9
Proc 248676/2023-e

- Julgar favorável o pedido de revisão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo os itens serem fornecidos pelo valor adjudicado na ARP, com observância da tabela abaixo, a partir de 14/09/2023:

1 - CAP 50/70	VALOR REEQUILIBRADO
VALOR ARP	
4.165,00	4.430,31
2 - CM-30	
5.295,00	5.776,85
3 - RR 2C	
3.385,00	3.600,62

- Que em caso de emissão de Autorização de fornecimento para a compra dos referidos itens a empresa não fizer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, seja aplicada as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão.

- Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Itajaí/SC, 16 de outubro de 2023.

Silvana B. Dittlich
SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

Louco 5 de 5
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Wermer - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 285750/2023-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

PREGÃO PE 100/2023 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PARQUE DE TI

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.177.978/0001-96, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de ELTERAÇÃO DE MARCA de itens registrados na referida Ata de sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA ADJUDICADA	NOVA MARCA
71	59997 - MOUSE USB ÓPTICO	OFFICE 5+	MONOCROM - MN232
97	50907 - TECLADO PADRÃO CONEXÃO USB	MAXPRINT	MONOCROM - MN8236

Concede-se prazo de 10 (dez) dias, a contar de 24/10/2023 (data da D.A.), para que a fornecedora efetue entregas pendentes.

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 330/2023/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 25 de outubro de 2023

JEAN CARLO SESTREMI

Secretário Municipal de Governo

MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Fornecedora



Solicitante: MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ 01.177.978/0001-96).
Assunto: PEDIDO DE TROCA DE MODELO E MARCA COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Objeto: TROCA DE MARCA DO PE 100/2023 - ITENS 71 e 97.
SIPE N.: 285750/2023-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 330/2023.

Por solicitação da empresa MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, via e-mail comercial@master.tec.br de 16/10/2023, o processo em epígrafe veio à esta Gerência para análise de pedido de troca de marca dos itens 71 e 97, descritos abaixo, do PE 100/2023, da ARP 141/2023, lavrada em 23/06/2023.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa solicitante para troca de marca dos produtos do PE 100/2023, conforme descrição abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
71	59997- MOUSE USB ÓPTICO	UN	MAUSE OPTICO OFFICE 5+	1.000	11,00
97	50907 - TECLADO PADRÃO CONEXÃO USB	UN	MAXPRINT	900	27,00

De antemão, a empresa alega que recebeu os empenhos ns. 6333/2023, 6905/2023 e 7256/2023, para entrega de alguns itens adjudicados no PE 100/2023, e com relação aos itens 71 e 97 e constatou que as empresas fornecedoras não estão conseguindo fazer entrega do quantitativo solicitada, ao que, para ser possível a entrega, pleiteiam a troca de marca e modelos abaixo:

ITEM	MARCA E MODELO ADJUDICADO	MARCA MODELO OFERECIDA	E AF	QUANTIDADE PARA ENTREGA
71	MOUSE OFFICE 5+	MN232- MONOCROM	6333/2023	35 UNIDADES
			6905/2023	5 UNIDADES
			7256/2023	300 UNIDADES
			TOTAL	340 UNIDADES
97	TECLADO PADRAO	MN8236 MONOCROM	7256	200 UNIDADES

Desse modo, a fim de atender ao contido na ARP 141/2023, do PE 100/2023, e considerando que a Secretaria de Tecnologia através de catálogos anexos aprovou a troca de modelo e marca (evento 2) solicitam a troca de modelo e marca com prorrogação de prazo de entrega.

É o relato.

Louco 1 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Wermer - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3343-9207



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo

MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

*Art. 39 À Gerência de Contratos compete:
I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.*

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de troca de marca.

3. DO MÉRITO

A empresa alega que foi informada pelo fabricante que não continha em estoque a quantidade solicitada pelo Município nos empenhos enviados à empresa ao que, visando cumprir os pedidos solicita a troca de marca e modelo dos itens 71 e 97 do PE 100/2023.

Para análise do pedido foi solicitado à Secretaria de Tecnologia manifestação sobre a alternativa proposta pela empresa ao que assim dispôs: *"informamos que após análise técnica da nossa equipe, sobre a substituição dos equipamentos mencionados, concluímos que tais equipamentos atendem as necessidades descritas no edital, portanto não nos opomos a substituição conforme solicitado".*

Assim, o produto ofertado atende ao descritivo do Termo de Referência do Edital, sendo possível ser aceita a substituição na forma solicitada pela empresa, com prorrogação de prazo de mais 10 (dez) dias:

ITEM	MARCA E MODELO OFERECIDA	AF	QUANTIDADE ENTREGA	PARA
71	MN232-MONOCROM	6333/2023	35 UNIDADES	
		6905/2023	5 UNIDADES	
		7256/2023	300 UNIDADES	
		TOTAL	340 UNIDADES	
97	MN8236 MONOCROM	7256	200 UNIDADES	

4. CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, decido:

a) Julgar favorável o pedido de substituição para que sejam entregues na forma dos modelos abaixo, sem alteração do valor adjudicado:

ITEM	MARCA E MODELO OFERECIDA	AF	QUANTIDADE ENTREGA	PARA
71	MN232-MONOCROM	6333/2023	35 UNIDADES	
		6905/2023	5 UNIDADES	

Louco 2 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Wimmer - 152 - Vila Quilômetro
88384-683 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3311-9029
www.prefeitura-itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 228/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE BANNER E WIND BANNER PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

46079 - AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA (24.935.788/0001-96)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	78714 - WIND BANNER - 5 METROS DE ALTURA BANDEIRA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM TECIDO FLAG 100% POLIESTER, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, EM ALTA RESOLUÇÃO NAS DUAS FACES; UMA HASTE GIRATÓRIA EM FIBRA E ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; POSSIBILITA FAZER O GIRO EM 360GRAUS DE ACORDO COM A DIREÇÃO DO VENTO; BASE PLÁSTICA PARA ÁGUA OU AREIA; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES; MEDIDAS DA BANDEIRA: 4,15 METROS X 0,90 METROS. CONTÉM CRIAÇÃO DE ARTE.	UN	PROPRIA	20	318,00	6.360,00
TOTAL					6.360,00	

43524 - BRAVA PRINT GRAFICA LTDA (47.482.961/0001-43)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	78716 - CONFECCÃO DE BANNER EM LONA FRONT 440 GR. CONFECCÃO DE BANNER	M ²	PROPRIA	1.000	22,50	22.500,00

	EM LONA FRONT 440 GR EM SISTEMA DE IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM: HASTES DE MADEIRA E/OU ILHÓS E/OU PONTEIRAS DE PVC E/OU CORDA. CONTÉM CRIAÇÃO DE ARTE. COM INSTALAÇÃO.					
TOTAL					22.500,00	

46393 - DIONE DE SOUSA VAZ (46.083.428/0001-46)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	78715 - WIND BANNER - 3 METROS DE ALTURA BANDEIRA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM TECIDO FLAG 100% POLIESTER, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, EM ALTA RESOLUÇÃO NAS DUAS FACES; UMA HASTE GIRATÓRIA EM FIBRA E ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; POSSIBILITA FAZER O GIRO EM 360GRAUS DE ACORDO COM A DIREÇÃO DO VENTO; BASE PLÁSTICA PARA ÁGUA OU AREIA; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES; MEDIDAS DA BANDEIRA: 2,44 METROS X 0,51 METROS. CONTÉM CRIAÇÃO DE ARTE.	UN	PROPRIA	40	167,50	6.700,00
TOTAL					6.700,00	

Itajaí, 23 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo

MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

	7256/2023	300 UNIDADES	
	TOTAL	340 UNIDADES	
97	MN8236 MONOCROM	7256	200 UNIDADES

b) É de se considerar que, os empenhos acima descritos já foram emitidos e concede-se prazo de mais 10 (dez) dias a contar dessa decisão para finalização total de entrega de todos os itens pendentes das AFs/ Empenhos pendentes de entrega até essa data.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e SETEC.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 24 de outubro de 2023.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 276/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS, GLICO-FISIOLÓGICAS, GLICOSES 5% E RINGER LACTATO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas:

34206 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (01.328.535/0001-59)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	44590 - SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA COM 250ML. SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COM 250ML. SISTEMA FECHADO.	FR	J.P.	1.500	5,24	7.860,00
6	44591 - SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA COM 500ML. SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COM 500ML. SISTEMA FECHADO.	FR	J.P.	2.000	5,97	11.940,00
7	44592 - SOLUÇÃO GLICOSE 5% COM 250ML. SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO GLICOSE 5% COM 250ML. SISTEMA FECHADO.	FR	J.P.	2.000	4,84	9.680,00
8	44593 - SOLUÇÃO GLICOSE 5% COM 500ML. SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO GLICOSE 5% COM 500ML. SISTEMA FECHADO.	FR	J.P.	1.500	5,99	8.985,00
10	92837 - RINGER LACTATO 0,9% 500 ML SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO DE 500 ML; PODENDO SER EM FRASCO OU BOLSA. CLASSE TERAPÊUTICA: REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO - 0,60G;	UN	J.P.	3.000	6,48	19.440,00
TOTAL						

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

CLORETO DE POTÁSSIO - 0,30G; CLORETO DE CÁLCIO - 0,02G; LACTATO DE SÓDIO - 0,30G; VEÍCULO Q.S.P. 100ML. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR LAUDO/FICHA TÉCNICA.						
TOTAL						57.905,00

43874 - GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (34.620.735/0001-30)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	44587 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML. COM CLORETO DE SÓDIO 0,9%. ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO.	FR	FARMACE	220.000	3,79	833.800,00
TOTAL						833.800,00

44533 - LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34.223.536/0001-98)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	92836 - RINGER LACTATO 0,9% 250 ML SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO DE 500 ML; PODENDO SER EM FRASCO OU BOLSA. CLASSE TERAPÊUTICA: REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO - 0,60G; CLORETO DE POTÁSSIO - 0,030G; CLORETO DE CÁLCIO - 0,02G; LACTATO DE SÓDIO - 0,30G; VEÍCULO Q.S.P. 100ML. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR LAUDO/FICHA TÉCNICA.	UN	EQUIPLEX	500	6,44	3.220,00
TOTAL						3.220,00

14313 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (85.247.385/0001-49)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	44588 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML. COM CLORETO DE SÓDIO 0,9%. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO.	FR	EQUIPLEX	150.000	4,47	670.500,00
3	44589 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML. COM CLORETO DE SÓDIO 0,9%. ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO.	FR	EQUIPLEX	150.000	5,89	883.500,00
4	78650 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 1000ML. COM CLORETO DE SÓDIO 0,9%. ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO.	FR	EQUIPLEX	1.500	8,70	13.050,00
TOTAL						1.567.050,00

Itajaí, 23 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 278/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O ESPAÇO AMAMENTAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas:

45836 - MELIM COMERCIAL LTDA (49.608.132/0001-90)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	85383 - COLAR DE MAMAS EM CROCHÊ UTILIZADAS COMO RECURSO DIDÁTICO MODELO COM ALÇA REGULÁVEL PARA PASSAR AO REDOR DO PESCOÇO E FACILITAR O MANUSEIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: MAMA 30CM, ALÇA 60 CM.	UN	MC	85	145,00	12.325,00
3	85385 - MAMAS DIDÁTICAS DE CROCHÊ MAMA DIDÁTICA EM CROCHÊ COM ANATOMIA (DUCTOS, LÓBULOS E TECIDO ADIPOSEO), ABERTURA NA BASE (ZÍPER), PARA ORIENTAÇÕES SOBRE O MANEJO DA AMAMENTAÇÃO.	UN	MC	85	130,00	11.050,00
4	85386 - MAMAS DIDÁTICAS DE SILICONE MAMA DIDÁTICA EM SILICONE DE MATERIAL RESISTENTE, MACIO E DE ALTA QUALIDADE, COM 10 A 15CM DE DIÂMETRO.	UN	MP	85	230,00	19.550,00
5	92993 - SIMULADOR DE BOCA TIPO FANTOCHE EM CROCHÊ COM REPRESENTAÇÃO DO FREIO LINGUAL PARA DEMONSTRAÇÃO. IDEAL PARA APRESENTAR O	UN	MC	85	110,00	9.350,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	MOVIMENTO BUCAL QUE O BEBÊ FAZ AO MAMAR 85388 - ARGOLA DIDÁTICA SIMULANDO CAPACIDADE GÁSTRICA SIMULADOR DA CAPACIDADE GÁSTRICA DO RECÉM-NASCIDO, CONTENDO ARGOLA DE MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR E 4 ESTRUTURAS DE CROCHÊ SIMULANDO A CAPACIDADE GÁSTRICA DO RN COM UM DIA (5 A 7ML), TRES DIAS (22 A 27ML), UMA SEMANA (45 A 60ML) E UM MÊS (80 A 150ML).	UN	MC	85	110,00	9.350,00
7	92994 - BONÉCO DIDÁTICO CORPO 100% VINIL SILICONADO MACIO MEMBROS ARTICULADOS COM PARTES MOVEIS FLEXÍVEIS. TAMANHO E PESO DE APROXIMADAMENTE 40CM E 1KG.	UN	MUNDO KIDS	85	539,00	45.815,00
9	85391 - ALMOFADA PARA AMAMENTAÇÃO PARA AMAMENTAÇÃO COM ZÍPER. COMPOSIÇÃO: 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO - ENCHIMENTO: EPS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50X60X20CM.	UN	FIBRASCA	85	160,00	13.600,00
10	92966 - SACOLA ECOLÓGICA PERSONALIZADA, FEITA EM LONA DE ALGODÃO CRÚ. UTILIZA COSTURA INTERLOQUE, QUE REFORÇA SUA RESISTÊNCIA E QUALIDADE DE ACABAMENTO. A ALÇA DE OMBRO É PRODUZIDA COM FITA DE ALGODÃO CRÚ TRANÇADO DE 60CM E 30MM DE LARGURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35X40X10CM. FECHAMENTO SUPERIOR POR ZÍPER OU CORDÃO. PERSONALIZADA COM	UN	STYLO	100	28,50	2.850,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



LOGOS DO MUNICÍPIO A SEREM ENVIADAS.	TOTAL
	123.890,00

46116 - SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (29.926.189/0001-20)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	85382 - MODELO ANATÔMICO DE MAMA FEMININA LACTANTE E NÃO LACTANTE MAMA DIREITA LACTANTE - MEDIANA SECCIONADA EM 2 METADES, FIXAÇÃO POR MEIO DE IMÃS, TECIDO MAMÁRIO LACTANTE SOBRE O PLANO DE CORTE DA METADE EXTERNA. MAMA ESQUERDA NÃO LACTANTE - DUAS SECCÕES SAGITAIS, DESMONTÁVEL EM 3 PARTES, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE IMÃS, COM ESTRUTURAS ANATÔMICAS SAUDÁVEIS SOBRE O PLANO DE CORTE DA METADE EXTERNA, PELE SOBRE A METADE EXTERNA FENESTRADA PARA VISUALIZAÇÃO DOS LINFONÓDOS REGIONAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 36X23X20CM.	UN	SDORF	2	807,20	1.614,40
TOTAL					1.614,40	

Itajaí, 23 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 280/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas:

46036 - G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES (45.740.175/0001-73)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	92283 - ALARME AUDIOVISUAL PARA BANHEIROS ADAPTADOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CADEIRANTE, ETC.) KIT COMPLETO COM BOTOEIRA SEM FIO	UN	VOLTTS	340	169,99	57.796,60
10	92285 - TORNEIRA DE ALAVANCA AUTOMÁTICA PNE, PARA LAVATÓRIO/ BANHEIRO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA BANCADA)	UN	GMC	340	159,99	54.396,60
TOTAL					112.193,20	

14620 - REGENSY COM. LTDA -ME (03.970.005/0001-35)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	78491 - REVESTIMENTO PISO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, ESPESSURA: 5 MM, COR BÁSICA: VERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PISO ÚTIL DIRECIONAL/ ALERTA INCLUSO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E DEMAIS	M²	DAUD	10.000	165,00	1.650.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



2	MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUSO INSTALAÇÃO. 78492 - BARRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APOIO RETA, TAMANHO: 40 CM, APLICAÇÃO: PARA DEFICIENTES, INCLUSO INSTALAÇÃO.	UN	ASTRA	340	154,00	52.360,00
3	92282 - ALERTA PARA DEGRAUS (COR AMARELO), LARGURA 5CM COM TARJA FOTOLUMINESCENTE, INCLUSO INSTALAÇÃO.	PÇ	LIVRE ACESSO	5.000	3,95	19.750,00
4	78493 - BARRA, MATERIAL: METAL CROMADO, TIPO: APOIO RETA, TAMANHO: 80 CM, APLICAÇÃO: PARA DEFICIENTES, INCLUSO INSTALAÇÃO.	UN	ASTRA	340	195,50	66.470,00
5	78494 - PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 10 CM, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO AMBIENTES, LARGURA: 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: GRAVADO EM, BAIXO RELEVO: MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSO INSTALAÇÃO.	PÇ	CIA DAS PLACAS	4.500	85,90	386.550,00
6	78495 - MAPA TÁTIL DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO INSTALAÇÃO DE MAPA TÁTIL, MEDINDO 50 X 50 CM, CONFECCIONADO A PARTIR DE CHAPA DE ACRÍLICO FOSCO, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, INCLUSO INSTALAÇÃO.	UN	TOTAL ACESSIBILIDADE	110	2.760,00	303.600,00
7	78496 - PLACA TÁTIL PARA CORRIMÃO. SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM BRAILE PARA CORRIMÃO, MEDINDO	UN	TOTAL ACESSIBILIDADE	680	150,00	102.000,00



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	100 X 30 MM, COMPOSTA POR CHAPA DE ALUMÍNIO DE 1 MM DE ESPESSURA, INCLUSO INSTALAÇÃO.					
9	92284 - PLACA INOX PROTEÇÃO IMPACTO PARA PORTA DE BANHEIRO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CADEIRANTE)	UN	PROFLUX	340	195,00	66.300,00
11	92286 - ALAVANCA CROMADA UNIVERSAL DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO CHAVE MANUAL BR	UN	CERTIVA	340	113,00	38.420,00
12	92287 - PISO MOEDA EMBORRACHADO PARA RAMPAS, COLADO COR BÁSICA : PRETA / VERMELHA LARGURA 2 M, COMPRIMENTO / EM ROLO 200 M, ESPESSURA 5 MM; TOTAL EM METRO QUADRADO	M²	S.MIGUEL	400	95,00	38.000,00
13	92288 - PISO TÁTIL INOX ELEMENTOS ALERTA, PARAFUSADO	UN	ADVCOMM	250	270,00	67.500,00
14	92289 - PISO TÁTIL INOX DIRECIONAL FRISADO, PARAFUSADO	UN	ADVCOMM	600	230,00	138.000,00
TOTAL					2.928.950,00	

Itajaí, 23 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 282/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas:

30198 - PROMENAC MOTOS LTDA (80.453.400/0002-72)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	93100 - MOTOCICLETA ANO E MODELO 2023 160 CC MOTOCICLETA ANO E MODELO 2023 160 CC	UN	HONDA	2	18.700,00	37.400,00
TOTAL					37.400,00	

44098 - VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA (12.939.753/0001-46)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	93101 - MOTOCICLETA ANO 2023 MODELO TRAIL 250 CC MOTOCICLETA ANO 2023 MODELO TRAIL 250 CC	UN	YAMAHA	3	31.199,00	93.597,00
TOTAL					93.597,00	

Itajaí, 23 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 298/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE ADUBOS PARA O HORTO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

47267 - JS AZZURI COMERCIO LTDA (43.979.792/0001-09)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	86018 - ADUBO 09-21-13 - SACAS DE 25 KG	SC	NPK 09-21-13	600	105,00	63.000,00
TOTAL					63.000,00	

46882 - KM JUNIOR EIRELI ME (13.225.851/0001-84)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	81135 - URÉIA BRANCA, SACAS DE 50 KG	SC	INTERFERTIL	350	316,94	110.929,00
5	20240 - ADUBO KRISTALON 06-12-36 PACOTE CONTENDO 25 KG	PCT	KRISTALON	150	546,50	81.975,00
6	20239 - ADUBO KRISTALON 13-40-13 PACOTE CONTENDO 25 KG	PCT	KRISTALON	150	504,16	75.624,00
TOTAL					268.528,00	

47268 - PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA (09.590.203/0001-50)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	81134 - ADUBO 5-20-10, SACAS DE 50 KG	SC	FERTILIZE	200	166,00	33.200,00
3	84787 - ADUBO NPK 07.28.14, SACOS DE 50 KG	SAC	FERTILIZE	600	198,00	118.800,00
TOTAL					152.000,00	

Itajaí, 24 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 301/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O PROJETO GOLFINHO, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

44777 - ELIZABETE SOARES (43.487.298/0001-19)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	93182 - FICHA DE INSCRIÇÃO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	UN	MARCA PRÓPRIA	100	10,70	1.070,00
2	93183 - CARTILHA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	UN	MARCA PRÓPRIA	2.000	2,90	5.800,00
3	78565 - BLOCOS IMPRESSO PROVINHA FINAL - PROJETO GOLFINHO - FORMATO A4; - 10 PÁGINAS; - CORES 4 X 0; - ACABAMENTO: CORTE E GRAMPEAÇÃO;	UN	MARCA PRÓPRIA	2.000	1,70	3.400,00
4	84748 - CERTIFICADO PROJETO GOLFINHO CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL	MILHEIRO	MARCA PRÓPRIA	2.000	0,70	1.400,00
TOTAL					11.670,00	

Itajaí, 23 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
WS LOCAÇÕES LTDA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.	R\$ 1.010.109,96

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FUMTUR**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI	SERVIÇOS DE GESTÃO PARA O RECEPTIVO DE CRUZEIROS MARÍTIMOS – TEMPORADA 2023/2024.	R\$ 1.339.100,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2023

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: A1179AA0CD54D69CDC5F1766C58E8DA95D52AF68

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 09 de novembro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 23 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

ATOS DA PROCURADORIA

VETO Nº 05/2023

Itajaí, 23 de outubro de 2023.

Ilmo. Sr.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Nesta

REF. RAZÕES DE VETO PARCIAL AS EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 128/2023 QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024”.

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei Ordinária nº 128/2023, com redação final, foi encaminhado por V. Exa. ao Poder Executivo Municipal através do Ofício nº 366/2023 e recebido pelo Gabinete do Prefeito em data de 06/10/2023, tendo sido alterado pelas seguintes emendas:

- emenda substitutiva nº 07/2023;
- emenda aditiva nº 08/2023;
- emenda substitutiva nº 10/2023;
- emenda aditiva nº 11/2023;
- emenda substitutiva nº 12/2023;
- emenda aditiva nº 13/2023;
- emenda aditiva nº 15/2023;
- emenda substitutiva nº 16/2023;
- emenda aditiva nº 17/2023;
- emenda substitutiva nº 18/2023;
- emenda substitutiva nº 20/2023;
- emenda substitutiva nº 21/2023;
- emenda substitutiva nº 23/2023;
- emenda substitutiva nº 24/2023;
- emenda substitutiva nº 25/2023;
- emenda substitutiva nº 26/2023;
- emenda substitutiva nº 27/2023;
- emenda substitutiva nº 29/2023;
- emenda substitutiva nº 30/2023;
- emenda substitutiva nº 35/2023;
- emenda substitutiva nº 36/2023;
- emenda substitutiva nº 38/2023;
- emenda substitutiva nº 40/2023;
- emenda substitutiva nº 44/2023;
- emenda substitutiva nº 47/2023;
- emenda substitutiva nº 48/2023;
- emenda substitutiva nº 51/2023;
- emenda substitutiva nº 52/2023;
- emenda substitutiva nº 53/2023;
- emenda substitutiva nº 54/2023;
- emenda substitutiva nº 55/2023;
- emenda substitutiva nº 57/2023;
- emenda substitutiva nº 58/2023;
- emenda substitutiva nº 59/2023;



- emenda substitutiva nº 60/2023;
- emenda substitutiva nº 61/2023.

Percebemos, porém, que o presente projeto de lei, abarca impossibilidade de sanção plena, pela aparente inconstitucionalidade formal, consubstanciada no vício de iniciativa e na afronta a separação dos poderes, e inconstitucionalidade material, por violação ao art. 166, §§ 3º e 7º.

Assim, com fundamento no Art. 32, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, resolvemos vetar parcialmente o Projeto de Lei Ordinária nº 128/2023, com redação final, sendo o VETO PARCIAL relativo as seguintes emendas:

- emenda substitutiva nº 19/2023;
- emenda substitutiva nº 20/2023;
- emenda substitutiva nº 21/2023;
- emenda substitutiva nº 23/2023;
- emenda substitutiva nº 24/2023;
- emenda substitutiva nº 25/2023;
- emenda substitutiva nº 26/2023;
- emenda substitutiva nº 27/2023;
- emenda substitutiva nº 29/2023;
- emenda substitutiva nº 30/2023;
- emenda substitutiva nº 35/2023;
- emenda substitutiva nº 36/2023;
- emenda substitutiva nº 38/2023;
- emenda substitutiva nº 40/2023;
- emenda substitutiva nº 44/2023;
- emenda substitutiva nº 47/2023;
- emenda substitutiva nº 48/2023;
- emenda substitutiva nº 51/2023;
- emenda substitutiva nº 52/2023;
- emenda substitutiva nº 53/2023;
- emenda substitutiva nº 54/2023;
- emenda substitutiva nº 55/2023;
- emenda substitutiva nº 57/2023;
- emenda substitutiva nº 58/2023;
- emenda substitutiva nº 59/2023;
- emenda substitutiva nº 60/2023.

As emendas acima relacionadas alteram os anexos do PLO 128/2023, devendo ser vetadas com base na seguinte fundamentação:

I – Inconstitucionalidade Formal:

Do ponto de vista formal, as emendas relacionadas, violaram o art. 61, § 1º, II, “b” c/c art. 84, XIII, da Constituição Federal, bem como o art. 50, § 2º, III c/c art. 71, XI, da Constituição do Estado de Santa Catarina e, por fim, o art. 47, X, e art. 94, II, da Lei Orgânica do Município de Itajaí - LOMI, eis que a competência para as leis orçamentárias é do Poder Executivo.

Fica claro que as emendas relacionadas, sendo de iniciativa do poder legislativo, incorrem em vício formal, consubstanciado na impossibilidade de o Poder Legislativo legislar sobre matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo.

Ademais, tal inovação afronta, ainda, aos princípios da separação, independência e harmonia dos poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal e no art. 32 da Constituição Barriga Verde.

Não pode o poder legislativo disciplinar como o Poder Executivo fará a alocação dos recursos no orçamento anual, uma vez que se trata de matéria atinente exclusivamente à atividade de gestão orçamentária do Poder Executivo.

Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Município e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

Observe-se que “prioridade” pode ser entendida como o grau de precedência ou de preferência de uma ação ou situação sobre as demais opções. Em geral, é definida em razão da gravidade da situação ou da importância de certa providência para a eliminação de pontos de estrangulamento. Também se considera a relevância do empreendimento para a realização de objetivos estratégicos de política econômica e social.

Não é possível, portanto, ao Poder Legislativo em matéria de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, traçar requisitos que devem ser observados pelo Executivo Municipal, disciplinando, em verdade, sobre organização e gestão municipal, em afronta aos princípios de separação, independência e harmonia dos poderes (afronta direta ao art. 2º da Constituição da República).

Nas palavras do Eminentíssimo Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Dr. João Martins: “é sabido que para a efetividade do princípio da Separação dos Poderes do Estado necessário se faz a obediência destes Poderes às regras de competência para iniciativa de leis privativas, previamente definidas na Constituição, sob pena de restar comprometida a própria existência do Poder”.

Percebe-se, ainda, que as emendas vetadas trazem ingerência na organização administrativa, pois específica e determina como o Poder Executivo deve se comportar,

usurpando-lhe, desta forma, a função precípua de administrar, que pelo voto popular e pela Constituição da República, bem como, no presente caso, a Lei Orgânica do Município de Itajaí, cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, implantar sua política de atuação, metas e planos de Governo.

Aqui vale mencionar o entendimento Paulo Adib Casseb, citando Alexandre de Moraes:

“Desse modo, como anota Alexandre de Moraes, ‘o desrespeito às normas de processo legislativo constitucionalmente previstas acarretará a inconstitucionalidade formal da lei ou ato normativo produzido, possibilitando pleno controle repressivo de constitucionalidade por parte do Poder Judiciário (...) Saliente-se, ainda, que mesmo durante o processo legislativo, os parlamentares têm o direito público subjetivo à fiel observância de todas as regras previstas constitucionalmente para a elaboração de cada espécie normativa, podendo, pois, socorrerem-se ao Poder Judiciário, via mandado de segurança’”. (Grifo não original)

Portanto, se os parlamentares possuem o direito de ver respeitadas as normas para a elaboração legislativa, também possuem o dever de respeitá-las, não adentrando na esfera legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sob pena de inconstitucionalidade formal da lei.

O ainda hoje insuperável Hely Lopes Meirelles, já asseverava:

“Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas e, que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que dispõem sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais; e o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais.

(...)

Se a Câmara, desatendendo à privatividade do Executivo para esses projetos, votar e aprovar leis sobre tais matérias, caberá ao prefeito vetá-las, por inconstitucionais. (Grifo não original)

II. Inconstitucionalidade material - violação ao art. 166, §§ 3º e 7º da CF:

Cristalino, e já comprovado o vício formal, doutra banda a inconstitucionalidade material das emendas vetadas, por sua vez, também resta evidente, uma vez que apresentadas em flagrante violação ao previsto nos §§ 3º e 7º do art. 166 da CF. Vejamos:

“Art. 166.

[...]

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e o Distrito Federal; ou

III – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

[...]

§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.”

Desta forma, além da inconstitucionalidade formal, há, também, flagrante inconstitucionalidade material, uma vez que a matéria das emendas vetadas não está entre as previstas no § 3º do art. 166 da CF, que, por sua vez é repetido na LOM, no parágrafo único do art. 96 e art. 241, caput e incisos, c.c. art. 243 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí, Resolução nº 564, de 18 de maio de 2015:

“Art. 241. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas, caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida.

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.”

“Art. 243.

[...]

§ 1º Aplicam-se, também, as normas deste Capítulo à proposta de Lei do Plano Plu-



rianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

Face ao exposto, pela inconstitucionalidade formal e material acima demonstradas, resolvemos vetar seguintes emendas ao Projeto de Lei Ordinária nº 128/2023:

- emenda substitutiva nº 19/2023;
- emenda substitutiva nº 20/2023;
- emenda substitutiva nº 21/2023;
- emenda substitutiva nº 23/2023;
- emenda substitutiva nº 24/2023;
- emenda substitutiva nº 25/2023;
- emenda substitutiva nº 26/2023;
- emenda substitutiva nº 27/2023;
- emenda substitutiva nº 29/2023;
- emenda substitutiva nº 30/2023;
- emenda substitutiva nº 35/2023;
- emenda substitutiva nº 36/2023;
- emenda substitutiva nº 38/2023;
- emenda substitutiva nº 40/2023;
- emenda substitutiva nº 44/2023;
- emenda substitutiva nº 47/2023;
- emenda substitutiva nº 48/2023;
- emenda substitutiva nº 51/2023;
- emenda substitutiva nº 52/2023;
- emenda substitutiva nº 53/2023;
- emenda substitutiva nº 54/2023;
- emenda substitutiva nº 55/2023;
- emenda substitutiva nº 57/2023;
- emenda substitutiva nº 58/2023;
- emenda substitutiva nº 59/2023;
- emenda substitutiva nº 60/2023.

Essas, Senhor Presidente, as razões que levaram ao veto parcial em causa, as quais ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Egrégia Câmara Municipal e esperamos seja o mesmo mantido, em face das razões expostas.

Aproveitamos esta oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.064, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.553, de 25 de outubro de 2023 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 223371/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.44 – Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.26/319
Valor: R\$ 1.800.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.45 – Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educa-

ção Infantil – Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.26/351
Valor: R\$ 750.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.251 – Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil – Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.26/367
Valor: R\$ 750.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.553, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.44 – Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.26/319
Valor: R\$ 1.800.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.45 – Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil – Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.26/351
Valor: R\$ 750.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.251 – Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil – Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.26/367
Valor: R\$ 750.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



LEI Nº 7.552, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Itajaí, para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, às normas estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - As metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - A estrutura e organização do orçamento;
- IV - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V - As disposições relativas às transferências;
- VI - As alterações e a execução da Lei Orçamentária;
- VII - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária; e
- IX - As disposições gerais.

CAPÍTULO I METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Metas e Prioridades para 2024”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. As metas elencadas no anexo mencionado no caput estão de acordo com as constantes na Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itajaí para o período de 2022 a 2025.

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no “Demonstrativo Planilha de Meta e Prioridade”, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

Tabela 1 - Demonstrativos dos Riscos Fiscais e Providências;
Tabela 2 - Metas Anuais;
Tabela 3 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Tabela 4 - Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Tabela 5 - Evolução do Patrimônio Líquido;
Tabela 6 - Origem e Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos;
Tabela 7 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
Tabela 8 - Projeção Atuarial do RPPS;
Tabela 9 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Tabela 10 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Tabela 11 - Metas e Prioridades.

§ 1º Os anexos que integram esta Lei foram elaborados conforme orientações constantes do manual editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, em sua edição vigente.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município deverá aplicar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, inclusive a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 193 da Lei Orgânica do Município e no art. 212 da Constituição Federal.

§ 5º O Município deverá aplicar no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, no desenvolvimento de programas na área de saúde, conforme o estabelecido no art. 77, inciso III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias — ADCT.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

Art. 5º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta Lei, e que conterà ainda:

- I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
- II - Demonstrativo I - Metas Anuais;
- III - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- V - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- VII - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- VIII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- IX - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XI - Planilha de Metas e Prioridades.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo a transparência da gestão fiscal e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal Complementar nº 131, de 27 de maio 2009.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Itajaí será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta Lei, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas compreendendo:

- I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município e seus órgãos;
- II - Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;
- III - Os orçamentos dos fundos municipais.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária, a ser encaminhado pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2024, apresentará com evidência todas as Receitas e Despesas de cada Unidade Gestora, devidamente identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas que possuem vínculo com seus fundos, fundações e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Art. 9º As despesas no Projeto de Lei Orçamentária serão desdobradas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à sua natureza serão apresentadas por categoria econômica, grupo da natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias nº 42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão MOG, o qual atualiza a discriminação da despesa por funções conforme trata o inciso I, do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como as normas inseridas pela Portaria Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016, Portaria STN nº 840/2016 e alterações posteriores que tratam da matéria, na forma dos seguintes anexos:

- I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1, da Lei nº 4.320/1964, Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- II - Demonstrativo da Receita, Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei nº 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- III - Demonstrativo da Despesa, Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei nº 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- IV - Classificação da Despesa quanto à sua Natureza — Resumo Geral (Anexo 4, da Lei nº 4.320/1964, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5, da Lei nº 4.320/1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- VI - Programa de Trabalho (Anexo 6, da Lei nº 4.320/1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- VII - Programas de Trabalho de Governo — Demonstrativos de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei nº 4.320/1964, Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- VIII - Demonstrativos da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8, da Lei nº 4.320/1964, Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo 9, da Lei nº 4.320/1964, Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- X - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das



metas, objetivos e fontes de recursos;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àqueles em que se elaborou a proposta, a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta e a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta, de acordo com o disposto no art. 22, da Lei nº 4.320/1964;

XII - Demonstrativo da evolução da Despesa realizadas no exercício imediatamente anterior ao da elaboração da proposta, a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta e a despesa prevista para o exercício a que se refere à proposta, conforme disposto no art. 22 da Lei nº 4320/1964;

XIII - Demonstrativo das Receitas e das Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (art. 165, § 5º da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os Orçamentos dos Fundos, das Fundações e das Autarquias instituídas pelo Poder Público, que acompanham o Orçamento Geral do Município, estarão evidenciados com as suas Receitas e as Despesas, em conformidade com o disposto no caput e incisos deste artigo.

Art. 10. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - Às ações relativas à saúde e assistência social;

II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - Ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 11. Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade - é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objeto de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;

III - Projeto - é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto ou concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

IV - Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade Orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - Órgão Orçamentário - o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

Art. 12. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 13. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 14. A proposta orçamentária, que será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal pelo Poder Executivo Municipal será constituída de:

I - Texto de lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do caput, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são:

a. A receita arrecadada nos últimos três exercícios anteriores àqueles em que se elabora a proposta;

b. A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c. A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d. A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e. A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

f. A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

§ 2º Para encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Casa Legislativa, será elaborada mensagem que conterá no texto ou sob a forma de anexo:

a. Análise da conjuntura econômica do Município;

b. Demonstração explicitando receitas e despesas, bem como os resultados primários e operacionais implícitos no projeto da Lei Orçamentária para 2024, os estimados

para 2023 e os realizados em 2022;

c. Demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2021 e 2022, previsão para 2023 e 2024, com justificativa para 2024;

d. Demonstrativo da evolução da despesa dos exercícios de 2021 e 2022, fixadas em 2023 e 2024, com justificativa para os valores fixados para 2024;

e. Demonstrativo da dívida fundada e flutuante com saldo em 31/12/2022 e cronograma anual de vencimentos;

f. Demonstrativo da composição do ativo financeiro referente ao último bimestre encerrado imediatamente anterior ao do envio da Proposta da Lei Orçamentária ao Legislativo Municipal;

g. Demonstrativo da receita corrente líquida dos exercícios de 2021 e 2022 e a previsão para os anos de 2023 e 2024;

h. Demonstrativo com a aplicação com despesas de pessoal e encargos sociais por Poder para o exercício de 2024;

i. Demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e programação da aplicação para o exercício de 2024; e

j. Demonstrativo dos recursos destinados à saúde e programação de aplicação referente à 2024;

k. relação dos precatórios a serem liquidados com as dotações para tal fim constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do §5º do art. 100 da Constituição da República;

l. demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos municipais;

m. demonstrativo de despesas com pagamentos jetons e de gratificações por serviços prestados como membros de conselhos municipais, juntas administrativas e demais órgãos do Poder Público para o exercício de 2024.

Art. 15. O Poder Legislativo Municipal, Fundos, Fundações e Autarquias encaminharão à Secretaria de Governo — SEGOV - Diretoria Executiva de Planejamento e Orçamento, até o dia 08 de setembro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, observando os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 16. O Orçamento Fiscal, bem como o da Seguridade Social e de Investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 17. O orçamento do Município para o exercício de 2024 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. As informações descritas no caput serão fornecidas na sua forma mais facilitada e atendendo as normas de acessibilidade.

Art. 18. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 19. No Projeto de Lei Orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2024.

§ 1º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 2º As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 20. As receitas e as despesas dos orçamentos da administração direta, indireta, autarquias, fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

Parágrafo único. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo Municipais, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, de acordo com os artigos 68 e 69 desta lei.

Art. 21. Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e unidades gestoras, devendo ser observado o equilíbrio entre



receitas e despesas.

Art. 22. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2024, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos do inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 23. Na fixação da despesa deverá ser levada em conta a obtenção dos resultados primário e nominal previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

Art. 24. Na determinação do montante da despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art.17, da Lei Complementar nº 101/2000, a ser demonstrada inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à lei orçamentária a que se refere o inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 25. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito já contratadas e aprovadas por lei municipal ou cujas cartas-consulta tenham sido aprovadas pelo órgão financiador.

Art. 26. Além da observância das metas e prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente poderão incluir novos projetos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada as contrapartidas de operações de crédito;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido plano.

Art. 27. Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária de 2024 com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 28. Não poderão ser programados novos projetos:

I - Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira;

III - que não garantam acessibilidade e inclusão às pessoas com deficiência.

Art. 29. Constituem como riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências, desta Lei (art. 4º, §2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000).

§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados em investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 30. A Reserva de Contingência das Unidades Gestoras Central, Instituto de Previdência de Itajaí e do Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura-SEMASA, será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá no mínimo a 0,2% (zero dois por cento), e, no máximo a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, que serão destinados através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento prioritário de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

§1º Na definição do percentual da Reserva de Contingência está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

§2º Os recursos da Reserva de Contingência também poderão ser destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

§3º Caso a utilização dos recursos da Reserva de Contingência definidos no art. 30, não se concretizem até o dia 11 de dezembro de 2024, poderão ser remanejados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suple-

mentares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 31. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será constituída com recursos ordinários ou com recursos das transferências do SUS, se for o caso.

Art. 32. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora, Instituto de Previdência de Itajaí e do Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura-SEMASA, será constituída com recursos próprios destes entes.

Art. 33. A lei orçamentária poderá consignar em dotação específica, valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar se comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS TRANSFERÊNCIAS

Art. 34. O repasse de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de aprovação por meio de chamamento público, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ou será realizado mediante subvenção social, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal pactuadas através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outras formas de parcerias dispostas na legislação, deverão prestar contas conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e de acordo com as orientações da Instrução Normativa TC nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ou outra que venha lhe substituir e pelo Controle Interno do Município através das Instruções Normativas editadas.

§2º Fica vedado o repasse de recursos a qualquer título, a entidade que esteja em débito com relação à prestação de contas decorrentes de sua responsabilidade;

§3º As atividades desenvolvidas pelas entidades de que trata este artigo deverão ser de natureza eventual ou continuada e sem fins lucrativos;

§4º As subvenções sociais previstas no caput deste artigo devem observar os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações posteriores, no que couber, e da lei local vigente.

Art. 35. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. O Poder Legislativo Municipal desde logo fica autorizado a arcar com contribuições associativas a entidades privadas da qual o mesmo seja associado, cujos valores deverão ser estabelecidos em Decreto Legislativo, ou em convênio, devendo o orçamento anual consignar rubrica para tal finalidade.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES E DA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 37. O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, mediante edição de decretos do Executivo Municipal.

Art. 38. A lei orçamentária de 2024 poderá autorizar o Executivo Municipal a realizar remanejamentos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

Art. 39. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária e deverão ser acompanhados de exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e documentos que comprovem objetivamente as informações apresentadas, tais como:

I - planilha detalhada de gasto da unidade orçamentária a que será destinada o crédito adicional.

II - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

III - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei e decreto.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso II do caput será acompanhada das premissas e metodologias de cálculo utilizadas.

§ 3º A exposição de motivos dos projetos de lei relativos aos créditos adicionais deve-



rá ser acompanhados de demonstrativo de excesso de arrecadação ou outro documento que ateste a existência do recurso quando tratarem de suplementação com recursos provenientes de excesso de arrecadação, de balanço patrimonial quando tratarem de superávit financeiro, de extrato do convênio quando tratarem de recursos provenientes de convênios, sem prejuízo de demais documentos comprobatórios.

Art. 40. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da lei federal, a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de créditos internas e externas, no decorrer do exercício, observando-se o disposto nos art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até limite percentual a ser definido na Lei Orçamentária Anual, sobre as despesas de cada unidade orçamentária, em razão do princípio quantificação dos créditos orçamentários, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo;
- IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);
- V - Abrir créditos adicionais, até o limite do valor apurado no Balanço do Exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de decreto do Poder Executivo Municipal;
- VI - Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo Municipal.

§1º Para efeitos do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

§2º Os créditos adicionais abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, serão considerados para apuração do limite de definido na Lei Orçamentária Anual disposto no inciso III deste artigo.

Art. 41. Ato do Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 12, inclusive os títulos, descritores, as metas e os objetivos, assim como o detalhamento por esfera orçamentária, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 42. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais terão como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento do exercício de 2023, incluindo os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de plano de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Parágrafo único. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de assistência pré-escolar de dependentes de servidores civis e empregados públicos, diárias, fardamento, auxílios alimentação ou refeição, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção, de caráter indenizatório e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

Art. 43. Os Poderes Executivo e o Legislativo Municipais, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação correlata.

Art. 44. O Executivo Municipal poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreira e salários, de forma a:

- I - Melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;
- II - Proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;
- III - Melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.
- IV - Garantir maior acessibilidade e inclusão dos servidores municipais com deficiência.

§ 1º O Executivo Municipal poderá encaminhar projetos de lei visando:

- I - A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
 - II - A criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
 - III - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias.
- §2º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumentos de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverão ser acompanhados de manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal da Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.

§3º O Poder Legislativo Municipal assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 45. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal vigente, em 2024 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - Existirem cargos vagos a preencher;
- II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - Forem observados os limites previstos no art. 44 desta Lei;
- IV - For observado o previsto nos arts. 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. A lei de orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para a concessão de que trata o caput, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal tiver extrapolado a 90% (noventa por cento) do limite referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas condições estabelecidas no caput, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 49. No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, serem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reequilíbrio no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I - Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior;
- II - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive os da contribuição de melhoria, quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 51. Poderão ser apresentados projetos de lei dispoendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição da renda:

- I - Revisão da planta genérica de valores do Município;
- II - Revisão da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, desconto e isenções;
- III - Criação, revisão e atualização da legislação sobre taxas e tarifas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
- IV - Criação de legislação sobre contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- V - Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- VII - Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia administrativa;
- VIII - Revisão e atualização das isenções dos tributos municipais



IX - Criação de legislação sobre o uso do solo e subsolo do Município;
X - Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e federais;
XI - Modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.
XII - concessão de isenção do IPTU a contribuintes portadores de neoplasia maligna e outras moléstias de gravidade similar.
Parágrafo único. Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 52. O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
I - Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II - Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV - Adição de uma nova planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
V - Atualização do cadastro mobiliário de caráter obrigatório.

Art. 53. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 54. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E/OU DE BANCADAS

Art. 55. As emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município de Itajaí.

Art. 56. As Emendas Impositivas para os Fundos de Natureza Especial devem ter seu objeto definido de acordo com a finalidade do Fundo, sendo que a incompatibilidade do objeto proposto, acarretará a não execução da referida emenda.
Parágrafo único. Em relação aos repasses aos Fundos Municipais, os gestores dos recursos e da execução da emenda impositiva deverão prestar contas e/ou informações sobre a execução dos recursos para fins de transparência e controle social dos conselhos municipais e acompanhamento por parte do autor da emenda, quando solicitado, a qualquer tempo.

Art. 57. As Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) beneficiadas com emendas impositivas serão notificadas para a celebração de parceria entre o município e a entidade.

§1º O estatuto da entidade deve ser adequado à temática indicada na emenda impositiva e o objeto definido na elaboração da emenda deve ter correspondência com a ação orçamentária indicada e ser de interesse público.

§2º Os órgãos processadores do Poder Executivo seguirão as legislações específicas de parcerias, indicando os documentos, critérios e o formato do Plano de Trabalho a serem apresentados pelo beneficiário.

Art. 58. É obrigatória a identificação de um objeto na emenda impositiva para que não ocorra impedimento de ordem técnica, consistente na incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária.
Parágrafo único. A descrição do objeto deve vir fundamentada na justificativa da emenda impositiva pelo vereador proponente.

Art. 59. Será considerado executado o objeto da emenda impositiva, quando concluído o Plano de Trabalho, respeitados os prazos limites para os convênios, termos de colaboração, fomento e outros instrumentos congêneres, previstos nas leis aplicáveis.
Parágrafo único. Caso ocorra saldo parcial, que é o recurso excedente à execução do objeto da emenda impositiva, os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal responsáveis pelo processamento deverão informar ao vereador autor da emenda, que poderá utilizar o recurso excedente em programações de outras emendas de sua autoria, desde que no mesmo exercício financeiro, nos termos do disposto na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 60. Os órgãos da Administração Pública Municipal devem seguir as legislações

referentes aos convênios, termos de colaboração, fomento e outros instrumentos congêneres para definir a prestação de contas dos recursos repassados por esses instrumentos, com os documentos necessários e prazos devidamente expressos nos Termos assinados entre as partes.

Art. 61. As emendas de que tratam os artigos 56 e 57 somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimentos de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

- I - Incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
- II - Incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;
- III - Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto como cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;
- IV - Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária em caso de indicação de recursos a entidades sem fins lucrativos;
- V - Omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;
- VI - Não apresentação ou não aprovação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora do prazo previsto no § 2º do art. 57;
- VII - Não realização de complementação ou ajustes solicitados em propostas ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;
- VIII - Desistência da proposta pelo proponente;
- IX - Reprovação da proposta ou plano de trabalho;
- X - Valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
- XI - Não indicação de 50% (cinquenta por cento) em ação de serviço público de saúde em caso de emendas individuais;
- XII - Outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

Parágrafo único. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 62. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

- I - Até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;
- II - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- III - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, indicará processo legislativo dos critérios adicionais para atendimento.

Parágrafo único. Após finalizado o prazo previsto no inciso II do caput, deste artigo, as emendas com impedimento técnico não remanejados pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória, podendo servir de saldo para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 63. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiário Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), o Poder Executivo as notificará para que apresentem o Plano de Trabalho e os documentos necessários, nos termos da legislação pertinente federal e/ou municipal, em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a referida notificação.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos da legislação pertinente, ou ao prazo estabelecido no caput do art. 63, impedirá a formalização dos termos de repasse de recursos, convênio ou instrumentos congêneres.

Art. 64. Os valores destinados as emendas poderão sofrer limitação de acordo com o art. 67 desta Lei, no caso de ocorrer risco do não cumprimento das metas do resultado primário ou nominal (art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e ou calamidades de grandes proporções.

Art. 65. As emendas individuais ou de bancada deverão ter compatibilidade com o Plano Plurianual –PPA 2022- 2025 e esta Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 66. O empenhamento das despesas das emendas impositivas será realizado em conformidade com normas e leis que regem a execução das despesas públicas.

Art. 67. O valor total destinado as emendas impositivas será distribuído de forma equitativa a partir de critérios objetivos e imparciais independentemente da autoria, cuja regulamentação se fará através de Instrução Normativa.

CAPÍTULO X



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. A execução da Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Casa Legislativa.

Art. 69. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto neste artigo.

Art. 70. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos a forma de apropriação dos gastos.

Art. 71. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, de que trata o art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício.

Art. 72. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida pelo Poder Executivo Municipal, em base bimestral.

Parágrafo único. A unidade que atua como órgão central do Sistema de Controle Interno do Município apreciará os relatórios mencionados no caput e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 73. Caso haja necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias de movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, por ato do Poder Executivo Municipal, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais”, sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024 e a participação do Poder Legislativo Municipal neste percentual, excetuando:

I - As despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais de execução;
II - As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social não incluídas no inciso I.

§1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II - Eliminação de despesas com horas-extras;
III - Redução de gastos com combustíveis, água, luz, telefone e demais despesas administrativas; IV - Redução de investimentos programados com recursos próprios.

§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 74. A lei orçamentária de 2024 poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito interna e externa e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, na Seção IV, do Capítulo VII, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 75. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 76. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o ano, por secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados

com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do Plano Plurianual e as metas e prioridades constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo Municipal, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 77. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 78. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que impliquem na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Art. 79. A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas à determinada finalidade, desde que seja demonstrado não ter orçado na época própria, e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da referida receita, em cumprimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 80. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 81. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 82. Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Art. 83. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida;

III - Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 84. O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, durante o exercício de 2024.

Art. 85. O Poder Executivo disponibilizará mensalmente, por meio eletrônico, os seguintes relatórios:

I - Da consolidação das alterações ao orçamento promovidas através dos créditos adicionais e do quadro de detalhamento de despesas;

II - Da execução orçamentária da receita e da despesa.

Art. 86. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais - RPPS	700.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência do RPPS ou matemática	700.000,00
Demandas Judiciais - Área de Saúde	1.000.000,00	Utilização de Recursos do Orçamento Vigente ou de superavit financeiro	1.000.000,00
Demandas Judiciais - Diversas	4.000.000,00	Remanejamento de Dotações	4.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	4.500.000,00	Remanejamento de dotações	4.500.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	10.200.000,00	SUBTOTAL	10.200.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	7.000.000,00	Bloqueio orçamentário e ou limitação de despesas conforme a fonte de destinação de recurso	7.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00	Limitação de diversas ou remanejamento de dotação para atender as necessidades	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	7.000.000,00	SUBTOTAL	7.000.000,00
TOTAL	17.200.000,00	TOTAL	17.200.000,00

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo 07/08/2023 às 13:23

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Município de Itajaí
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024



R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	2.685.419.651,04	2.561.445.680,08	0,000	124,700	2.712.605.876,70	2.611.036.554,70	0,000	121,700	2.767.124.182,41	2.673.549.934,67	0,000	119,950
Receitas Primárias (I)	2.426.677.380,00	2.314.648.397,54	0,000	112,680	2.511.611.088,31	2.417.567.704,59	0,000	112,680	2.599.517.476,41	2.511.611.088,30	0,000	112,680
Receitas Primárias Correntes	2.383.697.595,00	2.273.652.799,49	0,000	110,690	2.467.127.010,83	2.374.749.264,43	0,000	110,690	2.553.476.456,22	2.467.127.010,82	0,000	110,690
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	768.833.600,00	733.339.946,59	0,000	35,700	795.742.776,00	765.947.421,31	0,000	35,700	823.593.773,17	795.742.776,00	0,000	35,700
Transferências Correntes	1.247.812.650,00	1.190.206.648,21	0,000	57,940	1.291.486.092,75	1.243.128.398,06	0,000	57,940	1.336.688.106,00	1.291.486.092,74	0,000	57,940
Demais Receitas Primárias Correntes	367.051.345,00	350.106.204,69	0,000	17,040	379.898.142,08	365.673.445,06	0,000	17,040	393.194.577,05	379.898.142,08	0,000	17,040
Receitas Primárias de Capital	42.979.785,00	40.995.598,05	0,000	2,000	44.484.077,48	42.818.440,16	0,000	2,000	46.041.020,19	44.484.077,48	0,000	2,000
Despesa Total	2.844.993.650,74	2.713.652.852,68	0,000	132,110	2.877.764.966,38	2.770.011.518,33	0,000	129,110	2.938.462.683,61	2.839.094.380,30	0,000	127,380
Despesas Primárias (II)	2.674.943.519,15	2.551.453.185,00	0,000	124,210	2.701.763.080,18	2.600.599.749,91	0,000	121,220	2.756.300.731,39	2.663.092.494,10	0,000	119,480
Despesas Primárias Correntes	2.228.982.437,65	2.126.080.158,00	0,000	103,500	2.220.614.903,23	2.123.988.687,56	0,000	103,500	2.287.741.711,77	2.206.996.822,97	0,000	103,500
Pessoal e Encargos Sociais	1.228.600.818,85	1.171.881.742,51	0,000	57,050	1.271.601.847,51	1.223.988.687,56	0,000	57,050	1.316.107.912,17	1.271.601.847,51	0,000	57,050
Outras Despesas Correntes	1.000.381.618,80	954.198.415,49	0,000	46,450	1.035.394.975,46	996.626.215,67	0,000	46,450	1.071.633.799,60	1.035.394.975,46	0,000	46,450
Despesas Primárias de Capital	400.961.081,50	382.450.478,35	0,000	18,620	348.191.257,21	335.153.775,35	0,000	15,620	320.353.894,62	309.520.671,13	0,000	13,890
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	45.000.000,00	42.922.548,65	0,000	2,090	46.575.000,00	44.831.071,33	0,000	2,090	48.205.125,00	46.575.000,00	0,000	2,090
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (II) = (I - II)	(248.266.139,15)	(236.804.787,46)	0,000	(11,530)	(190.151.991,87)	(183.032.045,32)	0,000	(8,530)	(156.783.254,98)	(151.481.405,80)	0,000	(6,800)
Dívida Pública Consolidada (DC)	244.052.515,94	232.785.688,61	0,000	11,330	142.749.817,36	137.404.771,74	0,000	6,400	64.373.868,22	62.196.974,13	0,000	2,790
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(190.722.122,49)	(188.233.615,50)	0,000	(8,860)	(306.154.996,82)	(294.691.497,57)	0,000	(13,740)	(399.165.242,91)	(385.666.901,36)	0,000	(17,300)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(63.623.150,00)	(58.199.082,86)	0,000	(2,950)	1.947.659,00	2.360.096,12	0,000	0,090	2.015.827,07	2.156.557,70	0,000	0,090

Fonte: Sistema e-Pública (1548-7959-624). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/09/2023 e hora de emissão: 16:20.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no Item 63.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Continua 1 / 2



Município de Itajaí
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024



Continuação
R\$ 1,00

R\$ 1,00

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal	0,00	0,00	0,000
Receita Corrente Líquida - RCL	2.153.505.495,00	2.228.878.187,33	2.306.888.923,880

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

ESPECIFICAÇÃO	Meta Realizada			Meta Fixada na LDO			
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	1.692.335.467,94	1.903.811.283,10	2.288.722.099,60	2.395.648.165,00	2.420.907.495,00	2.505.639.257,33	2.593.336.631,33
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição Melhorias	362.768.535,20	479.320.762,70	697.291.963,30	613.698.100,00	768.833.600,00	796.742.776,00	823.693.773,16
Contribuições	68.904.039,97	81.273.649,84	95.313.419,52	104.330.000,00	116.819.000,00	120.907.665,00	125.139.433,28
Receita Patrimonial	91.667.685,54	76.406.476,13	172.546.883,11	151.593.260,00	54.410.000,00	56.314.350,00	68.285.352,25
Aplicações Financeiras (II)	42.440.886,91	34.752.171,26	128.002.013,17	101.270.550,00	37.209.900,00	38.512.246,50	39.860.175,13
Outras Receitas Patrimoniais	49.226.698,63	41.653.304,87	46.544.869,94	50.322.700,00	17.200.100,00	17.802.103,50	18.425.177,12
Receita Agropecuária	53.323,50	94.501,90	82.379,52	120.000,00	120.000,00	124.200,00	128.547,00
Receita de Serviços	175.743.267,14	211.724.472,06	210.053.693,89	227.372.400,00	195.736.030,00	202.686.791,05	209.677.328,74
Transferências Correntes	931.306.305,02	1.021.739.665,27	1.174.610.474,32	1.261.743.600,00	1.247.812.650,00	1.291.486.092,75	1.336.688.106,00
Outras Receitas Correntes	61.892.411,57	33.252.765,20	38.823.286,25	36.890.815,00	37.176.215,00	38.477.382,53	39.824.090,91
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	61.892.411,57	33.252.765,20	38.823.286,25	36.890.815,00	37.176.215,00	38.477.382,53	39.824.090,91
RECEITAS PRIMÁRIA CORRENTES (IV) = (I-III)	1.649.894.581,03	1.869.059.111,84	2.162.720.086,43	2.294.377.815,00	2.383.697.695,00	2.467.127.010,83	2.563.476.456,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	39.845.867,49	130.422.012,27	73.795.137,60	144.589.100,00	149.938.156,04	88.382.529,37	51.953.017,91
Operação de Crédito (VI)	23.651.164,48	91.273.968,77	35.454.324,54	111.403.000,00	106.947.171,04	43.886.859,89	5.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos	17.091,95	-	209.150,00	1.100,00	11.200,00	11.592,00	11.997,72
Receitas de Alienação de Invest. de Temporários (VIII)	-	-	-	-	10.000,00	10.350,00	10.712,25
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	17.091,95	-	209.150,00	1.100,00	1.200,00	1.242,00	1.285,47
Transferências de Capital	1.817.016,59	1.564.351,85	924.978,97	1.525.000,00	1.979.785,00	2.049.077,48	2.120.795,19
Outras Receitas de Capital	14.460.592,49	1.363.500,00	37.206.683,99	31.660.000,00	41.000.000,00	42.435.000,00	43.920.225,00
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	14.460.592,49	36.220.191,65	37.206.683,99	31.660.000,00	41.000.000,00	42.435.000,00	43.920.225,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-IX-X)	16.277.611,08	39.148.043,50	38.131.662,96	33.185.000,00	42.979.785,00	44.484.077,48	46.041.020,19
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII) = (IV+XI)	1.666.172.192,11	1.908.207.155,34	2.200.851.749,39	2.327.562.815,00	2.426.677.380,00	2.511.611.088,30	2.609.517.476,39
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.463.496.230,32	1.672.335.881,95	2.046.215.269,84	2.149.723.593,74	2.247.419.937,65	2.326.079.635,47	2.407.492.422,71
Pessoal e Encargos Sociais	720.838.707,16	783.011.358,90	1.024.709.857,65	1.129.907.459,38	1.228.600.819,85	1.271.601.847,51	1.316.107.912,17
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.138.047,68	4.324.668,37	6.982.897,02	18.000.000,00	18.437.500,00	19.082.812,50	19.750.710,94

Outras Despesas Correntes	737.519.475,48	884.999.854,68	1.014.522.515,17	1.001.816.134,36	1.000.381.618,80	1.035.394.975,46	1.071.633.799,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	1.468.358.182,64	1.680.911.213,58	2.039.232.372,82	2.131.723.593,74	2.228.982.437,65	2.306.998.822,97	2.387.741.711,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	104.303.162,18	100.196.558,13	177.536.971,81	289.205.382,69	282.048.763,65	225.117.008,24	192.673.203,54
Investimentos	93.855.343,75	90.236.542,34	166.758.778,41	251.495.282,69	245.000.031,76	186.771.570,73	152.885.675,72
Inversões Financeiras	-	-	-	10.100,00	10.100,00	10.453,50	10.819,37
Concessão de empréstimos e Financiamento (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizados (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	-	-	-	10.100,00	10.100,00	10.453,50	10.819,37
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	10.447.818,43	9.960.015,79	10.778.193,40	37.700.000,00	37.038.631,89	38.334.984,01	39.676.708,45
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XXIII-XX-XXI)	93.855.343,75	90.236.542,34	166.758.778,41	251.505.382,69	245.010.131,76	186.782.024,23	152.896.495,09
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	-	-	-	16.613.148,57	19.885.949,74	20.581.957,98	21.302.326,51
RESERVA DO RPPS *	-	-	-	186.857.240,00	136.065.000,00	140.827.275,00	145.756.229,63
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	1.652.213.526,39	1.768.247.755,92	2.205.991.151,23	2.621.699.365,00	2.668.098.619,15	2.692.427.730,18	2.744.936.413,00
Restos	47.676.084,61	39.329.525,24	30.000.000,00	35.000.000,00	36.155.000,00	37.239.650,00	37.239.650,00
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA	75.264.578,99	134.476.460,13	(35.139.401,84)	(294.136.750,00)	(239.421.139,15)	(180.816.641,88)	(145.418.936,61)
VARIAÇÃO DOS JUROS NOMINAIS	37.302.839,23	30.427.653,61	119.019.116,15	83.270.550,00	18.772.400,00	19.429.434,00	20.169.464,19
JUROS - ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	42.440.886,91	34.752.321,98	128.002.013,17	101.270.550,00	37.209.900,00	38.512.246,50	39.860.175,13
JUROS - ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXX)	5.138.047,68	4.324.668,37	6.982.897,02	18.000.000,00	18.437.500,00	19.082.812,50	19.750.710,94
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha	112.667.418,22	164.904.113,74	83.879.714,31	(210.866.200,00)	(220.648.739,15)	(161.387.207,88)	(125.305.472,42)

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretária de Governo, 07/08/2023 às 10:15h

Nota: Os anos de 2020, 2021 e 2022 estão lançados de acordo com o realizado. Já os anos de 2023 e 2024 estão de acordo com o previsto na Lei das Diretrizes Orçamentárias e para os anos de 2025 e 2026, foram indexados com os percentuais de 3,5% a.a. (Focus 04/08/2023).

Nas despesas relativas aos Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida os valores alocados foram calculados pelas unidades contratantes (Fazenda e SEMASA) levando em consideração os contratos firmados.

Nos valores das receitas de capital com operação de crédito, para os exercícios de 2025 e 2026, não foi aplicado o percentual acima referenciado, pois os valores das operações de crédito lançados foram os fixados de acordo com os valores apresentados pelas unidades gestoras/orçamentárias, sendo só aplicado os percentuais nas demais receitas de capital.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal



META FISCAL - RESULTADO NOMINAL - LDO 2024

ESPECIFICAÇÃO	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)	2026 (h)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	97.346.769,27	179.117.988,86	207.767.862,01	245.073.970,31	244.052.515,94	142.749.817,36	64.373.868,22
DEDUÇÕES (II)	181.546.067,38	302.835.188,52	303.068.615,02	419.808.834,64	434.774.638,43	448.904.814,18	463.539.111,12
Ativo Disponível	190.740.616,95	314.721.647,73	310.766.197,89	430.000.000,00	444.190.000,00	458.626.175,00	473.577.388,31
Haveres Financeiros	173.958,00	182.693,45	430.841,60	184.000,00	440.000,00	454.300,00	469.110,18
(-) Restos a Pagar Processados	(9.368.507,57)	(12.069.152,66)	(8.128.424,47)	(10.375.165,36)	(9.855.361,57)	(10.175.660,82)	(10.507.387,36)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(84.199.298,11)	(123.717.199,66)	(95.300.753,01)	(174.734.864,33)	(190.722.122,49)	(306.154.996,82)	(399.165.242,91)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIMENTOS (V)	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV+V)	(84.199.298,11)	(123.717.199,66)	(95.300.753,01)	(174.734.864,33)	(190.722.122,49)	(306.154.996,82)	(399.165.242,91)
RESULTADO NOMINAL	(a*-b)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)	(g-h)
VALOR	(29.697.897,36)	(39.517.901,55)	28.416.446,65	(79.434.111,32)	(15.987.258,16)	(115.432.874,33)	(93.010.246,09)

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo, 18/09/2023, às 13:23

* - Dados do (a) - 2019 = (52.824.465,95)

Nota: os valores fixados para o ativo disponível do ano de 2024 foi elaborado pela média dos valores que vem se apresentando durante o exercício, para os anos de 2025 e 2026, foram realizados através de aplicação inflacionária de 3,50% aa. Quanto aos restos a pagar foram elaborados os valores para os referidos anos tendo por base a média dos últimos três anos realizados (2020, 2021 e 2022).

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024



AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.981.960.076,29	0,00	120,26	2.462.971.690,28	0,00	115,23	481.011.613,99	24,27
Receitas Primárias (I)	1.742.985.064,26	0,00	105,76	2.200.851.749,39	0,00	102,97	457.866.685,13	26,27
Despesa Total	1.913.640.983,29	0,00	116,12	2.223.752.241,65	0,00	104,04	310.111.258,36	16,21
Despesas Primárias (II)	1.796.060.176,29	0,00	108,98	2.105.576.449,55	0,00	98,51	309.516.273,26	17,23
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(53.075.112,03)	0,00	(3,22)	95.275.299,84	0,00	4,46	148.350.411,87	(279,51)
Dívida Pública Consolidada (DC)	188.435.901,94	0,00	11,43	207.767.862,01	0,00	9,72	19.331.960,07	10,26
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(91.241.901,92)	0,00	(5,54)	(71.078.105,65)	0,00	(3,33)	20.163.796,27	(22,10)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	24.911.947,11	0,00	1,51	52.639.094,01	0,00	2,46	27.727.146,90	111,30

FONTE: Sistema e-Pública (1401-6808-691). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/09/2023 e hora de emissão: 16:48.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	1.648.012.949,26	2.137.451.699,22

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024



AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	1.680.804.317,10	1.981.960.076,29	17,92	2.642.399.365,00	33,32	2.685.419.651,04	1,63	2.712.605.876,70	1,01	2.767.124.182,41	2,01	
Receitas Primárias (I)	1.447.329.437,10	1.742.985.064,26	20,43	2.327.562.615,00	33,54	2.426.677.380,00	4,26	2.511.611.088,31	3,50	2.599.517.476,41	3,50	
Despesa Total	1.747.830.617,10	1.913.640.983,29	9,49	2.744.609.565,00	43,42	2.799.993.650,74	2,02	2.831.189.966,38	1,11	2.890.257.558,61	2,09	
Despesas Primárias (II)	1.659.069.317,10	1.796.060.176,29	8,26	2.586.699.365,00	44,02	2.629.943.519,15	1,67	2.655.188.080,18	0,96	2.708.095.606,39	1,99	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(211.739.880,00)	(53.075.112,03)	(74,93)	(259.136.750,00)	388,25	(203.266.139,15)	(21,56)	(143.576.991,87)	(29,37)	(108.578.129,98)	(24,38)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	49.937.022,09	188.435.901,94	277,35	245.073.970,31	30,06	244.052.515,94	(0,42)	142.749.817,36	(41,51)	64.373.868,22	(54,90)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(116.153.849,03)	(91.241.901,92)	(21,45)	(174.734.864,13)	91,51	(190.722.122,49)	9,15	(306.154.996,82)	60,52	(399.165.242,91)	30,38	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	144.758.574,72	24.911.947,11	(82,79)	(83.492.962,21)	(435,15)	(15.987.258,36)	(80,85)	(115.432.874,33)	622,03	(93.010.246,09)	(19,42)	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	1.575.101.799,50	1.916.704.947,19	21,69	2.509.401.106,32	30,92	2.561.445.680,08	2,07	2.611.036.554,70	1,94	2.673.549.934,67	2,39	
Receitas Primárias (I)	1.355.304.276,71	1.686.500.716,36	24,44	2.210.410.840,43	31,06	2.314.648.397,54	4,72	2.417.567.704,59	4,45	2.511.611.088,30	3,89	
Despesa Total	1.636.698.770,59	1.843.407.170,10	12,63	2.606.466.823,36	41,39	2.670.730.304,03	2,47	2.725.180.447,00	2,04	2.792.519.380,30	2,47	
Despesas Primárias (II)	1.553.581.156,58	1.730.141.774,67	11,36	2.456.504.620,13	41,98	2.508.530.636,35	2,12	2.555.768.678,58	1,88	2.616.517.494,10	2,38	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(198.276.879,87)	(43.641.058,31)	(77,99)	(246.093.779,70)	463,90	(193.882.238,81)	(21,22)	(138.200.973,99)	(28,72)	(104.906.405,80)	(24,09)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	48.132.069,48	181.519.990,31	277,13	228.650.038,08	25,96	232.785.688,61	1,81	137.404.771,74	(40,97)	62.196.974,13	(54,73)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(111.955.517,15)	(87.893.172,07)	(21,49)	(163.024.793,23)	85,48	(188.233.615,50)	15,46	(294.691.497,57)	56,56	(385.666.901,36)	30,87	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	137.673.667,46	24.062.354,08	(82,52)	(75.131.621,16)	(412,24)	(25.208.822,27)	(66,45)	(106.457.882,07)	322,30	(90.975.403,79)	(14,54)	

FONTE: Sistema e-Pública (2140-0362-983). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/09/2023 e hora de emissão: 16:49.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

1 / 1



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024



AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	2.050.392.312,37	100,00	1.871.525.138,83	100,00	1.787.311.564,11	100,00
TOTAL	2.050.392.312,37	100,00	1.871.525.138,83	100,00	1.787.311.564,11	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	7.394.645,40	100,00	7.231.959,05	100,00	130.914.669,62	100,00
TOTAL	7.394.645,40	100,00	7.231.959,05	100,00	130.914.669,62	100,00

FONTE: Sistema e-Pública (1746-4037-350). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/08/2023 e hora de emissão: 09:39.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

1 / 1



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2024



AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 49, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

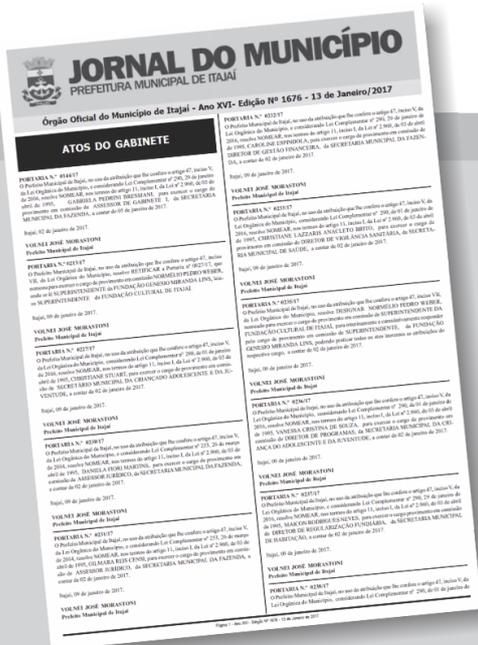
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	209.150,00	0,00	17.091,95
Alienação de Bens Móveis	209.150,00	0,00	17.091,95
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.217.500,00	40.733.378,38	39.791.386,69
DESPESAS DE CAPITAL	2.217.500,00	1.047.191,26	682.490,64
Investimentos	2.217.500,00	1.047.191,26	682.490,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	39.686.187,12	39.108.896,05
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	39.686.187,12	39.108.896,05
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2021 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2020 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	(82.516.023,12)	(80.507.673,12)	(39.774.294,74)

FONTE: Sistema e-Pública (2163-7371-527). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/08/2023 e hora de emissão: 14:29.


JEAN CARLOS SESTREM
 Secretário de Governo


Tânia Maria Novaes
 Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

1 / 1



FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.

https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024



AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	136.030.381,29	134.250.834,96	211.487.955,50
Receita de Contribuições dos Segurados	35.915.797,73	44.018.198,46	53.132.421,51
Ativo	35.852.971,78	43.914.600,07	52.933.675,60
Inativo	55.543,43	93.115,82	173.411,72
Pensionista	7.282,52	10.482,57	25.334,19
Receita de Contribuições Patronais	61.421.638,37	65.437.764,30	78.981.710,44
Ativo	61.421.638,37	65.437.764,30	78.981.710,44
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	38.298.379,70	24.468.836,13	78.975.779,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	38.298.379,70	24.468.836,13	78.975.779,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	394.565,49	326.036,07	398.043,91
Compensação Financeira entre os Regimes	344.326,41	325.387,07	388.916,68
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.239,08	649,00	9.127,23
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	136.030.381,29	134.250.834,96	211.487.955,50
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	7.408.839,50	9.372.121,12	12.958.868,99
Aposentadorias	5.832.970,95	7.137.510,17	10.037.299,90
Pensões	1.575.868,55	2.234.610,95	2.921.569,09
Outras Despesas Previdenciárias	451.338,03	414.885,25	1.004.244,17
Compensação Financeira entre os Regimes	7.483,24	5.241,84	35.893,49
Demais Despesas Previdenciárias	443.854,79	409.643,41	968.350,68
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.860.177,53	9.787.006,37	13.963.113,16
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	128.170.203,76	124.463.828,59	197.524.842,34
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	771.247.355,68	866.008.874,08	955.439.886,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	137.649.000,00	139.895.300,00	145.700.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	76,85	130,00	17.392,34
Investimentos e Aplicações	899.417.559,44	990.472.702,67	1.152.964.728,95
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Continua

1 / 3



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024



AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Continuação
R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	23.464.716,01	21.914.001,63	28.891.946,80
Receita de Contribuições dos Segurados	11.064.044,81	12.136.729,99	14.226.630,42
Ativo	7.579.879,32	7.817.871,88	8.130.841,95
Inativo	3.273.993,10	4.050.245,39	5.777.883,48
Pensionista	210.172,39	268.612,72	317.904,99
Receita de Contribuições Patronais	11.460.081,13	9.183.473,13	11.156.976,99
Ativo	11.460.081,13	9.183.473,13	11.156.976,99
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	27.842,59	46.399,45	274.630,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	27.842,59	46.399,45	274.630,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	912.747,48	547.399,06	3.233.708,47
Compensação Financeira entre os Regimes	912.747,48	547.399,06	3.233.708,47
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	23.464.716,01	21.914.001,63	28.891.946,80
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	104.459.331,68	116.250.111,30	144.709.748,79
Aposentadorias	94.345.134,22	104.783.824,30	131.488.204,57
Pensões	10.114.197,46	11.466.287,00	13.221.544,22
Outras Despesas Previdenciárias	141.019,22	80.779,41	972.710,28
Compensação Financeira entre os Regimes	140.734,39	80.315,41	970.212,33
Demais Despesas Previdenciárias	284,83	464,00	2.497,95
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	104.600.350,90	116.330.890,71	145.682.459,07
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	(81.135.634,89)	(94.416.889,08)	(116.790.512,27)
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	80.758.293,95	94.444.475,94	117.010.075,58
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	5.343,03	108.718,37
Investimentos e Aplicações	542.637,75	776.748,84	1.091.205,03
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	7.691.495,40	10.892.871,15	9.081.956,04
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	7.691.495,40	10.892.871,15	9.081.956,04
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	7.414.574,78	8.104.927,73	8.940.993,34
Pessoal e Encargos Sociais	4.140.140,89	4.424.672,89	5.001.817,34

Continua 2/3



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024



Continuação

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Demais Despesas Correntes	3.274.433,89	3.680.254,84	3.939.176,00
Despesas de Capital (XIV)	4.010,80	19.121,23	36.200,01
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	7.418.585,58	8.124.048,96	8.977.193,35

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	272.909,82	2.768.822,19	104.762,69
---	-------------------	---------------------	-------------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	90,55	445.342,38	2.088,24
Investimentos e Aplicações	5.699.150,07	8.083.720,66	8.363.866,96
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------

FONTE: Sistema e-Pública (1339-9381-043). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/08/2023 e hora de emissão: 13:44.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	131.511.855,17	28.562.292,29	102.949.562,88	1.256.054.185,62*
2024	128.191.738,28	35.291.458,64	92.900.279,64	1.348.954.465,26
2025	126.858.880,77	36.998.474,66	89.860.406,11	1.438.814.871,37
2026	124.870.423,79	40.593.915,09	84.276.508,70	1.523.091.380,07
2027	122.846.884,72	43.654.109,90	79.192.774,82	1.602.284.154,89
2028	119.816.428,62	48.482.733,51	71.333.695,11	1.673.617.850,00
2029	116.193.010,90	54.085.880,19	62.107.130,71	1.735.724.980,71
2030	112.461.556,11	59.229.957,37	53.231.598,74	1.788.956.579,45
2031	108.478.850,43	64.649.304,96	43.829.545,47	1.832.786.124,92
2032	103.363.387,23	71.487.137,49	31.876.249,74	1.864.662.374,66
2033	98.252.138,61	77.372.351,19	20.879.787,42	1.885.542.162,08
2034	93.473.315,20	81.703.561,89	11.769.753,31	1.897.311.915,39
2035	87.738.615,88	87.196.113,46	542.502,42	1.897.854.417,81
2036	82.893.734,28	90.208.723,97	(7.314.989,69)	1.890.539.428,12
2037	77.120.840,45	94.308.688,10	(17.187.847,65)	1.873.351.580,47
2038	71.523.710,43	97.245.105,55	(25.721.395,12)	1.847.630.185,35
2039	65.318.188,73	100.495.703,14	(35.177.514,41)	1.812.452.670,94
2040	59.340.046,30	102.767.494,09	(43.427.447,79)	1.769.025.223,15
2041	53.359.796,00	104.508.600,34	(51.148.804,34)	1.717.876.418,81
2042	47.500.804,07	105.431.848,63	(57.931.044,56)	1.659.945.374,25
2043	41.981.232,66	105.559.319,56	(63.578.086,90)	1.596.367.287,35
2044	36.597.328,82	105.084.507,16	(68.487.178,34)	1.527.880.109,01
2045	32.298.239,10	103.074.338,21	(70.776.099,11)	1.457.104.009,90
2046	28.127.807,32	100.841.786,83	(72.713.979,51)	1.384.390.030,39
2047	24.311.336,43	98.132.883,85	(73.821.547,42)	1.310.568.482,97
2048	21.264.381,43	94.566.457,25	(73.302.075,82)	1.237.266.407,15
2049	18.234.290,20	90.990.004,76	(72.755.714,56)	1.164.510.692,59
2050	15.355.469,82	87.371.401,92	(72.015.932,10)	1.092.494.760,49
2051	13.175.813,23	83.174.489,44	(69.998.676,21)	1.022.496.084,28
2052	11.074.613,23	79.032.464,63	(67.957.851,40)	954.538.232,88
2053	9.413.990,94	74.620.941,50	(65.206.950,56)	889.331.282,32
2054	7.904.407,03	70.280.251,07	(62.375.844,04)	826.955.438,28
2055	6.634.102,93	65.931.975,44	(59.297.872,51)	767.657.565,77
2056	5.698.797,71	61.520.182,41	(55.821.384,70)	711.836.181,07
2057	4.941.330,20	57.204.259,63	(52.262.929,43)	659.573.251,64
2058	4.282.151,31	53.030.357,93	(48.748.206,62)	610.825.045,02
2059	3.773.276,86	48.977.338,52	(45.204.061,66)	565.620.983,36
2060	3.297.173,21	45.124.023,15	(41.826.849,94)	523.794.133,42
2061	2.906.686,20	41.433.621,11	(38.526.934,91)	485.267.198,51
2062	2.555.975,57	37.937.178,86	(35.381.203,29)	449.885.995,22
2063	2.271.421,71	34.614.522,54	(32.343.100,83)	417.542.894,39
2064	2.022.922,10	31.479.839,15	(29.456.917,05)	388.085.977,34
2065	1.794.408,83	28.537.055,73	(26.742.646,90)	361.343.330,44
2066	1.585.023,33	25.781.049,15	(24.196.025,82)	337.147.304,62
2067	1.393.876,59	23.206.848,34	(21.812.971,75)	315.334.332,87
2068	1.220.058,92	20.809.144,15	(19.589.085,23)	295.745.247,64
2069	1.062.654,59	18.582.467,76	(17.519.813,17)	278.225.434,47
2070	920.736,05	16.521.305,78	(15.600.569,73)	262.624.864,74

Continua 1 / 4



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2024

Continuação

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2071	793.369,03	14.620.082,83	(13.826.713,80)	248.798.150,94
2072	679.617,02	12.872.974,27	(12.193.357,25)	236.604.793,69
2073	578.543,70	11.273.951,56	(10.695.407,86)	225.909.385,83
2074	489.225,00	9.816.949,78	(9.327.724,78)	216.581.661,05
2075	410.757,34	8.495.923,25	(8.085.165,91)	208.496.495,14
2076	342.259,96	7.304.722,95	(6.962.462,99)	201.534.032,15
2077	282.874,10	6.237.021,99	(5.954.147,89)	195.579.884,26
2078	231.771,00	5.286.463,09	(5.054.692,09)	190.525.192,17
2079	188.153,47	4.446.558,36	(4.258.404,89)	186.266.787,28
2080	151.255,16	3.710.436,99	(3.559.181,83)	182.707.605,45
2081	120.339,56	3.070.764,03	(2.950.424,47)	179.757.180,98
2082	94.702,26	2.519.837,42	(2.425.135,16)	177.332.045,82
2083	73.677,40	2.049.703,76	(1.976.026,36)	175.356.019,46
2084	56.638,72	1.652.231,84	(1.595.593,12)	173.760.426,34
2085	42.997,82	1.319.396,65	(1.276.398,83)	172.484.027,51
2086	32.212,35	1.043.432,72	(1.011.220,37)	171.472.807,14
2087	23.794,31	816.880,26	(793.085,95)	170.679.721,19
2088	17.312,14	632.742,57	(615.430,43)	170.064.290,76
2089	12.391,42	484.572,73	(472.181,31)	169.592.109,45
2090	8.716,11	366.578,21	(357.862,10)	169.234.247,35
2091	6.019,32	273.672,53	(267.653,21)	168.966.594,14
2092	4.076,39	201.345,66	(197.269,27)	168.769.324,87
2093	2.703,91	145.703,50	(142.999,59)	168.626.325,28
2094	1.754,67	103.497,16	(101.742,49)	168.524.582,79
2095	1.112,43	72.051,19	(70.938,76)	168.453.644,03
2096	687,83	49.082,31	(48.394,48)	168.405.249,55
2097	413,08	32.612,15	(32.199,07)	168.373.050,48

*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 1.153.104.622,74

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	26.803.770,87	157.400.350,08	(130.596.579,21)	(129.396.655,81)*
2024	23.603.979,67	160.442.885,43	(136.838.905,76)	(266.235.561,57)
2025	22.718.833,23	151.858.492,26	(129.139.659,03)	(395.375.220,60)
2026	21.036.233,49	147.157.402,49	(126.121.169,00)	(521.496.389,60)
2027	18.950.063,20	144.053.490,45	(125.103.427,25)	(646.599.816,85)
2028	17.397.080,04	138.745.352,29	(121.348.272,25)	(767.948.089,10)
2029	15.985.794,64	132.932.880,61	(116.947.085,97)	(884.895.175,07)
2030	14.300.401,51	128.009.574,96	(113.709.173,45)	(998.604.348,52)
2031	12.745.656,94	122.759.715,35	(110.014.058,41)	(1.108.618.406,93)
2032	11.649.478,85	116.522.218,79	(104.872.739,94)	(1.213.491.146,87)
2033	10.754.177,89	109.979.170,70	(99.224.992,81)	(1.312.716.139,68)
2034	9.716.754,55	104.016.814,97	(94.300.060,42)	(1.407.016.200,10)
2035	8.885.532,15	97.733.043,76	(88.847.511,61)	(1.495.863.711,71)
2036	8.047.689,92	91.910.773,88	(83.863.083,96)	(1.579.726.795,67)
2037	7.345.728,92	86.052.242,90	(78.706.513,98)	(1.658.433.309,65)

Continua 2 / 4



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2024

Continuação

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2038	6.642.754,27	80.507.768,30	(73.865.014,03)	(1.732.298.323,68)
2039	6.053.715,35	75.016.444,76	(68.962.729,41)	(1.801.261.053,09)
2040	5.542.431,07	69.670.390,83	(64.127.959,76)	(1.865.389.012,85)
2041	5.027.746,50	64.616.592,54	(59.588.846,04)	(1.924.977.858,89)
2042	4.594.298,57	59.708.588,21	(55.114.289,64)	(1.980.092.148,53)
2043	4.186.579,73	55.042.113,29	(50.855.533,56)	(2.030.947.682,09)
2044	3.803.858,85	50.609.681,81	(46.805.822,96)	(2.077.753.505,05)
2045	3.445.403,88	46.405.250,02	(42.959.846,14)	(2.120.713.351,19)
2046	3.110.486,86	42.425.767,02	(39.315.280,16)	(2.160.028.631,35)
2047	2.798.374,36	38.666.493,52	(35.868.119,16)	(2.195.896.750,51)
2048	2.508.318,29	35.122.951,86	(32.614.633,57)	(2.228.511.384,08)
2049	2.239.593,22	31.791.243,61	(29.551.650,39)	(2.258.063.034,47)
2050	1.991.462,35	28.667.438,20	(26.675.975,85)	(2.284.739.010,32)
2051	1.763.169,09	25.747.299,21	(23.984.130,12)	(2.308.723.140,44)
2052	1.553.935,36	23.026.433,48	(21.472.498,12)	(2.330.195.638,56)
2053	1.362.989,04	20.500.522,34	(19.137.533,30)	(2.349.333.171,86)
2054	1.189.512,92	18.164.606,35	(16.975.093,43)	(2.366.308.265,29)
2055	1.032.640,35	16.013.103,63	(14.980.463,28)	(2.381.288.728,57)
2056	891.467,50	14.040.080,85	(13.148.613,35)	(2.394.437.341,92)
2057	765.066,02	12.239.084,69	(11.474.018,67)	(2.405.911.360,59)
2058	652.488,06	10.602.961,16	(9.950.473,10)	(2.415.861.833,69)
2059	552.772,11	9.124.129,00	(8.571.356,89)	(2.424.433.190,58)
2060	464.965,70	7.795.132,60	(7.330.166,90)	(2.431.763.357,48)
2061	388.125,93	6.608.260,72	(6.220.134,79)	(2.437.983.492,27)
2062	321.323,60	5.555.456,59	(5.234.132,99)	(2.443.217.625,26)
2063	263.662,14	4.628.599,72	(4.364.937,58)	(2.447.582.562,84)
2064	214.291,13	3.819.237,68	(3.604.946,55)	(2.451.187.509,39)
2065	172.392,89	3.118.393,09	(2.946.000,20)	(2.454.133.509,59)
2066	137.167,42	2.517.119,37	(2.379.951,95)	(2.456.513.461,54)
2067	107.839,45	2.006.682,35	(1.898.842,90)	(2.458.412.304,44)
2068	83.672,37	1.578.283,47	(1.494.611,10)	(2.459.906.915,54)
2069	63.981,11	1.223.148,81	(1.159.167,70)	(2.461.066.083,24)
2070	48.133,71	932.735,13	(884.601,42)	(2.461.950.684,66)
2071	35.557,09	698.975,00	(663.417,91)	(2.462.614.102,57)
2072	25.732,65	514.222,82	(488.490,17)	(2.463.102.592,74)
2073	18.193,78	371.088,30	(352.894,52)	(2.463.455.487,26)
2074	12.527,11	262.568,07	(250.040,96)	(2.463.705.528,22)
2075	8.369,54	182.179,45	(173.809,91)	(2.463.879.338,13)
2076	5.406,13	124.048,37	(118.642,24)	(2.463.997.980,37)
2077	3.363,90	82.963,55	(79.599,65)	(2.464.077.580,02)
2078	2.007,32	54.522,20	(52.514,88)	(2.464.130.094,90)
2079	1.141,63	35.292,53	(34.150,90)	(2.464.164.245,80)
2080	615,04	22.704,79	(22.089,75)	(2.464.186.335,55)
2081	311,54	14.688,20	(14.376,66)	(2.464.200.712,21)
2082	145,47	9.627,70	(9.482,23)	(2.464.210.194,44)
2083	59,56	6.443,43	(6.383,87)	(2.464.216.578,31)
2084	19,64	4.463,21	(4.443,57)	(2.464.221.021,88)
2085	4,91	3.252,04	(3.247,13)	(2.464.224.269,01)
2086	0,98	2.497,95	(2.496,97)	(2.464.226.765,98)
2087	0,15	1.997,24	(1.997,09)	(2.464.228.763,07)

Continua 3 / 4



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2024

Continuação

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2088	0,01	1.638,43	(1.638,42)	(2.464.230.401,49)
2089	0,00	1.358,73	(1.358,73)	(2.464.231.760,22)
2090	0,00	1.126,78	(1.126,78)	(2.464.232.887,00)
2091	0,00	928,76	(928,76)	(2.464.233.815,76)
2092	0,00	757,94	(757,94)	(2.464.234.573,70)
2093	0,00	611,19	(611,19)	(2.464.235.184,89)
2094	0,00	486,48	(486,48)	(2.464.235.671,37)
2095	0,00	381,72	(381,72)	(2.464.236.053,09)
2096	0,00	294,60	(294,60)	(2.464.236.347,69)
2097	0,00	222,60	(222,60)	(2.464.236.570,29)

*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 1.199.923,40


JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo


Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



ANEXOS DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

Avaliação do Aumento Permanente da Receita e Despesas Obrigatórias de Caráter Continuído
Metodologia e Memória de Cálculo das Novas Despesas de Caráter Continuído

Receitas	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes	1.381.032.465,90	1.564.790.596,62	1.791.522.604,48	2.059.289.319,30
1.1 Receitas Próprias	591.187.069,82	633.484.291,60	769.785.939,21	884.678.844,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	278.405.865,17	292.098.930,79	401.787.245,34	493.861.196,17
IPTU	74.363.003,07	74.048.837,67	92.114.346,91	110.793.620,74
ISS	146.209.563,44	154.564.464,38	221.691.174,50	281.578.494,22
ITBI	39.796.906,15	46.516.152,64	67.528.407,39	76.992.566,29
TAXAS	18.035.595,81	16.969.384,86	20.452.233,24	24.496.514,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	796,70	91,24	1.083,30	-
CONTRIBUIÇÕES	63.012.614,87	68.904.039,97	81.273.649,84	95.313.419,52
Contribuições RPPS	37.991.535,83	47.038.292,34	56.220.524,45	67.439.463,14
COSIP	25.021.079,04	21.865.747,63	25.053.125,39	27.873.956,38
RECEITA DE SERVIÇOS	166.389.159,54	175.743.267,14	211.724.472,06	210.053.693,58
OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS	83.379.430,24	96.738.053,70	75.000.571,97	85.450.535,71
1.2 Transferências	789.845.396,08	931.306.305,02	1.021.736.665,27	1.174.610.474,32
COTA-PARTE DO FUNDO PARTIC. DOS MUNICIP.	51.684.124,27	61.387.244,19	65.906.233,53	81.995.292,65
COTA PARTE DO ICMS	363.741.568,85	394.082.840,10	474.456.312,76	563.354.001,68
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS FUNDEB	155.272.918,28	160.634.856,16	196.859.718,17	241.886.860,31
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	219.146.784,68	315.201.364,57	284.514.400,81	287.374.319,68
Aumento Permanente da Receita Corrente %	100,10%	113,31%	114,49%	114,95%
Aumento Permanente da Receita do FUNDEB %	122,87%	103,45%	122,55%	122,87%
Média Geral do Aumento Permanente da Receita nos últimos 3 anos - %			9,30%	14,25%
Média Geral do Aumento do FUNDEB - últimos 3 exercícios			16,3%	16,29%
Aumento permanente da receita - considerando a média geral obtida pela arrecadação dos últimos 3 exercícios e o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2022 - R\$			191.513.906,69	293.448.728,00
Aumento permanente da receita do FUNDEB			32.088.134,06	39.403.369,54
NOVAS DOCC				58.000.000,00
DESPESAS DE PESSOAL GERAL				25.000.000,00
NOVOS INVESTIMENTOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA				10.000.000,00
AUMENTO CUSTEIO DA OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS				10.000.000,00
ESTUDO DE NOVOS PROJETOS				3.000.000,00
AUMENTO DE DESPESAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DEVIDO AMPLIAÇÃO DE VAGAS				10.000.000,00

FONTE: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Secretaria de Governo, 07/08/2023, às 18:02H

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

Tânia Maria Novais
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

Natureza	Especificação	LDO 2024	LDO 2025	LDO 2026
1	RECEITAS CORRENTES	2.420.907.495,00	2.505.639.257,33	2.593.336.631,33
1.1	Impostos, Taxas e contribuição de Melhorias	768.833.600,00	795.742.776,00	823.593.773,16
1.1.1	Impostos	731.805.000,00	757.418.175,00	783.927.811,13
1.1.2	Taxas	37.028.600,00	38.324.601,00	39.665.962,04
1.1.3	Contribuição de Melhoria	-	-	-
1.2	Contribuições	116.819.000,00	120.907.665,00	125.139.433,28
1.2.1	Contribuições Sociais	81.819.000,00	84.682.665,00	87.646.558,28
1.2.4	Contribuições para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000.000,00	36.225.000,00	37.492.875,00
1.3	Receita Patrimonial	54.410.000,00	56.314.350,00	58.285.352,25
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.200.100,00	17.802.103,50	18.425.177,12
1.3.2	Valores Mobiliários	37.209.900,00	38.512.246,50	39.860.175,13
1.4	Receita Agropecuária	120.000,00	124.200,00	128.547,00
1.4.0	Receita Agropecuária	120.000,00	124.200,00	128.547,00
1.6	Receita de Serviços	195.736.030,00	202.586.791,05	209.677.328,74
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	195.736.030,00	202.586.791,05	209.677.328,74
1.7	Transferências Correntes	1.247.812.650,00	1.291.486.092,75	1.336.688.106,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	306.000.650,00	316.710.672,75	327.795.546,30
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e sua Entidades	640.886.000,00	663.317.010,00	686.533.105,35
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	921.000,00	953.235,00	986.598,23
1.7.5	Transferências de Instituições Públicas	300.000.000,00	310.500.000,00	321.367.500,00
1.7.7	Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1.9	Outras Receitas Correntes	37.176.215,00	38.477.382,53	39.824.090,91
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.963.710,00	23.767.439,85	24.599.300,24
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	246.350,00	254.972,25	263.896,28
1.9.9	Demais Receitas Correntes	13.966.155,00	14.454.970,43	14.960.894,39
2	RECEITAS DE CAPITAL	149.938.156,04	88.382.529,37	51.053.017,91
2.1	Operações de Crédito	106.947.171,04	43.886.859,89	5.000.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	16.847.171,04	10.000.000,00	5.000.000,00
2.1.2	Operações de Crédito - Mercado Externo	90.100.000,00	33.886.859,89	-
2.2	Alienação de Bens	11.200,00	11.592,00	11.997,72
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.350,00	10.712,25
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	1.200,00	1.242,00	1.285,47
2.4	Transferências de Capital	1.979.785,00	2.049.077,48	2.120.795,19
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.979.785,00	2.049.077,48	2.120.795,19
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-
2.9	Outras Receitas de Capital	41.000.000,00	42.435.000,00	43.920.225,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	41.000.000,00	42.435.000,00	43.920.225,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	114.574.000,00	118.584.090,00	122.734.533,15
7.1	Impostos, Taxas e contribuições de Melhorias -Intraorçamentárias	151.500,00	156.802,50	162.290,59
7.1.1	Impostos - Intraorçamentárias	150.000,00	155.250,00	160.683,75
7.1.2	Taxas - Intraorçamentárias	1.500,00	1.552,50	1.606,84
7.2	Contribuições	111.548.000,00	115.452.180,00	119.493.006,30
7.2.1	Contribuições Sociais	111.548.000,00	115.452.180,00	119.493.006,30
7.6	Receita de Serviços - Intraorçamentárias	2.874.500,00	2.975.107,50	3.079.236,26
7.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intraorçamentárias	2.874.500,00	2.975.107,50	3.079.236,26
7.9	Outras receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-
7.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-
RECEITA TOTAL		2.685.419.651,04	2.712.605.876,69	2.767.124.182,39

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo, 07/08/2023 às 13:35h

Nota explicativa: Percentual de inflação (IPCA) utilizada para os anos de 2025 e 2026 é de 3,5% aa de acordo com o relatório FOCUS de 04/08/2023

Jean Carlos Gestrem
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



Anexo Ia - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

Em razão de alterações anuais exigidas pelo STN no ementário das receitas, algumas rubricas poderão apresentar variações tanto para maior quanto para menor em relação a metas de exercícios anteriores.

1.1.0.0.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	339.927.538,36	36,83
2020	342.304.900,00	0,70
2021	336.945.950,00	(1,57)
2022	441.918.347,00	31,15
2023	613.598.100,00	38,85
2024	768.833.600,00	25,30
2025	795.742.776,00	3,50
2026	823.593.773,16	3,50

Nota: Os dados apresentados referem-se as receitas classificadas com as rubricas de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias, nas quais estão incluídas o IPTU, ITBI, ISS, IRRF e Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia (Taxas de controle e Fiscalização Ambiental), as Taxas pela Prestação de Serviços e Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização (Vigilância Sanitária - Licença de Funcionamento), que foram projetados, levando-se em consideração a expectativa de arrecadação, de acordo com o crescimento/desenvolvimento econômico e fiscalização, sendo também utilizado para a sua mensuração o histórico individual dos últimos três exercícios.

1.2.0.0.00.00.00.00 Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	63.012.614,87	14,17
2020	68.190.000,00	8,21
2021	77.593.000,00	13,79
2022	89.906.000,00	15,87
2023	104.330.000,00	16,04
2024	116.819.000,00	11,97
2025	120.907.665,00	3,50
2026	125.139.433,28	3,50

Nota: a fixação da arrecadação das contribuições previstas para o exercício de 2023, foram utilizados as projeções dos gastos de pessoal realizados pelo Município e contribuições dos servidores públicos municipais ao Instituto de Previdência de Itajaí - IPI (RPPS). Além da contribuição social, temos a previsão da receita de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP que foi apurado de acordo com o histórico das receitas arrecadadas nos últimos exercícios encerrados.

1.3.0.0.00.00.00.00 Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	158.390.443,89	80,78
2020	107.542.530,00	(32,10)
2021	91.397.780,00	(15,01)
2022	107.328.335,00	17,43
2023	151.593.250,00	41,24
2024	54.410.000,00	(64,11)
2025	56.314.350,00	3,50
2026	58.285.352,25	3,50

Nota: As receita elencadas nesta natureza da receita estão consubstanciadas em duas categorias: as de locações de bens públicos e rendimentos das aplicações financeiras. Com relação a primeira em 2024 o seu maior reflexo está nas locações do Porto que totalizam 87,24% do montante fixado. Já com relação aos rendimentos, em 2024 os maiores reflexos são oriundos das aplicações financeiras dos recursos do Município que atigem 83,59% dos valores previstos.

1.4.0.0.00.00.00.00 Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	70.000,00	7,69
2020	30.000,00	(57,14)
2021	80.000,00	166,66
2022	120.000,00	50,00
2023	120.000,00	-
2024	120.000,00	-
2025	124.200,00	3,50
2026	128.547,00	3,50

Nota: é o ingresso proveniente da atividade ou da exploração agropecuária de origem vegetal ou animal e foi apurado de acordo com o histórico das receitas arrecadadas nos últimos exercícios encerrados.



1.6.0.0.00.00.00.00

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	166.389.159,64	15,57
2020	191.098.850,00	14,85
2021	188.581.850,00	(1,31)
2022	203.971.900,00	8,16
2023	227.372.400,00	11,47
2024	195.736.030,00	(13,91)
2025	202.586.791,05	3,50
2026	209.677.328,74	3,50

Nota: As receitas de serviços estão divididas em dois grupos, os Serviços Administrativos e Comerciais Gerais e os Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte. Quanto ao primeiro podemos relacionar os serviços de adução, tratamento, preservação e distribuição de água e nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos. No que se refere aos serviços de Navegação e Transporte estão inseridos nos serviços portuários, ambos os serviços tem um reflexo positivo no orçamento do município. Os cálculos para apuração dos valores previstos foram realizados tendo por base o histórico dos últimos três exercícios encerrados.

1.7.0.0.00.00.00.00

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	789.845.396,08	13,21
2020	838.407.200,00	6,14
2021	761.206.732,10	(9,20)
2022	895.712.880,00	17,67
2023	1.261.743.600,00	40,86
2024	1.247.812.650,00	(1,10)
2025	1.291.486.092,75	3,50
2026	1.336.688.106,00	3,50

Nota: As receitas de transferências são aquelas originárias de outros entes da federação, de instituições privadas e/ou de pessoas físicas. Entre as receitas de transferências com influência no orçamento do município destacamos o FPM, as transferências do SUS, do FNDE, ICMS, IPVA, FNAS e FUNDEB. Algumas destas receitas vem apresentando uma evolução com valores acima dos índices inflacionários e de crescimento econômico, contudo, não podemos deixar de considerar a atual instabilidade econômica do nosso país com aumento inflação. Diante destes cenários e, agindo de forma prudente, buscando o equilíbrio das contas públicas, utilizamos os valores históricos dos últimos três exercícios encerrados, mais a instabilidade econômica. No que se refere ao FUNDEB, parte de sua formação é constituída da dedução de 20% dos valores arrecadados de algumas receitas específicas, de acordo com a legislação pertinente.

1.9.0.0.00.00.00.00

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	49.076.741,12	42,49
2020	35.024.500,00	(28,63)
2021	36.231.105,00	3,44
2022	29.610.487,26	(18,27)
2023	36.890.815,00	24,59
2024	37.176.215,00	0,77
2025	38.477.382,53	3,50
2026	39.824.090,91	3,50

Nota: Para a previsão destas receitas utilizamos o seu histórico de arrecadação dos últimos três exercícios encerrados, e levamos em consideração os percentuais de arrecadação que vem sendo aplicados no decorrer do exercício de 2021.

2.1.0.0.00.00.00.00

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	39.912.494,73	87,03
2020	124.457.072,04	211,82
2021	89.900.100,00	(27,76)
2022	95.154.870,03	5,85
2023	111.403.000,00	17,08
2024	106.947.171,04	(4,00)
2025	43.886.859,89	(58,96)
2026	5.000.000,00	(88,61)

Nota: A previsão destas receitas foram elaboradas tendo como base contratos já firmados com a Caixa Econômica Federal, FONPLATA e outros em andamento, destinados exclusivamente a custear despesas de investimentos previamente estabelecidas e autorizadas.



2.2.0.0.00.00.00.00

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	198.700,00	2.241,00
2020	201.000,00	1,16
2021	1.000,00	(99,50)
2022	100,00	(90,00)
2023	1.100,00	1.000,00
2024	11.200,00	918,18
2025	11.592,00	3,50
2026	11.997,72	3,50

Nota: Estas receitas são decorrentes de alienação de Ativos que foram considerados inservíveis para o desenvolvimento dos serviços públicos, sendo ofertados a comunidade através de leilões públicos.

2.4.0.0.00.00.00.00

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	2.524.342,66	6,49
2020	17.791.098,06	604,78
2021	2.905.100,00	(512,50)
2022	5.656.450,00	94,71
2023	1.525.000,00	(73,04)
2024	1.979.785,00	29,82
2025	2.049.077,47	3,50
2026	2.120.795,19	3,50

Nota: Receita oriunda de Transferências de Convênios da União e Estado para custear a realização de obras para a melhoria dos serviços públicos ofertados à comunidade.

2.9.0.0.00.00.00.00

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	7.828.380,81	134,64
2020	5.100.000,00	(34,85)
2021	9.800.000,00	92,15
2022	29.500.000,00	201,00
2023	31.660.000,00	7,32
2024	41.000.000,00	29,50
2025	42.435.000,00	3,50
2026	43.920.225,00	3,50

Nota: Receitas provenientes das políticas urbanas baseadas no Estatuto das Cidades (lei 10.257/2001) Solo Criado, para atendimento das demandas de infraestrutura do Município.

7.0.0.0.00.00.00.00

Receitas INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	73.938.014,31	8,89
2020	74.335.500,00	0,53
2021	86.161.700,00	15,91
2022	83.080.807,00	(3,57)
2023	102.162.100,00	22,97
2024	114.574.000,00	12,15
2025	118.584.090,00	3,50
2026	122.734.533,14	3,50

Nota: Estas receitas são aquelas decorrentes de operações entre órgãos do ente municipal tais como: impostos, taxas, obrigações patronais RPPS, pagamento dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto prestados pelo SEMASA. A estimativa destas receitas foram realizadas tendo por base os gastos com pessoal efetivo e com o histórico e levantamento realizado pelos diversos setores para apuração final destes valores.

2022	1.981.960.176,29
2023	2.642.399.365,00
2024	2.685.419.651,04
2025	2.712.605.876,69
2026	2.767.124.182,39

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo, 09/08/2022 às 12:50h

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

PÁG 3



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

Modalidade de Aplicação	LDO 2024	LDO 2025	LDO 2026
DESPESAS CORRENTES	2.247.419.937,65	2.326.079.635,47	2.407.492.422,71
3171 - Pessoal e Encargos - Transf. Consórcios Públicos	718.231,50	743.369,60	769.387,54
3190 - Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas	1.116.334.587,65	1.155.406.298,22	1.195.845.518,66
3191 - Pessoal e Encargos - Intra-orçamentária	111.547.999,70	115.452.179,69	119.493.005,98
3290 - Juros e Encargos da Dívida - Aplicações Diretas	18.437.500,00	19.082.812,50	19.750.710,94
3330 - Outras Despesas Correntes - Transf. a Estado e DF	1.587.350,00	1.642.907,25	1.700.409,00
3350 - Outras Despesas Correntes - Transf. a Inst. Priv S/Fins Lucrativos	44.355.800,00	45.908.253,00	47.515.041,86
3371 - Outras Despesas Correntes - Transf. Consórcios Públicos	870.182,95	900.639,35	932.161,73
3390 - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	949.892.285,85	983.138.515,85	1.017.548.363,91
3391 - Outras Despesas Correntes - Intra-orçamentária	3.026.000,00	3.131.910,00	3.241.526,85
3393 - Outras Despesas Correntes - Aplic. Direta Consórcio Público	650.000,00	672.750,00	696.296,25
DESPESAS DE CAPITAL	282.048.763,65	225.117.008,24	192.573.203,54
4471 - Investimentos - Transf. Consórcios Públicos	194.232,94	201.031,09	208.067,18
4490 - Investimentos - Aplicações Diretas	244.805.798,82	186.570.539,64	152.677.608,54
4590 - Investimentos - Aplicações Diretas	10.100,00	10.453,50	10.819,37
4690 - Amortização da Dívida - Aplicações Diretas	37.038.631,89	38.334.984,01	39.676.708,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.950.949,74	161.409.232,98	167.058.556,14
9999 - Reserva de Contingência da PMI	3.500.000,00	3.622.500,00	3.749.287,50
9997 - Reserva de Contingência do RPPS	136.065.000,00	140.827.275,00	145.756.229,63
9999 - Reserva de Contingência do SEMASA	300.000,00	310.500,00	321.367,50
9999 - Reserva Emendas Impositivas - 50% Saúde	8.042.974,87	8.324.478,99	8.615.835,76
9999 - Reserva Emendas Impositivas - 50% Livres	8.042.974,87	8.324.478,99	8.615.835,76
TOTAL DAS DESPESAS POR MODALIDADE	2.685.419.651,04	2.712.605.876,69	2.767.124.182,39

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo, 07/08/2023 às 17:23h

Nota explicativa: Percentual de inflação (IPCA) utilizada para os anos de 2025 e 2026 é de 3,50% aa, de acordo com o relatório FOCUS de 04/08/2023.

Nas despesas relativas aos Juros e Encargos da Dívidas e Amortização da Dívida os valores alocados foram calculados pelas unidades contratantes (Fazenda e SEMASA) levando em consideração os contratos firmados.

Nos valores das despesas de capital (4490) para os exercícios de 2025 e 2026, não foi aplicado o percentual do total apurado, pois os valores das operações de crédito lançados foram os fixados de acordo com os valores apresentados pelas unidades gestoras/orçamentárias, sendo aplicado o percentual de 3,50% para 2025 e 2026 (IPCA) nas demais despesas de capital.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



Anexo IIa - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

3.1.71.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos - Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	142.869,17	-
2020	203.202,38	42,23
2021	392.571,29	93,19
2022	406.552,86	3,56
2023	431.000,00	6,01
2024	718.231,50	66,64
2025	743.369,60	3,50
2026	769.387,54	3,50

Nota: Transferências a serem concedidas no exercício que se refere a LDO à consórcios públicos firmados.

3.1.90.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	669.804.844,03	-
2020	720.635.504,78	7,59
2021	782.618.787,61	8,60
2022	926.204.031,27	18,35
2023	1.030.078.259,38	11,22
2024	1.116.334.687,65	8,37
2025	1.155.406.298,22	3,50
2026	1.195.845.518,66	3,50

Nota: A projeção desta modalidade de aplicação da despesa, foi consubstanciada nos valores executados pelo Município nos primeiros seis meses de 2022 projetado até o final do exercício, considerando variáveis sobre folha e reajuste anual concedido.

3.1.91.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	71.729.294,78	-
2020	78.633.269,70	9,62
2021	82.963.858,55	5,51
2022	98.099.273,52	18,24
2023	99.398.200,00	1,32
2024	111.547.999,70	12,22
2025	115.452.179,69	3,50
2026	119.493.005,98	3,50

Nota: Modalidade de aplicação da despesa prevista para custear os encargos sociais do RPPS - IPI, os quais foram calculados com base nos valores apurados para os gastos de pessoal dos servidores efetivos.

3.2.90.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida - Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	3.214.018,45	-
2020	5.138.047,68	59,86
2021	4.324.668,37	(15,83)
2022	6.982.897,02	61,47
2023	18.000.000,00	157,77
2024	18.437.500,00	2,43
2025	19.082.812,50	3,50
2026	19.750.710,94	3,50

Nota: Estas despesas foram fixadas tomando-se por base o desembolso de juros, encargos e tarifas sobre os contratos de dívidas atualmente pagos.

3.3.30.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Transferências a Estados e DF

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	1.786.521,46	-
2020	1.236.700,02	(30,77)
2021	1.168.066,70	(5,55)
2022	1.822.169,23	56,00
2023	1.587.350,00	(12,89)
2024	1.587.350,00	-
2025	1.642.907,25	3,50
2026	1.700.409,00	3,50

Nota: Transferências a serem concedidas no decorrer do exercício de 2023 ao Estado (Polícia Militar) proveniente do convênio de multas de trânsito



3.3.50.00.00.00.00

Outras Despesas Correntes - Transf. Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	24.278.113,72	-
2020	26.802.288,71	10,40
2021	26.005.636,64	(2,97)
2022	34.705.096,13	33,45
2023	37.764.000,00	8,81
2024	44.355.800,00	17,46
2025	45.908.253,00	3,50
2026	47.515.041,86	3,50

Nota: Transferências a serem concedidas no exercício que se refere a LDO à instituições privadas sem fins lucrativos mediante parcerias e celebração de termos de cooperação.

3.3.71.00.00.00.00

Transferências a Consórcios Públicos - Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	253.386,68	-
2020	485.244,76	91,50
2021	409.987,61	(15,51)
2022	417.535,78	1,84
2023	1.147.414,45	174,81
2024	870.182,95	(24,16)
2025	900.639,35	3,50
2026	932.161,73	3,50

Nota: Transferências a serem concedidas no exercício que se refere a LDO à consórcios públicos firmados.

3.3.90.00.00.00.00

Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	618.039.698,24	-
2020	708.583.690,72	14,65
2021	856.923.300,38	20,93
2022	974.752.140,44	13,75
2023	957.255.369,91	(1,79)
2024	949.892.285,85	(0,77)
2025	983.138.515,85	3,50
2026	1.017.548.363,91	3,50

Nota: Nesta modalidade de aplicação estão inseridas todas as despesas de manutenção e custeio. A sua fixação foi elaborada tendo por base todos os serviços atualmente prestados pela municipalidade à comunidade, dentro das possibilidades financeiras para atuais ações.

3.3.91.00.00.00.00

Outras Despesas Correntes - Aplicações Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	2.205.739,76	-
2020	1.366.699,10	(38,04)
2021	1.777.054,07	30,03
2022	2.315.428,16	30,30
2023	2.812.000,00	21,45
2024	3.026.000,00	7,61
2025	3.131.910,00	3,50
2026	3.241.526,65	3,50

Nota: As despesas com esta modalidade de aplicação são para custear os serviços de água e esgoto repassados ao SEMASA.

3.3.93.00.00.00.00

Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas a Consórcios

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	336.608,96	-
2020	411.551,27	22,26
2021	492.863,35	19,76
2022	510.145,43	3,51
2023	650.000,00	27,41
2024	650.000,00	-
2025	672.750,00	3,50
2026	696.296,25	3,50

Nota: esta modalidade de aplicação da despesa se refere ao custos de manutenção dos serviços prestados pelos consórcios públicos do qual o município é integrante.



PAG 2



4.4.30.00.00.00.00

Outras Despesas Capital - Transferências a Estados e DF

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	243.424,87	100,00
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota: Transferências de recursos financeiros do Município ao Estado, inclusive para suas entidades da administração indireta.

4.4.50.00.00.00.00

Outras Despesas de Capital - Transf. Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	600.000,00	100,00
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota: Transferências a serem concedidas no exercício que se refere a LDO à instituições privadas sem fins lucrativos mediante parcerias e celebração de termos de cooperação.

4.4.71.00.00.00.00

Transferências a Consórcios Públicos - Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	24.691,00	-
2020	44.863,16	81,70
2021	46.785,50	4,28
2022	49.578,35	5,97
2023	194.232,94	291,77
2024	194.232,94	-
2025	201.031,09	3,50
2026	208.067,18	3,50

Nota: Transferências a serem concedidas no exercício que se refere a LDO à consórcios públicos firmados.

4.4.90.00.00.00.00

Investimento - Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	106.567.523,56	-
2020	93.810.480,59	(11,97)
2021	90.189.756,84	(3,86)
2022	165.865.775,19	83,91
2023	251.901.049,75	51,87
2024	244.805.798,82	(2,82)
2025	186.570.539,64	(23,79)
2026	152.677.608,55	(18,17)

Nota: Valores alocados com base nas necessidades de aquisições de equipamentos dos diversos órgãos da administração e pelas obras e projetos de

4.5.90.00.00.00.00

Inversões Financeiras - Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	10.100,00	100,00
2024	10.100,00	-
2025	10.453,50	3,50
2026	10.819,37	3,50

Nota: Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades



4.6.90.00.00.00.00

Amortização da Dívida - Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	4.555.603,51	-
2020	10.447.818,43	129,33
2021	9.960.015,79	(4,67)
2022	10.778.193,40	8,21
2023	37.700.000,00	249,78
2024	37.038.631,89	(1,75)
2025	38.334.984,01	3,50
2026	39.676.708,45	3,50

Nota: Valores alocados tomando por base o pagamento do principal da dívida já contratada.

9.9.90.00.00.00.00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	203.470.388,57	100,00
2024	155.950.949,74	(23,35)
2025	161.409.232,98	3,50
2026	167.058.556,14	3,50

Nota: Valores fixados de acordo com a legislação vigente, incluídas as reservas do RPPS e do SEMASA.

OBS: Foram considerados para inserção neste memorial de cálculo os valores efetivamente liquidados dos exercícios finalizados (2019, 2020, 2021 e 2022) e nos exercícios de 2023/2024/2025/2026 utilizamos por base o valor das despesas por natureza na LDO.

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo, 09/08/2023 às 12:00h

PAG 4

2.642.399.365,00	2023
2.685.419.651,04	2024
2.712.605.876,69	2025
2.767.124.142,39	2026

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2024



AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Concessão de isenção	ISENÇÃO POR BAIXA RENDA E LC 242/2013, RESOLUÇÃO LC 65	26.780.104,05	29.638.264,21	28.494.030,70	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA
ISSQN	Concessão de isenção	ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR	10.000.000,00	10.640.000,00	11.320.960,00	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA
MULTA ITBI	Concessão de isenção	ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR	18.514.312,07	20.490.288,98	21.801.667,47	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA
TLLFF	Concessão de isenção	ISENÇÃO ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES	17.790,00	19.688,67	20.948,74	REAJUSTE DOS VALORES DAS TAXAS
TOTAL			55.312.206,12	60.788.241,86	61.637.606,91	

FONTE: Sistema e-Pública (1467-7817-164). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/08/2023 e hora de emissão: 10:29.

JEAN CARLOS SESTREMI
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - VALORES PREVISTOS PARA 2024, 2025 E 2026			
	2024	2025	2026
	CONSOLIDADO	CONSOLIDADO	CONSOLIDADO
RECEITAS CORRENTES (I)	2.420.907.495,00	2.505.639.257,33	2.593.336.631,33
Impostos, Taxas e Contribuições de melhorias	768.833.600,00	795.742.776,00	823.593.773,16
IPTU	137.650.000,00	142.467.750,00	147.454.121,25
ISS	338.450.000,00	350.295.750,00	362.556.101,25
ITBI	75.705.000,00	78.354.675,00	81.097.088,63
IRRF	180.000.000,00	186.300.000,00	192.820.500,00
Outros impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	37.028.600,00	38.324.601,00	39.665.962,04
Contribuições	116.819.000,00	120.907.665,00	125.139.433,28
Receita Patrimonial	54.410.000,00	56.314.350,00	58.285.352,25
Aplicação Financeira /Rendimento	37.209.900,00	38.512.246,50	39.860.175,13
Outras Receitas Patrimoniais	17.200.100,00	17.802.103,50	18.425.177,12
Receitas Agropecuárias	120.000,00	124.200,00	128.547,00
Receita Industriais	-	-	-
Receita de Serviços	195.736.030,00	202.586.791,05	209.677.328,74
Trasf. Correntes	1.247.812.650,00	1.291.486.092,75	1.336.688.106,00
Cota-parte FPM	107.300.000,00	111.055.500,00	114.942.442,50
Cota-parte ICMS	560.000.000,00	579.600.000,00	599.886.000,00
Cota-parte IPVA	64.000.000,00	66.240.000,00	68.558.400,00
Cota-parte ITR	336.000,00	347.760,00	359.931,60
Transf. Da LC 87/1996	-	-	-
Transf. Da LC 61/1989- IPI	8.000.000,00	8.280.000,00	8.569.800,00
Transf. Do FUNDEB	300.000.000,00	310.500.000,00	321.367.500,00
Outras Transf. Correntes	208.176.650,00	215.462.832,75	223.004.031,90
OUTRAS Receitas Correntes	37.176.215,00	38.477.382,53	39.824.090,91
Outras Receitas Financeira	-	-	-
Receitas Correntes restante	37.176.215,00	38.477.382,53	39.824.090,91
TOTAL	2.420.907.495,00	2.505.639.257,33	2.593.336.631,33
DEDUÇÕES (II)	267.402.000,00	276.761.070,00	286.447.707,45
Contrib. Do Servidor para Plano de Previdência	81.819.000,00	84.682.665,00	87.646.558,28
Compensações Financ. Entre Regimes de Previdência	4.099.000,00	4.242.465,00	4.390.951,28
Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	181.484.000,00	187.835.940,00	194.410.197,90
Rendimento de Aplicação dos Recursos do RPPS	2.629.800,00	2.721.843,00	2.817.107,51
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.153.505.495,00	2.228.878.187,33	2.306.888.923,88

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretária de Governo, 07/08/2023 às 12:54

Jean Carlos Sestremi
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
<http://www.itajai.sc.gov.br>

Emissão: 10/08/2023 14:52
Usuário: Tania Maria Novaes

Chave de Autenticação Digital
1987-0445-465

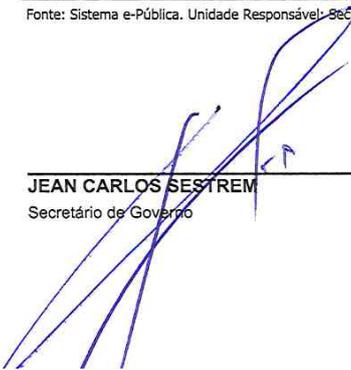
Página
1 / 1



Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa

Programa	LDO 2024 Valores em R\$
1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência 763.580.363,94
2	Desenvolvimento Econômico e Pesca 6.286.000,00
3	Saúde 494.125.912,50
4	Educação 690.748.760,00
5	Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Público e Obras de Infraestrutura 254.200.873,52
6	Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social 72.608.078,56
7	Turismo 11.295.100,00
8	Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais 52.134.161,48
9	Segurança Pública 66.844.410,00
10	Água e Saneamento Básico 171.358.286,04
11	Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária 4.100.000,00
12	Cultura, Memória e Patrimônio Histórico 14.110.100,00
13	Esporte e Lazer 13.616.000,00
14	Agricultura e Expansão Urbana 8.220.000,00
15	Porto 62.191.605,00
Total geral	2.685.419.651,04

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Secretária de Governo


JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo


Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
<http://www.itajai.sc.gov.br>

Emissão: 18/09/2023 14:25
Usuário: Tania Maria Novaes

Chave de Autenticação
1713-0909-410

Página
1 / 3



Metas da Dívida Pública

Descrição	2020			2021		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,04310			1,04520		
Dívida consolidada	16.278.886,07	15.574.900,56	97.346.769,27	49.937.022,09	48.132.069,48	179.117.988,86
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	16.278.886,07	15.574.900,56	97.346.769,27	49.937.022,09	48.132.069,48	179.117.988,86
Deduções	277.191.309,82	265.204.085,17	181.546.067,38	166.090.871,12	160.087.586,63	302.835.188,52
Ativo disponível	283.660.409,86	271.393.426,96	190.740.616,95	173.761.868,15	167.481.318,70	314.721.647,73
Haveres financeiros	124.095,63	118.729,08	173.958,00	131.746,31	126.984,40	182.693,45
(-) Restos a pagar processados	-6.593.195,67	-6.308.070,87	-9.368.507,57	-7.802.743,34	-7.520.716,47	-12.069.152,66
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						



Município de Itajaí Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 http://www.itajai.sc.gov.br	Emissão: 18/09/2023 14:25 Usuário: Tania Maria Novaes	Chave de Autenticação 1713-0909-410	Página 2 / 3	
	Metas da Dívida Pública			

Descrição	2022			2023		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,10060			1,05790		
Dívida consolidada	188.435.901,94	181.519.990,31	207.767.862,01	245.073.970,31	228.650.038,08	
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	188.435.901,94	181.519.990,31	207.767.862,01	245.073.970,31	228.650.038,08	
Deduções	279.677.803,86	269.413.162,38	278.845.967,66	419.808.834,44	391.674.831,31	
Ativo disponível	288.000.000,00	277.429.920,05	286.543.550,53	430.000.000,00	401.183.023,43	
Haveres financeiros	185.000,00	178.210,19	430.841,60	184.000,00	171.669,01	
(-) Restos a pagar processados	-8.507.196,14	-8.194.967,86	-8.128.424,47	-10.375.165,56	-9.679.861,13	
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Município de Itajaí Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 http://www.itajai.sc.gov.br	Emissão: 18/09/2023 14:25 Usuário: Tania Maria Novaes	Chave de Autenticação 1713-0909-410	Página 3 / 3	
	Metas da Dívida Pública			

Descrição	2024		2025		2026	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1,04840		1,03890		1,03500	
Dívida consolidada	244.052.515,94	232.785.688,61	142.749.817,36	137.404.771,74	64.373.868,22	62.196.974,13
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	244.052.515,94	232.785.688,61	142.749.817,36	137.404.771,74	64.373.868,22	62.196.974,13
Deduções	434.774.638,43	421.019.304,11	448.904.814,18	432.096.269,31	463.539.111,13	447.863.875,49
Ativo disponível	444.190.000,00	430.000.000,00	458.626.175,00	441.453.628,84	473.577.388,31	457.562.694,02
Haveres financeiros	440.000,00	419.687,14	454.300,00	437.289,44	469.110,18	453.246,55
(-) Restos a pagar processados	-9.855.361,57	-9.400.383,03	-10.175.660,82	-9.794.648,97	-10.507.387,36	-10.152.065,08
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Secretária de Governo

JEAN CARLOS SESTREMI
Secretário de Governo

Tania Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
<http://www.itajai.sc.gov.br>

Emissão: 10/08/2023 16:01
Usuário: Alessandro Correia

Chave de Autenticação Digital
2207-8630-175

Página
1 / 4



Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

Operações Especiais		LDO 2024 Valores em R\$
0.1	Contribuição ao PASEP	14.332.500,00
0.2	Serviços e Encargos da Dívida do SEMASA	14.450.000,00
0.3	Serviços da Dívida Interna e Externa	41.026.131,89
0.4	PASEP - PORTO	1.500.000,00
0.5	Contribuição ao PASEP - Taxa de Administração RPPS	3.470.000,00
0.6	PASEP - SEMASA	1.578.836,38
0.7	Contribuição ao PASEP - Fundo Financeiro RPPS	5.000,00
0.8	Contribuição ao PASEP - Fundo Previdenciário RPPS	2.800.000,00
Total		79.162.468,27
Projetos		
1.1	Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro Cidade Nova (Bacias 02, 03, 04)	1.449.000,00
1.2	Projetos e Obras - Via Expressa Portuária	510.000,00
1.3	Projetos e Obras Especiais - Parque Linear	473.500,00
1.4	Implantação da Rede Coletora de Esgoto nos Bairros Cordeiros e São Vicente	6.198.307,91
1.6	Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro Cordeiros (Ribeirão da Murta)	471.826,35
1.7	Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil	5.310.100,00
1.8	Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental	6.520.000,00
1.9	Construção, Reforma e Ampliação dos Centros de Educação em Tempo Integral - CEDIN's.	1.500.000,00
1.53	Construção do CRAS	300.000,00
1.72	Investimentos - Infraestrutura Aquaviária	200.000,00
1.73	Ampliações de Áreas	100.000,00
1.79	Construção de Sede Própria para o IPI	30.000,00
1.91	Controle de Tráfego Marítimo	100.000,00
1.95	Construção de Polos Regionais para Descentralização e Dispensação de Medicamentos Controlados	100.000,00
1.97	Construção de Polos Regionais que Abriguem Central de Material de Esterilização	112.500,00
1.98	Construção das Unidades Básicas de Saúde	105.000,00
1.99	Elaboração de Projeto de Construção de Complexo Esportivo	1.000,00
1.102	Iluminação Pública - Campeche (Rua Vergílio Cadore e Demais)	1.095.489,10
1.103	Iluminação Pública - Brilhante I e II	1.095.489,10
1.104	Implantação da Rede Coletora de Esgoto nos Bairros Nossa Senhora das Graças, Dom Bosco, Vila Operária, São Judas e São João	11.420.908,55
1.105	Construção Centro Especializado de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Reabilitação - CEFIR	200.000,00
1.106	Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde - SISMOB	700.000,00
Total		37.993.121,01
Atividades		
2.1	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito	6.000.000,00
2.2	Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS	100.000,00
2.3	Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS	700.000,00
2.4	Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica	2.400.000,00
2.5	Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito	1.304.398,00
2.6	Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município	19.724.000,00
2.7	Apoio Administrativo ao PROCON	1.217.000,00
2.8	Precatórios	6.500.000,00
2.9	Valores por Demandas Judiciais	1.800.000,00
2.10	Desapropriações e Aquisições de Imóveis	39.065.000,00
2.11	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo	8.545.000,00
2.12	Aprimoramento dos Processos de Gestão, Planejamento e Orçamento	380.000,00
2.13	Radio Patrulha	300.000,00
2.15	Sentenças Judiciais - Fundo Previdenciário RPPS	300.000,00
2.16	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda	26.455.000,00
2.18	Parcerias Institucionais	1.900.000,00
2.19	Elaborações de Estudos e Projetos	5.200.000,00
2.21	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas	37.641.000,00
2.22	Gestão de Recursos Humanos	120.000,00
2.23	Manutenção do Paço e Outros Órgãos Municipais	2.120.000,00
2.24	Reserva do RPPS	136.065.000,00
2.25	Serviços Públicos Concedidos	3.750.000,00
2.26	Ações de Complementação Alimentar	35.740.000,00
2.27	Ações de Complementação de Transporte	88.000,00
2.28	Gestão da Distribuição de Materiais de Consumo	2.700.000,00
2.29	Gestão Patrimonial dos Bens Permanentes	2.800.000,00



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
<http://www.itajai.sc.gov.br>

Emissão: 10/08/2023 16:01
Usuário: Alessandro Correia

Chave de Autenticação Digital
2207-8630-175

Página
2 / 4



Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.30	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	23.952.700,00
2.31	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Obras	13.586.963,51
2.36	Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros e Espaços Públicos	28.694.100,48
2.39	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	13.814.000,00
2.40	Manutenção da Educação Infantil - Creche	144.736.587,05
2.41	Manutenção do Ensino Fundamental	231.225.000,00
2.42	Manutenção dos Conselhos da Educação	60.000,00
2.43	Apoio às Subvenções Sociais da Educação	3.900.000,00
2.44	Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos do Ensino Fundamental	8.680.000,00
2.45	Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil - Creche	5.908.000,00
2.49	Realização de Eventos Municipais	600.000,00
2.51	Reposição de Acervos Bibliográficos para as Escolas	110.000,00
2.54	Informatização nas Escolas de Educação Infantil	2.400.000,00
2.55	Informatização nas Escolas de Ensino Fundamental	1.750.000,00
2.56	Alimentação Escolar Para os Alunos do Ensino Fundamental	22.060.000,00
2.57	Alimentação Escolar Para os Alunos da Educação Infantil - Creche	10.250.000,00
2.58	Uniforme Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental	8.750.000,00
2.59	Transporte Escolar dos Alunos	16.900.100,00
2.61	Manutenção da Biblioteca Pública e Escolar Norberto Cândido Silveira Júnior	150.000,00
2.62	Ações de Complementação de Transporte dos Servidores	1.350.000,00
2.63	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	1.200.709,00
2.65	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	3.356.000,00
2.69	Apoio ao Pequeno Empreendedor	300.000,00
2.70	Apoio à Economia Solidária	180.000,00
2.71	Apoio ao Balcão de Empregos	185.000,00
2.74	Apoio ao Cooperativismo	50.000,00
2.75	Apoio à Instalação de Polo Tecnológico e Industrial	1.030.000,00
2.76	Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social	17.383.100,00
2.77	Manutenção da Proteção Social Básica	7.990.000,00
2.78	Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	13.331.500,00
2.81	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana	3.645.000,00
2.82	Revitalização do Parque do Agricultor	1.600.000,00
2.84	Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)	1.700.000,00
2.85	Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada	1.700.000,00
2.86	Festa do Colono	1.000.000,00
2.88	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	120.000,00
2.90	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	16.010.000,00
2.91	Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar	1.115.000,00
2.92	Apoio Administrativo e Técnico aos Conselhos Municipais Atinentes as Temáticas da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	142.000,00
2.99	Ações Inovadoras e Complementares na Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes.	8.585.000,00
2.100	Apoio Administrativo ao COMDICA, FMACA e Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e Adolescentes	792.678,56
2.112	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	75.949.019,13
2.113	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Comunicação	9.283.960,12
2.118	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Segurança Pública	33.300.000,00
2.119	Apoio Administrativo à Guarda Civil e Guarda Patrimonial	3.000.000,00
2.120	Campanhas de Segurança e Educação no Trânsito	350.000,00
2.121	Monitoramento Eletrônico e Vigilância Presencial	1.700.000,00
2.122	Manutenção da Fiscalização de Trânsito	10.659.910,00
2.123	Manutenção da Sinalização de Trânsito	6.750.000,00
2.124	Convênio de Trânsito - Polícia Militar	1.587.350,00
2.125	Convênio de Trânsito - Polícia Civil	1.637.350,00
2.127	Regularização Fundiária	305.000,00
2.133	Caminhão do Peixe	320.000,00
2.134	Rádio Costeira	570.000,00
2.135	Participação em Consórcio Público de Turismo	175.000,00
2.136	Realização da Semana do Pescador	400.000,00
2.139	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos	2.770.000,00
2.140	Apoio à Realização de Eventos Turísticos	6.000.000,00
2.141	Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Turismo	1.110.000,00
2.143	Promoção Turística	680.000,00



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
<http://www.itajai.sc.gov.br>

Emissão: 10/08/2023 16:01
Usuário: Alexandro Correia

Chave de Autenticação Digital
2207-8630-175

Página
3 / 4



Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.144	Infraestrutura Turística	60.000,00
2.145	Apoio Administrativo ao Instituto Itajaí Sustentável	10.046.000,00
2.146	Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais	3.240.000,00
2.147	Agenda 21	4.500,00
2.149	Educação Ambiental	610.000,00
2.157	Segurança, Modernização e Manutenção do Parque Tecnológico	6.840.657,18
2.158	Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí	3.145.000,00
2.159	Editais, eventos e espetáculos culturais	4.705.100,00
2.160	Apoio às Atividades Artístico-Culturais	2.950.000,00
2.161	Manutenção dos Bens Culturais Imóveis	1.510.000,00
2.166	Apoio Administrativo à Superintendência do Porto de Itajaí	50.932.000,00
2.167	Manutenção das Áreas Portuárias	1.249.105,00
2.168	Sentenças Judiciais - PORTO	3.100.000,00
2.171	Apoio Administrativo à Proteção e Defesa Civil	2.080.000,00
2.173	Aprimoramento dos Processos da Gestão das Licitações e dos Contratos	380.000,00
2.174	Apoio Administrativo ao SEMASA	50.479.406,85
2.175	Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA)	55.500.000,00
2.176	Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)	25.000.000,00
2.179	Desenvolvimento da Pesca, Piscicultura e Aquicultura	150.000,00
2.180	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Tecnologia	2.077.580,80
2.181	Políticas de Atenção aos Idosos	3.749.000,00
2.184	Apoio Administrativo à FEAPI	1.610.000,00
2.191	Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí	5.000.000,00
2.192	Apoio Administrativo ao IPI	8.250.000,00
2.193	Benefícios Previdenciários Executivo - Plano Financeiro RPPS	175.375.000,00
2.194	Benefícios Previdenciários Executivo - Plano Previdenciário RPPS	18.350.000,00
2.195	Compensação Previdenciária - Fundo Financeiro RPPS	515.838,50
2.206	Bolsas de Estudo para Cursos Técnicos de Nível Médio	150.000,00
2.207	Seminário de Qualificação Profissional para o Mercado do Trabalho	15.000,00
2.209	Capacitação Profissional dos Gestores e Servidores Públicos Municipais	40.000,00
2.210	Ampliação do Programa FEAPI nos Bairros	50.000,00
2.211	Qualificação Profissional à Comunidade	50.000,00
2.212	Implantação do FEAPI - EAD - Cursos On-line	30.000,00
2.214	Implementação e Gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN	500.000,00
2.215	Parcerias Jurídicas e Outros	80.000,00
2.216	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	1.070.000,00
2.218	Iluminação Pública - Manutenção	33.709.021,80
2.223	Projetos e Obras	83.287.500,00
2.224	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis	2.000,00
2.235	Manutenção da Educação Infantil - Pré	130.180.972,95
2.236	Manutenção da Educação Especial	26.175.291,00
2.237	Manutenção da Educação Integral	23.063.000,00
2.238	Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos	4.860.000,00
2.239	Implantação, Modernização e Manutenção dos Sistemas Informatizados	9.982.356,18
2.240	Ampliação, Reforma, Manutenção e Operação dos Centros de Abastecimento de Pescados	150.000,00
2.241	Habitação de Interesse Social	3.685.000,00
2.242	Construção de Moradia Popular e Infraestrutura	20.000,00
2.243	Projetos Ambientais	190.000,00
2.247	Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais do SEMASA	360.000,00
2.248	Recuperação de Recursos Hídricos e Práticas Sustentáveis	500.000,00
2.249	Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água (SAA)	1.900.000,00
2.250	Ampliação e Melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)	550.000,00
2.251	Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil - Pré	5.000.000,00
2.252	Uniforme Escolar para Educação Infantil - Creche	4.375.000,00
2.253	Uniforme Escolar para Educação Infantil - Pré	4.375.000,00
2.254	Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Infantil - Pré	10.925.000,00
2.255	Concessão de Incentivos Fiscais e Estímulo Econômico	1.000.000,00
2.256	Apoio e Incentivo à Instalação de Novas Empresas e Promoção de Ações de Desenvolvimento aos Setores Econômicos	1.676.000,00
2.259	Manutenção da Proteção Social Especial	6.100.000,00
2.261	Fortalecimento da Gestão do SUAS	429.000,00
2.264	Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso	480.000,00



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
<http://www.itajai.sc.gov.br>

Emissão: 10/08/2023 16:01
Usuário: Alessandro Correia

Chave de Autenticação Digital
2207-8630-175

Página
4 / 4



Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.266	Apoio à Realização de Eventos Turísticos	500.100,00
2.274	PEMI - Planejamento Estratégico do Município de Itajaí	300.000,00
2.278	Apoio à Instituições da Sociedade Civil Organizada - SEMASA	1.200.000,00
2.281	Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural	2.100.000,00
2.282	Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	1.696.000,00
2.283	Transferência a Consórcio Público mediante Contrato de Rateio	1.457.647,39
2.284	Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde	170.162.000,00
2.286	Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica	14.691.520,00
2.287	Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade	281.914.592,50
2.288	Implementação das Ações de Vigilância em Saúde	24.407.300,00
2.294	Apoio ao Controle Social	37.000,00
2.295	Reserva de Contingência	19.585.949,74
2.296	Reserva de Contingência - SEMASA	300.000,00
2.297	Ações de Mobilidade Urbana e Transporte Coletivo	15.006.000,00
2.300	Apoio Administrativo e Logístico ao Fundo Municipal de Assistência Social	2.300.000,00
2.301	Centro de Atendimento ao Cidadão	50.000,00
2.302	Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer	4.435.000,00
2.303	Programa Bolsa-Atleta	5.200.000,00
2.304	Manutenção Esportiva da FMEL	1.980.000,00
2.305	Eventos Esportivos	2.000.000,00
2.306	Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins	3.250.000,00
2.307	Apoio Administrativo à Controladoria-Geral do Município	3.957.500,00
2.309	Implementação de Exposições e Ações Educacionais da FGML	200.000,00
2.310	Conservação, Manutenção, Recuperação, Restauração e Modernização das Unidades e dos Acervos da FGML.	1.500.000,00
2.311	Empoderamento Feminino e Nanoempreendedorismo	60.000,00
2.312	Coleta de Resíduos	38.012.661,48
2.314	Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária	42.153.960,28
2.315	Inovações Institucionais	1.300.000,00
2.316	Manutenção do Acesso Aquaviário	5.010.500,00
2.317	Modernização da Gestão do RPPS	50.000,00
2.318	Implementação das Ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí - PLAMSAN	31.000,00
2.319	Compensação Previdenciária - Fundo Previdenciário RPPS	296.816,90
2.320	Implementação de Ações no Centro Administrativo da SEAGRU - Sociais, Cidadania, Desenvolvimento Econômico e Ambiental	100.000,00
2.327	Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação	1.459.800,00
2.329	Resolução Administrativa de Conflitos	50.000,00
2.330	Benefícios Previdenciários Legislativo - Plano Financeiro RPPS	1.889.161,50
2.331	Benefícios Previdenciários Legislativo - Plano Previdenciário RPPS	603.183,10
2.333	Manutenção, Conservação e Expansão dos Cemitérios e Crematórios Municipais	3.908.812,76
2.334	PAB Programa Auxílio Brasil	190.000,00
2.335	Benefícios Eventuais a População	1.900.000,00
2.336	Outros Programas do SUAS	102.800,00
2.337	Fundo Municipal de Habitação Popular de Itajaí	90.000,00
2.338	Programa Itajaí Segura - Operações Especiais	1.100.000,00
2.999	Implantação do Caminhão Container/Palco	100.000,00
Total		2.568.264.061,76
Total geral		2.685.419.651,04


JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo


Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



 Município de Itajaí Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 http://www.itajaí.sc.gov.br	Emissão: 10/08/2023 16:02	Página
	Usuário: Alessandro Correia	1 / 1
	Chave de autenticação: 1771-6261-127	

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - Consolidado

LDO 2024 - Valores em R\$

Natureza da Despesa	Valor
3.1.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	718.231,50
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1.116.334.587,65
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	111.547.999,70
3.2.90.00.00 Aplicações Diretas	18.437.500,00
3.3.30.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1.587.350,00
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	44.355.800,00
3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	870.182,95
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	949.892.285,85
3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.026.000,00
3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	650.000,00
4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	194.232,94
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	244.805.798,82
4.5.90.00.00 Aplicações Diretas	10.100,00
4.6.90.00.00 Aplicações Diretas	37.038.631,89
9.9.90.00.00 Aplicações Diretas	155.950.949,74
Total geral	2.685.419.651,04


JEAN CARLOS SESTRÉM
 Secretário de Governo


Tânia Maria Novaes
 Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento


Município de Itajaí
 Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
 CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 <http://www.itajaí.sc.gov.br>

Emissão: 10/08/2023 16:03
 Usuário: Alessandro Correia
 Chave de Autenticação: 2209-9705-280
 Página: 1 / 1



Relatório da Despesa LDO por Função Consolidado

LDO 2024 - Valores em R\$

Função	Valor
1 Legislativa	75.949.019,13
2 Judiciária	8.430.000,00
4 Administração	416.528.948,59
6 Segurança Pública	30.544.410,00
8 Assistência Social	53.232.300,00
9 Previdência Social	198.030.000,00
10 Saúde	494.125.912,50
11 Trabalho	6.056.000,00
12 Educação	716.698.760,00
13 Cultura	10.965.100,00
14 Direitos da Cidadania	1.217.000,00
15 Urbanismo	292.213.535,00
16 Habitação	4.100.000,00
17 Saneamento	103.350.042,81
18 Gestão Ambiental	4.044.500,00
20 Agricultura	8.320.000,00
23 Comércio e Serviços	7.560.100,00
26 Transporte	9.759.605,00
27 Desporto e Lazer	9.181.000,00
28 Encargos Especiais	79.162.468,27
99 Reserva de Contingência	155.950.949,74
Total geral	2.685.419.651,04

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Secretária de Governo


JEAN CARLOS SESTRÉM
 Secretário de Governo


Tânia Maria Novaes
 Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Resumo das Metas Financeiras da LDO

LDO 2024 Valores em R\$

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
1000 - Gabinete do Prefeito					11.347.447,39
1001 - Gabinete do Prefeito	4		122 1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.1 Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito	6.000.000,00
1001 - Gabinete do Prefeito	4		122 1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.274 PEMI - Planejamento Estratégico do Município de I	300.000,00
1001 - Gabinete do Prefeito	4		122 1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.283 Transferência a Consórcio Público mediante Contr	1.457.647,39
1001 - Gabinete do Prefeito	4		122 1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.301 Centro de Atendimento ao Cidadão	50.000,00
1002 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	4		122 1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.171 Apoio Administrativo à Proteção e Defesa Civil	2.080.000,00
1002 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	6		182 9 Segurança Pública	2.327 Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Res	1.459.800,00
2000 - Gabinete do Vice-Prefeito					1.304.398,00
2002 - Gabinete do Vice-Prefeito	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.5 Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito	1.304.398,00
3000 - Procuradoria-Geral do Município					29.371.000,00
3003 - Procuradoria-Geral do Município	2	61	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.8 Precatórios	6.500.000,00
3003 - Procuradoria-Geral do Município	2	61	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.9 Valores por Demandas Judiciais	1.800.000,00
3003 - Procuradoria-Geral do Município	2	61	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.215 Parcerias Jurídicas e Outros	80.000,00
3003 - Procuradoria-Geral do Município	2	61	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.329 Resolução Administrativa de Conflitos	50.000,00
3003 - Procuradoria-Geral do Município	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.6 Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Municí	19.724.000,00
3003 - Procuradoria-Geral do Município	14	422	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.7 Apoio Administrativo ao PROCON	1.217.000,00
5000 - Secretaria Municipal da Fazenda					83.713.631,89
5005 - Secretaria Municipal da Fazenda	4	123	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.16 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Faze	26.455.000,00
5005 - Secretaria Municipal da Fazenda	4	123	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.18 Parcerias Institucionais	1.900.000,00
5005 - Secretaria Municipal da Fazenda	28	843	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	0.3 Serviços da Dívida Interna e Externa	41.026.131,89
5005 - Secretaria Municipal da Fazenda	28	846	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	0.1 Contribuição ao PASEP	14.332.500,00
6000 - Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas					60.259.000,00
6006 - Secretaria Municipal da Administração	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.21 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Admni	37.641.000,00
6006 - Secretaria Municipal da Administração	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.22 Gestão de Recursos Humanos	120.000,00
6006 - Secretaria Municipal da Administração	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.23 Manutenção do Paço e Outros Órgãos Municipais	2.120.000,00
6006 - Secretaria Municipal da Administração	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.25 Serviços Públicos Concedidos	3.750.000,00
6006 - Secretaria Municipal da Administração	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.26 Ações de Complementação Alimentar	9.740.000,00
6006 - Secretaria Municipal da Administração	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.27 Ações de Complementação de Transporte	88.000,00
6006 - Secretaria Municipal da Administração	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.28 Gestão da Distribuição de Materiais de Consumo	2.700.000,00
6006 - Secretaria Municipal da Administração	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.29 Gestão Patrimonial dos Bens Permanentes	2.800.000,00
6006 - Secretaria Municipal da Administração	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.315 Inovações Institucionais	1.300.000,00
8000 - Secretaria Municipal de Obras					162.256.498,51
8008 - Secretaria Municipal de Obras	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.31 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Obra	13.586.963,51
8008 - Secretaria Municipal de Obras	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Públi	1.102 Iluminação Pública - Campeche (Rua Vergílio Cad	1.095.489,10
8008 - Secretaria Municipal de Obras	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Públi	1.103 Iluminação Pública - Brilhante I e II	1.095.489,10
8008 - Secretaria Municipal de Obras	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Públi	2.36 Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros	28.694.100,48
8008 - Secretaria Municipal de Obras	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Públi	2.218 Iluminação Pública - Manutenção	33.709.021,80
8008 - Secretaria Municipal de Obras	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Públi	2.314 Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura	42.153.960,28
8008 - Secretaria Municipal de Obras	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Públi	2.333 Manutenção, Conservação e Expansão dos Cemité	3.908.812,76
8008 - Secretaria Municipal de Obras	15	451	8 Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais	2.312 Coleta de Resíduos	38.012.661,48
9000 - Secretaria Municipal de Educação					716.668.760,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	122	4 Educação	2.39 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	13.814.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	122	4 Educação	2.42 Manutenção dos Conselhos da Educação	60.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	122	4 Educação	2.43 Apoio às Subvenções Sociais da Educação	3.900.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	122	4 Educação	2.61 Manutenção da Biblioteca Pública e Escolar Norbert	150.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	306	4 Educação	2.56 Alimentação Escolar Para os Alunos do Ensino Fund	22.060.000,00



Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	306	4 Educação	2.57 Alimentação Escolar Para os Alunos da Educação In	10.250.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	306	4 Educação	2.254 Alimentação Escolar para os Alunos da Educação I	10.925.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	361	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.26 Ações de Complementação Alimentar	26.000.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	361	4 Educação	1.9 Construção, Reforma e Ampliação dos Centros de Ed	6.520.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	361	4 Educação	2.41 Manutenção do Ensino Fundamental	1.500.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	361	4 Educação	2.44 Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Es	231.225.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	361	4 Educação	2.51 Reposição de Acervos Bibliográficos para as Escolas	5.680.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	361	4 Educação	2.55 Informatização nas Escolas de Ensino Fundam	110.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	361	4 Educação	2.58 Uniforme Escolar para os Alunos do Ensino Fundam	1.750.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	361	4 Educação	2.59 Transporte Escolar dos Alunos	8.750.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	361	4 Educação	2.52 Transporte Escolar dos Alunos	16.900.100,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	361	4 Educação	2.62 Ações de Complementação de Transporte dos Servi	1.350.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	361	4 Educação	2.236 Manutenção da Educação Especial	26.175.291,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	361	4 Educação	2.237 Manutenção da Educação Integral	23.063.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	365	4 Educação	1.7 Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Ed	5.310.100,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	365	4 Educação	2.40 Manutenção da Educação Infantil - Creche	144.736.587,05
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	365	4 Educação	2.45 Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Es	5.908.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	365	4 Educação	2.54 Informatização nas Escolas de Educação Infantil	2.400.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	365	4 Educação	2.235 Manutenção da Educação Infantil - Pré	130.180.972,95
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	365	4 Educação	2.251 Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e E	5.000.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	365	4 Educação	2.252 Uniforme Escolar para Educação Infantil - Creche	4.375.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	365	4 Educação	2.253 Uniforme Escolar para Educação Infantil - Pré	4.375.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação	12	365	4 Educação	2.63 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	1.200.709,00
11000 - Secretaria Municipal de Assistência Social					23.963.100,00
11011 - Secretaria Municipal de Assistência Social	4	122	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Soci	2.76 Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Muni	17.383.100,00
11011 - Secretaria Municipal de Assistência Social	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Soci	2.259 Manutenção da Proteção Social Especial	6.100.000,00
11011 - Secretaria Municipal de Assistência Social	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Soci	2.264 Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso	480.000,00
12000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana					11.965.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricultura	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.81 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Agric	3.645.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricultura	20	606	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Soci	2.320 Implementação de Ações no Centro Administrativo	100.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricultura	20	606	14 Agricultura e Expansão Urbana	2.82 Revitalização do Parque do Agricultor	1.600.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricultura	20	606	14 Agricultura e Expansão Urbana	2.84 Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)	1.700.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricultura	20	606	14 Agricultura e Expansão Urbana	2.85 Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada	1.700.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricultura	20	606	14 Agricultura e Expansão Urbana	2.86 Festa do Colono	1.000.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricultura	20	606	14 Agricultura e Expansão Urbana	2.88 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	120.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricultura	20	606	14 Agricultura e Expansão Urbana	2.281 Implementação das Ações e Serviços de Infraestr	2.100.000,00
14000 - Secretaria Municipal de Comunicação					9.883.960,12
14014 - Secretaria Municipal de Comunicação	4	131	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.49 Realização de Eventos Municipais	600.000,00
14014 - Secretaria Municipal de Comunicação	4	131	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.113 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Co	9.283.960,12
15000 - Secretaria Municipal de Segurança Pública					65.384.610,00
15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública	4	122	9 Segurança Pública	2.118 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Seg	33.300.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública	4	122	9 Segurança Pública	2.119 Apoio Administrativo à Guarda Civil e Guarda Patri	3.000.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública	6	181	9 Segurança Pública	2.13 Radio Patrulha	300.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública	6	181	9 Segurança Pública	2.120 Campanhas de Segurança e Educação no Trânsito	350.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública	6	181	9 Segurança Pública	2.121 Monitoramento Eletrônico e Vigilância Presencial	1.700.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública	6	181	9 Segurança Pública	2.122 Manutenção da Fiscalização de Trânsito	10.659.910,00



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
 CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
<http://www.itajai.sc.gov.br>

Emissão: 10/08/2023 16:04
 Usuário: Alessandro Correia

Chave de Autenticação
 1707-3189-692

Página
 3 / 6



Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
15015 - Secretaria Municipal de Segurança	6	181	9 Segurança Pública	2.123 Manutenção da Sinalização de Trânsito	6.750.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segurança	6	181	9 Segurança Pública	2.124 Convênio de Trânsito - Polícia Militar	1.587.350,00
15015 - Secretaria Municipal de Segurança	6	181	9 Segurança Pública	2.125 Convênio de Trânsito - Polícia Civil	1.637.350,00
15015 - Secretaria Municipal de Segurança	6	181	9 Segurança Pública	2.338 Programa Itajaí Segura - Operações Especiais	1.100.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segurança	6	182	9 Segurança Pública	2.191 Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de B	5.000.000,00
18000 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos					3.270.100,00
18018 - Secretaria Municipal de Turismo e	4	122	7 Turismo	2.139 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Tur	2.770.000,00
18018 - Secretaria Municipal de Turismo e	23	695	7 Turismo	2.266 Apoio à Realização de Eventos Turísticos	500.100,00
19000 - Controladoria-Geral do Município					3.957.500,00
19019 - Controladoria-Geral do Município	4	124	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.307 Apoio Administrativo à Controladoria-Geral do Mun	3.957.500,00
22000 - Câmara de Vereadores de Itajaí					75.949.019,13
22022 - Câmara de Vereadores de Itajaí	1	31	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.112 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	75.949.019,13
25000 - Secretaria Municipal de Governo					28.890.949,74
25025 - Secretaria Municipal de Governo	4	121	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.11 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Gov	8.545.000,00
25025 - Secretaria Municipal de Governo	4	121	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.12 Aprimoramento dos Processos de Gestão, Planej	380.000,00
25025 - Secretaria Municipal de Governo	4	121	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.173 Aprimoramento dos Processos da Gestão das Licít	380.000,00
25025 - Secretaria Municipal de Governo	99	999	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.295 Reserva de Contingência	19.585.949,74
26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS					494.125.912,50
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10	301	3 Saúde	1.97 Construção de Polos Regionais que Abriguem Centr	112.500,00
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10	301	3 Saúde	1.98 Construção das Unidades Básicas de Saúde	105.000,00
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10	301	3 Saúde	1.106 Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidade	700.000,00
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10	301	3 Saúde	2.284 Implementação das Ações e Serviços no Âmbito d	170.162.000,00
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10	301	3 Saúde	2.294 Apoio ao Controle Social	37.000,00
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10	302	3 Saúde	1.105 Construção Centro Especializado de Fonoaudiolog	200.000,00
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10	302	3 Saúde	2.287 Implementação das Ações e Serviços de Alta e Mé	281.914.592,50
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10	303	3 Saúde	1.95 Construção de Polos Regionais para Descentralizaçã	100.000,00
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10	303	3 Saúde	2.286 Implementação das Ações e Serviços de Assistênci	14.691.520,00
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10	305	3 Saúde	2.288 Implementação das Ações de Vigilância em Saúde	24.407.300,00
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10	306	3 Saúde	2.282 Implementação das Ações da Segurança Alimentar	1.696.000,00
27000 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR					8.025.000,00
27027 - Fundo Municipal de Turismo - FUM	4	122	7 Turismo	2.141 Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Turis	1.110.000,00
27027 - Fundo Municipal de Turismo - FUM	4	695	7 Turismo	2.135 Participação em Consórcio Público de Turismo	175.000,00
27027 - Fundo Municipal de Turismo - FUM	23	695	7 Turismo	2.140 Apoio à Realização de Eventos Turísticos	6.000.000,00
27027 - Fundo Municipal de Turismo - FUM	23	695	7 Turismo	2.143 Promoção Turística	680.000,00
27027 - Fundo Municipal de Turismo - FUM	23	695	7 Turismo	2.144 Infraestrutura Turística	60.000,00
28000 - Instituto de Previdência de Itajaí - IPI					348.800.000,00
28029 - Taxa de Administração RPPS	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	1.79 Construção de Sede Própria para o IPI	30.000,00
28029 - Taxa de Administração RPPS	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.2 Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS	100.000,00
28029 - Taxa de Administração RPPS	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.192 Apoio Administrativo ao IPI	8.250.000,00
28029 - Taxa de Administração RPPS	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.317 Modernização da Gestão do RPPS	50.000,00
28029 - Taxa de Administração RPPS	28	846	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	0.5 Contribuição ao PASEP - Taxa de Administração RPP	3.470.000,00
28030 - Fundo Financeiro RPPS	9	272	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.3 Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS	700.000,00
28030 - Fundo Financeiro RPPS	9	272	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.193 Benefícios Previdenciários Executivo - Plano Financ	175.375.000,00
28030 - Fundo Financeiro RPPS	9	272	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.195 Compensação Previdenciária - Fundo Financeiro R	515.838,00
28030 - Fundo Financeiro RPPS	9	272	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.330 Benefícios Previdenciários Legislativo - Plano Finan	1.889.161,50
28030 - Fundo Financeiro RPPS	28	846	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	0.7 Contribuição ao PASEP - Fundo Financeiro RPPS	5.800,00



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
 CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
<http://www.itajai.sc.gov.br>

Emissão: 10/08/2023 16:04
 Usuário: Alessandro Correia

Chave de Autenticação
 1707-3189-692

Página
 4 / 6



Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
28031 - Fundo Previdenciário RPPS	9	272	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.15 Sentenças Judiciais - Fundo Previdenciário RPPS	300.000,00
28031 - Fundo Previdenciário RPPS	9	272	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.194 Benefícios Previdenciários Executivo - Plano Previd	18.350.000,00
28031 - Fundo Previdenciário RPPS	9	272	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.319 Compensação Previdenciária - Fundo Previdenciári	296.816,90
28031 - Fundo Previdenciário RPPS	9	272	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.331 Benefícios Previdenciários Legislativo - Plano Previd	603.183,10
28031 - Fundo Previdenciário RPPS	28	846	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	0.8 Contribuição ao PASEP - Fundo Previdenciário RPPS	2.800.000,00
28031 - Fundo Previdenciário RPPS	99	997	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.24 Reserva do RPPS	136.065.000,00
29000 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA					171.358.286,04
29029 - Serviço Municipal de Água, Sanea	4	122	10 Água e Saneamento Básico	2.174 Apoio Administrativo ao SEMASA	50.479.406,85
29029 - Serviço Municipal de Água, Sanea	8	244	10 Água e Saneamento Básico	2.278 Apoio à Instituições da Sociedade Civil Organizada	1.200.000,00
29029 - Serviço Municipal de Água, Sanea	17	512	10 Água e Saneamento Básico	1.1 Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro Ci	1.449.000,00
29029 - Serviço Municipal de Água, Sanea	17	512	10 Água e Saneamento Básico	1.4 Implantação da Rede Coletora de Esgoto nos Bairros	6.198.307,91
29029 - Serviço Municipal de Água, Sanea	17	512	10 Água e Saneamento Básico	1.6 Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro C	471.826,35
29029 - Serviço Municipal de Água, Sanea	17	512	10 Água e Saneamento Básico	1.104 Implantação da Rede Coletora de Esgoto nos Bair	11.420.908,55
29029 - Serviço Municipal de Água, Sanea	17	512	10 Água e Saneamento Básico	2.175 Operação e Manutenção do Sistema de Abastecim	55.500.000,00
29029 - Serviço Municipal de Água, Sanea	17	512	10 Água e Saneamento Básico	2.176 Operação e Manutenção do Sistema de Esgotame	25.000.000,00
29029 - Serviço Municipal de Água, Sanea	17	512	10 Água e Saneamento Básico	2.247 Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais do	360.000,00
29029 - Serviço Municipal de Água, Sanea	17	512	10 Água e Saneamento Básico	2.248 Recuperação de Recursos Hídricos e Práticas Sust	500.000,00
29029 - Serviço Municipal de Água, Sanea	17	512	10 Água e Saneamento Básico	2.249 Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimen	1.900.000,00
29029 - Serviço Municipal de Água, Sanea	17	512	10 Água e Saneamento Básico	2.250 Ampliação e Melhorias no Sistema de Esgotament	550.000,00
29029 - Serviço Municipal de Água, Sanea	28	843	10 Água e Saneamento Básico	0.2 Serviços e Encargos da Dívida do SEMASA	14.450.000,00
29029 - Serviço Municipal de Água, Sanea	28	846	10 Água e Saneamento Básico	0.6 PASEP - SEMASA	1.578.836,38
29029 - Serviço Municipal de Água, Sanea	99	999	10 Água e Saneamento Básico	2.296 Reserva de Contingência - SEMASA	300.000,00
30000 - Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO					62.191.605,00
30030 - Superintendência do Porto de Itajaí	4	122	15 Porto	2.166 Apoio Administrativo à Superintendência do Porto	50.932.000,00
30030 - Superintendência do Porto de Itajaí	26	784	15 Porto	1.72 Investimentos - Infraestrutura Aquaviária	200.000,00
30030 - Superintendência do Porto de Itajaí	26	784	15 Porto	1.73 Ampliações de Áreas	100.000,00
30030 - Superintendência do Porto de Itajaí	26	784	15 Porto	1.91 Controle de Tráfego Marítimo	100.000,00
30030 - Superintendência do Porto de Itajaí	26	784	15 Porto	2.167 Manutenção das Áreas Portuárias	1.249.105,00
30030 - Superintendência do Porto de Itajaí	26	784	15 Porto	2.168 Sentenças Judiciais - PORTO	3.100.000,00
30030 - Superintendência do Porto de Itajaí	26	784	15 Porto	2.316 Manutenção do Acesso Aquaviário	5.010.500,00
30030 - Superintendência do Porto de Itajaí	28	846	15 Porto	0.4 PASEP - PORTO	1.500.000,00
31000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação					172.666.700,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.30 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Dese	23.952.700,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.216 Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvi	10.000.000,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Públi	1.2 Projetos e Obras - Via Expressa Portuária	517.000,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Públi	1.3 Projetos e Obras Especiais - Parque Linear	473.500,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Públi	2.10 Desapropriações e Aquisições de Imóveis	39.065.000,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Públi	2.19 Elaborações de Estudos e Projetos	5.200.000,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Públi	2.223 Projetos e Obras	83.287.500,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Públi	2.224 Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imó	2.000,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Públi	2.297 Ações de Mobilidade Urbana e Transporte Coletivo	15.006.000,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	15	453	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Públi	2.127 Regularização Fundiária	305.000,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	16	482	11 Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária	2.241 Habitação de Interesse Social	3.685.000,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	16	482	11 Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária	2.242 Construção de Moradia Popular e Infraestrutura	20.000,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	16	482	11 Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária	2.337 Fundo Municipal de Habitação Popular de Itajaí	90.000,00
32000 - Secretaria Municipal de Tecnologia					18.900.594,16



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
 CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
<http://www.itaiai.sc.gov.br>

Emissão: 10/08/2023 16:04
 Usuário: Alessandro Correia

Chave de Autenticação
 1707-3189-692

Página
 5 / 6



Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orgamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
32032 - Secretaria Municipal de Tecnologia	4	126	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.157 Segurança, Modernização e Manutenção do Parqu	6.840.657,18
32032 - Secretaria Municipal de Tecnologia	4	126	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.180 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Tec	2.077.580,80
32032 - Secretaria Municipal de Tecnologia	4	126	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.239 Implantação, Modernização e Manutenção dos Sist	9.982.356,18
33000 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI					12.410.100,00
33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI	4	122	12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	2.158 Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí	3.145.000,00
33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI	13	392	12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	2.159 Edital, eventos e espetáculos culturais	4.705.100,00
33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI	13	392	12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	2.160 Apoio às Atividades Artístico-Culturais	2.950.000,00
33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI	13	392	12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	2.161 Manutenção dos Bens Culturais Imóveis	1.510.000,00
33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI	13	392	12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	2.999 Implantação do Caminhão Container/Palco	100.000,00
34000 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania					28.276.000,00
34034 - Secretaria Municipal de Promoção	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.90 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Pro	16.010.000,00
34034 - Secretaria Municipal de Promoção	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.92 Apoio Administrativo e Técnico aos Conselhos Muni	142.000,00
34034 - Secretaria Municipal de Promoção	8	243	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Soci	2.91 Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar	1.115.000,00
34034 - Secretaria Municipal de Promoção	8	243	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Soci	2.181 Políticas de Atenção aos Idosos	3.749.000,00
34034 - Secretaria Municipal de Promoção	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Soci	2.4 Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior	2.400.000,00
34034 - Secretaria Municipal de Promoção	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Soci	2.238 Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Pro	4.860.000,00
35000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					9.367.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	11	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.65 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Sese	3.356.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.69 Apoio ao Pequeno Empreendedor	300.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.70 Apoio à Economia Solidária	180.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.71 Apoio ao Balcão de Empregos	185.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.74 Apoio ao Cooperativismo	50.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.75 Apoio à Instalação de Polo Tecnológico e Industrial	1.030.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.134 Rádio Costeira	570.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.136 Realização da Semana do Pescador	400.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.179 Desenvolvimento da Pesca, Piscicultura e Aquicult	150.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.240 Ampliação, Reforma, Manutenção e Operação dos	150.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.255 Concessão de Incentivos Fiscais e Estimulo Econô	1.000.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.256 Apoio e Incentivo à Instalação de Novas Empresas	1.676.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvi	23	692	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.133 Caminhão do Peixe	320.000,00
44000 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML					4.950.000,00
44044 - Fundação Genésio Miranda Lins -	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.306 Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda	3.250.000,00
44044 - Fundação Genésio Miranda Lins -	13	391	12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	2.310 Conservação, Manutenção, Recuperação, Restaura	1.500.000,00
44044 - Fundação Genésio Miranda Lins -	13	392	12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	2.309 Implementação de Exposições e Ações Educaciona	200.000,00
55000 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL					13.616.000,00
55055 - Fundação Municipal de Esporte e L	4	122	13 Esporte e Lazer	2.302 Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esp	4.435.000,00
55055 - Fundação Municipal de Esporte e L	27	811	13 Esporte e Lazer	2.303 Programa Bolsa-Atleta	5.200.000,00
55055 - Fundação Municipal de Esporte e L	27	812	13 Esporte e Lazer	1.99 Elaboração de Projeto de Construção de Complexo	1.000,00
55055 - Fundação Municipal de Esporte e L	27	812	13 Esporte e Lazer	2.304 Manutenção Esportiva da FMEL	1.980.000,00
55055 - Fundação Municipal de Esporte e L	27	812	13 Esporte e Lazer	2.305 Eventos Esportivos	2.000.000,00
66000 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS					14.121.500,00
66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS	4	122	8 Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais	2.145 Apoio Administrativo ao Instituto Itajaí Sustentável	10.046.000,00
66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS	4	122	8 Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais	2.318 Implementação das Ações do Plano Municipal de S	31.000,00
66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS	18	542	8 Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais	2.146 Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus	3.240.000,00
66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS	18	542	8 Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais	2.147 Agenda 21	4.500,00
66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS	18	542	8 Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais	2.149 Educação Ambiental	610.000,00



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
 CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
<http://www.itaiai.sc.gov.br>

Emissão: 10/08/2023 16:04
 Usuário: Alessandro Correia

Chave de Autenticação
 1707-3189-692

Página
 6 / 6



Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orgamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS	18	542	8 Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais	2.243 Projetos Ambientais	190.000,00
77000 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI					2.005.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissional	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.184 Apoio Administrativo à FEAPI	1.610.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissional	11	333	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.209 Capacitação Profissional dos Gestores e Servidores	40.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissional	11	333	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.206 Bolsas de Estudo para Cursos Técnicos de Nível M	150.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissional	11	333	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.207 Seminário de Qualificação Profissional para o Merc	15.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissional	11	333	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.210 Ampliação do Programa FEAPI nos Bairros	50.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissional	11	333	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.311 Empoderamento Feminino e Nanoempreendedoris	60.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissional	11	334	4 Educação	2.211 Qualificação Profissional à Comunidade	50.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissional	12	334	4 Educação	2.212 Implantação do FEAPI - EAD - Cursos On-line	30.000,00
88000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					27.043.300,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência So	4	122	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Soci	2.300 Apoio Administrativo e Logístico ao Fundo Munic	2.300.000,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência So	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Soci	1.53 Construção do CRAS	300.000,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência So	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Soci	2.77 Manutenção da Proteção Social Básica	7.990.000,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência So	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Soci	2.78 Manutenção da Proteção Social Especial de Média e	13.331.500,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência So	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Soci	2.214 Implementação e Gestão do Sistema Nacional de	500.000,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência So	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Soci	2.261 Fortalecimento da Gestão do SUAS	429.000,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência So	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Soci	2.334 PAB Programa Auxílio Brasil	190.000,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência So	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Soci	2.335 Benefícios Eventuais e População	1.900.000,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência So	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Soci	2.336 Outros Programas do SUAS	102.800,00
99000 - Fundo Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMACA					9.377.678,56
99099 - Fundo Municipal de Atendimento a	4	122	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Soci	2.100 Apoio Administrativo ao COMDICA, FMACA e Siste	792.678,56
99099 - Fundo Municipal de Atendimento a	8	243	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Soci	2.99 Ações Inovadoras e Complementares na Política de	8.585.000,00
Total geral					2.685.419.651,04

JEAN CARLOS BESTREM
 Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
 Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 37/2023

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **CLUB VIP TURISMO LTDA** instalada na Avenida das flores da cunha, n.º 2780, sala 09, bairro Centro, na cidade de Tramandaí/RS, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo **159/2019**, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, **HOMOLOGO** o Auto de Infração n.º 2019.024 (fl. 02), condenando-se a empresa Autuada na penalidade de multa no montante total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser revertida ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal n.º 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 29 de setembro de 2023.


SALESIO PEDRINI

Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 39/2023

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **GABRIEL CORREA ROGERIO – GABRIEL INTERMEDIADOR DE COMPRAS** instalada na Avenida Andre Fachetti, n.º 371, bairro Maria das Graças, na cidade de Colatina/ES, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo **178/2020**, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, **HOMOLOGO** o Auto de Infração n.º 2020.0133 (fl. 05), condenando-se a empresa Autuada na penalidade de multa no montante total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser revertida ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal n.º 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 02 de outubro de 2023.


SALESIO PEDRINI

Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 40/2023

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **BIOMEDYCUR COMERCIO DE COLCHÕES TERAPEUTICOS LTDA**, instalada na Rua Culabá, n.º 876, Bairro Alto Mooca, na cidade de São Paulo/SP, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2023.037, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 681/2019 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Descrição da Autuação: "Aos 27º dia do mês de abril do ano de 2023, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1º, da Lei Federal n. 8.078/90 e art. 9º, § 1º, do Decreto municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal de relação de Consumo, infra-assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo:

Ao consultar os autos do Processo Administrativo n. 681/2019, verifiquei-se que a empresa BIOMEDYCUR praticou as infrações abaixo capituladas quando deixou de cumprir o contrato de compra e venda de produto ao não entregar o colchão encomendado pelo consumidor (fl. 02-07), devendo inclusive de lhe realizar a devida restituição dos valores pagos pelo produto (R\$ 7.69780), solicitados dentro do prazo de reflexo.

Ademais, ressalta-se que a fornecedora inseriu cláusula abusiva no referido contrato de adesão (fl. 07), pois nele determina multa rescisória de 30% (trinta por cento) do valor produto e redigida em tamanho de fonte inferior ao doze e sem os destaques devidos para sua imediata e fácil compreensão, bem como não prevê o direito da opção de reembolso nos casos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

Assim, ante o exposto, resta demonstrado que a empresa BIOMEDYCUR COMÉRCIO DE COLCHÕES TERAPEUTICOS LTDA praticou condutas abusivas, contrariando normas consumeristas."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 6º, incs. III e IV; art. 7º, 'caput'; art. 30; art. 31; art. 35, inc. III; art. 39, inc. V; art. 49, 'caput', parágrafo único e art. 51, inc. IV; art. 54, 'caput' e §§ 3º e 4º; todos da Lei Federal n. 8.078/90, bem como o art. 12, inc. VI; art. 13, inc. XVII e XVIII; todos do Decreto Federal n. 2.181/97. E ademais, art. 9º do Decreto Federal n. 22.626/1933.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 44 do Decreto Federal n.º 2.181/97, no prazo de vinte dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Além disso, fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 25 de outubro de 2023.


SALESIO PEDRINI

Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

O NOSSO JORNAL!

